

Vanda Mendes Ribeiro

Conflitos de Valores entre os Primeiros
Imigrantes Europeus e os Fazendeiros de Café na
Província de São Paulo em Meados do Século XIX

Dissertação de Mestrado apresentada
ao Departamento de Sociologia do
Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas da Universidade Estadual
de Campinas, sob a orientação da
Profa. Dra. Gilda Figueiredo Portugal
Gouvêa

Este exemplar corresponde à
redação final da dissertação
defendida e aprovada
pela Comissão Julgadora em
03 de dezembro de 1998

Profa. Dra. Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa

Profa. Dra. Élide Rugai Bastos

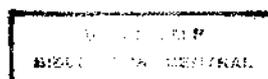
Prof. Dr. Sérgio Adorno

Profa. Dra. Sônia Miriam Draibe (suplente)

1998

R354c

37438/BC



UNIDADE	BC
CHAMADA:	
V.º	37433
PREÇO	229,99
0	<input type="checkbox"/>
0	<input checked="" type="checkbox"/>
PREÇO	R\$ 11,00
DATA	28/04/99
N.º CPD	

CM-00122755-4

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA DO IFCH - UNICAMP**

Ribeiro, Vanda Mendes
R 353 c **Conflitos de valores entre os primeiros imigrantes europeus e os fazendeiros de café na província de São Paulo em meados do século XIX / Vanda Mendes Ribeiro . - - Campinas, SP: [s.n.], 1998.**

Orientador: Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa.
Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Fazendeiros - São Paulo (Estado) - Séc.XIX. 2. Colonos.
3. Café - São Paulo (Estado). 4. Liberalismo - Brasil.
5. Capitalismo - São Paulo (Estado). 6. Brasil - Colonização- Séc. XIX. I. Gouvêa, Gilda Figueiredo Portugal. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.
- III. Título.

Errata

1 - Na página 45, a continuação da nota de rodapé número 1 é: "esse processo de humanização do negro vai sendo construído também devido às suas próprias ações em busca da liberdade".

2 - Nas páginas 73 (linhas 13 e 18), 74 (linhas 11 e 16) e 79 (nota de rodapé número 12), onde se lê Declaração Universal dos Direitos Humanos, leia-se Declaração dos Direitos do Homem.

Aos meus pais, João e Divina Ribeiro, e a tantos outros que tiveram que enfrentar outros “mundos” e aprender a fazer face às adversidades que se apresentam na vida de quem é migrante.

Índice

Introdução		2
Capítulo I	A Revolta dos Colonos Suíços e Alemães na Fazenda Ibicaba	22
Capítulo II	Uma Interpretação sobre a Ordem Social Legitimadora dos Valores e Ações dos Fazendeiros	45
Capítulo III	Conflitos de Valores Relativos a Diferentes Ordens Sociais Legítimas	68
Conclusão		101
Bibliografia		106
Anexo (mapa da Suíça)		110

Agradecimentos

É difícil agradecer aqueles que nos apóiam no decorrer da vida. Por mais que queiramos expressar o significado desse apoio, parece que não é suficiente face ao que ele de fato representa. Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a meus pais por terem me dado a possibilidade de conhecer outros mundos. Sem a certeza que eles sempre tiveram da “importância do estudo na vida da gente”, certamente esta dissertação, por pequenina que seja face ao conhecimento, jamais seria realizada. Agradeço também aos amigos da Paróquia São Sebastião da cidade de Anápolis-GO, pois em uma época em que para os jovens da minha cidade o acesso ao lazer e à cultura era privilégio de poucos, posto que o regime militar ainda estava em vigor em uma área de segurança nacional, várias pessoas ali batalharam para que a possibilidade de divertimento e de reflexão sobre as condições de vida de nosso país pudessem se estender a todos os jovens da região. A Universidade Federal de Goiás, através do Departamento de Ciências Sociais, abriu-me novos horizontes para o conhecimento. Agradeço sobretudo aos professores Francisco Rabelo, José Marques, Marco Lazarini e Selma Sena. Sem eles, a compreensão do que é a Ciências Sociais me seria impossível. À professora Selma Sena não tenho como agradecer segundo a medida do que gostaria. Este estudo foi iniciado sob a orientação de Christian Gros e Afrânio Garcia Jr., durante o período em que estive na França estudando no Institut des Hautes Études de l’Amérique Latine. Ao Professor Gros agradeço o apoio e a confiança. Ao Professor Afrânio Garcia Jr. não tenho também como agradecer na medida do que significou os seus ensinamentos. Trata-se de um mestre, no sentido filosófico do termo. À minha irmã Vânia, obrigada pelo apoio no início deste estudo. Agradeço ao Departamento de Sociologia da Unicamp pela confiança e às funcionárias Lurdinha, Cristina e Bel, pela gentileza e presteza com que sempre me atenderam. Às professoras Evelina Dagnino e Sônia Miriam Draibe, obrigada pela discussão propiciada em sala de aula, que muito acrescentou ao que eu sabia sobre o Brasil. Um agradecimento especial ao Professor Octávio Ianni, que se prontificou a ler o meu trabalho, num momento em que eu pensei que não teria condições de levá-lo até o fim. Suas observações foram fundamentais para a conclusão deste estudo. Peço desculpas pelo que não consegui apreender. Aproveito para agradecer as observações feitas por ele e pela Professora Élide Rugai Bastos no exame de qualificação. Devo a eles o que consegui melhorar e somente a mim o que não consegui incorporar no processo de finalização deste estudo. Agradeço também ao CNPq que me concedeu uma bolsa de estudo. Sem esse apoio não teria finalizado esse trabalho. Um agradecimento especial à minha orientadora, Gilda F. Portugal Gouvêa pelo bem-humorado estímulo constante e pela confiança em mim depositada. Agradeço a todos os amigos que direta ou indiretamente contribuíram para a estabilidade emocional necessária para se escrever uma dissertação, especialmente a Douglas, meu amigo-irmão e a Jôse, companheira de mestrado e amiga para todas as horas. À Jôse agradeço também pela leitura atenciosa deste trabalho. Ao Mario, o que dizer? Obrigada pela paciência com que suportou a chatice de ter que ficar em casa nos finais de semana, quando todos os amigos estão na praia, no cinema, em restaurantes ou em shows. Obrigada por ter suportado com tanto bom humor, o meu mau humor. Agradeço ainda pelas várias leituras feitas dos meus textos referentes a este estudo, pelas observações e dicas valiosas. Obrigada, sobretudo pelo carinho com que tem cuidado de mim. Sem isso, não tenho certeza se já não teria sucumbido à LER e ao cansaço. E como disse uma amiga: abaixo a LER e viva a LERdeza!

Texto de Deliberação

Os colonos abaixo assignados vêm, por meio desta, affirmar que sua situação está bem longe de ser tão excellente e vantajosa quanto o promettiam as noticias divulgadas aqui e na Europa, que vivem sujeitos a arbitrariedades de toda ordem e que sua situação é em summa antes de lamentar do que de causar inveja. Por conseguinte decidiram firmemente fazer valer seus direitos pelas vias legais e junto ás autoridades competentes – aquellas que a seu ver possam facilitar melhor a realização dos seus objetivos -, solicitando um inquerito que lance luz sobre a situação. Obrigam-se portanto a não praticar nenhum acto de violencia e nenhum excesso contra seus empresarios ou contra a directoria. Compromettem-se, outrosim, a praticar lealmente seus deveres enquanto aqui permanecem na qualidade de colonos. Esperam, pois, e com grande empenho, que de parte dos Snrs. Vergueiro & Cia. sejam cumpridas todas as obrigações expressas nos contractos e tambem que não sejam commetidos contra nenhum colono, actos de violencia, como sejam expulsão da fazenda, prisão, etc.

No proposito de zelar pelo fiel cumprimento do que fica acima disposto e a menos que por algum ultraje ou delicto, passíveis de punição se faça necessaria um castigo, imposto por autoridades legitimamente constituídas do paiz, todos os abaixo-assignados associam-se e compromettem-se a emprehender, congregados, todos os esforços exigidos pela causa commum, a submeter-se ás decisões da maioria e tambem a contribuir proporcionalmente para quaesquer despezas que se façam necessarias.

Ibicaba, 22 de dezembro de 1856.

Thomas Davatz

Johan Krättli, Heinrich Ryssel, Georg Meyer, Felix Hoffmann, Melchior Nufer, Franz Volkart, Johannes Eichenberger, Johannes Schlittler, Leonhard Christ, Lorenz Krättli, Jakob Stauffacher, Jakob Leonz Huber, Johannes Schatzmann, Anton Berchtold, Johann Jakob Bart, Peter Ignaz Berchtold, Ulrich Ryssel, Kaspar Märki, Ciprian Bayon, Jakob Ungricht, Balz Buck, Jakob Märki, Kaspar Schlittler, Johannes Gottschall, Joann Jakob Hoffmann, Christoph Blumer, Heinrich Altmann, Jakob Karrer, Jakob Sommerhalder, Heirich Geiger, Leonhard Gottschal, Jakob Volkart, Jakob Blumer, Friedolin Glarner, Samuel Dössekel, Heinrich Schlittler, Joseph Meier, Friedolin Blumer, David Marti, Johannes Schmid, Dietrich Altmann, Jakob Hoffmann, Balthasar Geiger, Johannes Eichenberger, Maria Blumer, viuva, Johann Rudolf Krättli, Nikollaus Lang, Bartholomeus Kuntz, Chrispinus Zinsli, Johann Krättli, Rudolf Blumer, Johan Ruppert, Karl Waldemeier, Felix Disch, Alexander Bonadurer, Georg Hug, Johannes Kunz, Johann Jakob Roos, Philipp Zurnkeller, Jakob Volkart, Adam Forster, Marc Rossier, Jakob Blumer, Johannes Bolliger, Pierre Debieux, Jean Joseph Passe, George Peclat, Karl Graner, Johann Köhn, Karl Breternitz, Johann Heirich Jäcksch, Christian Möller, Heirich Rost, Franz Golle, Michael Holle, Julius Breternitz, Gottfried Obstfelder, Friedrich Garz, Heinrich Morgenroth, Nikolaus Arnold, Christian Jäcksch, Banckratz Barandun, Nikolaus Neubauer, Bernhard Holle, Joseph Müller, Johann Christoph Salutz, Heinrich Meier, Friedrich Hartung, Wilhelm Rauche.

Introdução

1

Tomando como objeto a revolta dos colonos suíços e alemães ocorrida em 1856 na Fazenda Ibicaba, de propriedade do Senador Nicolau de Campos Vergueiro, nosso estudo pretende mostrar que as diferenças de valores dos grupos sociais envolvidos, que se reportam a distintas ordens sociais legítimas, são também importantes para explicar os vários conflitos que ocorreram na Província de São Paulo entre imigrantes europeus e fazendeiros de café na metade do século passado, quando ocorriam as primeiras experiências brasileiras com o trabalho livre.

A literatura pertinente trata os referidos conflitos relacionando-os principalmente com as condições de trabalho nas fazendas de café num momento de expansão do capitalismo no Brasil (Martins, 1979; Costa, 1966; Sallum Jr., 1982). Essa dimensão é importantíssima, mas o exame de alguns documentos nos sugere que devemos acrescentar à análise a dimensão dos conflitos de valores entre fazendeiros e colonos. Tais documentos são o livro de Thomas Davatz, publicado no Brasil em 1941 e outros documentos que estão colocados como anexos na referida publicação: a carta do Senador Vergueiro ao Vice-Presidente da Província de São Paulo na qual ele relata o conflito ocorrido em sua Fazenda; a carta escrita pelo irmão do Senador ao então Conselheiro Nabuco de Araújo que também relata o conflito, o relatório escrito por José Tavares Bastos após uma sindicância solicitada pelo Presidente da Província logo após a revolta, o documento de deliberação dos próprios

colonos quanto às medidas necessárias para fazerem valer seus direitos (reproduzido na íntegra no início desse estudo). Buscamos ainda dados nos Anais da Assembléia Legislativa da Província de São Paulo dos anos de 1856 e 1857 e em estudos sobre a escravidão e a configuração sócio-política do Brasil Imperial.

2

Em 1847 o Senador Nicolau de Campos Vergueiro criou uma empresa para promover a imigração europeia rumo ao Brasil¹. Essa iniciativa visava responder ao problema da “falta de braços para a lavoura” devido à expansão do café num período em que o tráfico de negros vinha se extinguindo gradualmente². Mas, certamente, também colocava mais tempero numa luta política que estava bastante acirrada na metade do século XIX, entre defensores da parceria nas grandes fazendas de café e os que eram favoráveis à fixação de colonos em pequenas propriedades³.

¹ A introdução de imigrantes europeus como trabalhadores nas grandes fazendas brasileiras de café foi, primeiramente, uma ação da iniciativa privada. Somente no final do século XIX, o Estado passou a subsidiar este tipo de recurso, dando uma resposta mais incisiva à necessidade de constituição de um mercado de trabalho para o café.

² Para José Murilo de Carvalho a abolição da escravatura não foi um ato isolado, mas um processo gradual constituído por uma série de leis e medidas, que tem seu cume com a assinatura da Lei Áurea em 1888 (Carvalho, 1990).

³ Havia também, à época, uma discussão em torno de uma tese que pregava o branqueamento da população brasileira. Luís Felipe de Alencastro, em Seminário do lançamento do volume 2 da coleção “História da Vida Privada”, ocorrido no dia 27 de outubro de 1997, em São Paulo, afirma que para os produtores de café não fazia nenhuma diferença se os trabalhadores seriam ou não europeus. Estavam apenas buscando suprir sua deficiência de mão-de-obra. Mas, segundo ele, os funcionários da burocracia do Império travavam uma séria discussão que visava levar ao discernimento sobre o tipo de civilização que o Brasil deveria construir; parecia consensual que se devia reforçar a entrada de europeus para fortalecer a natureza original da colonização brasileira. O debate sobre a mistura de raças certamente contribuiu para reforçar a iniciativa de fomento à imigração branca europeia, desenvolvendo a idéia segundo a qual os trabalhadores brancos levariam o país a uma maior eficiência, o que não se podia esperar dos mestiços, “homens pouco dados ao trabalho”. Giralda Seyferth também afirma que “a opção governamental pela colonização com elementos europeus é, em parte, consequência das preocupações com a composição da

Segundo Jean Roche foi o governo brasileiro quem primeiro chamou a atenção dos emigrantes europeus, oferecendo-lhes vantagens, para que viessem ocupar o sul do país, através de sua instalação em pequenas propriedades (Roche, 1959 : 6). Trata-se de um momento em que a colonização foi organizada e dirigida pelo governo imperial - um período de experiências, pois “quando os primeiros imigrantes aqui chegaram não havia legislação que regulamentasse a questão, delimitações precisas sobre as atribuições das diversas autoridades e nem funcionários especializados” (Roche, 1959 : 74). Mas em 1830, a lei orçamentária cortou todos os créditos para incentivos à colonização estrangeira”⁴ (Roche, 1959 : 81).

Em 1834, o Ato Adicional de 12 de agosto transferiu para as províncias a competência sobre o assunto colonização, mas sem precisar as devidas atribuições. As províncias também não tinham patrimônio próprio e, portanto, não podiam fundar colônias agrícolas” (Roche, 1959 : 82). Somente em 1848, a lei nº 514 de 28 de outubro disciplinou a questão.

Na época da criação da Vergueiro e Cia havia, portanto, um movimento parlamentar no sentido de dotar as províncias de meios legais para cuidar do fator colonização. E havia também dois pontos de vistas divergentes sobre como essa colonização deveria ocorrer,

população brasileira e o desenvolvimento do país como nação (ocidental) branca, voltada para a Europa”. E que, “a chamada “tese do branqueamento” só tem sentido se for acompanhada de uma política imigratória que privilegie a imigração européia. (...) (Seyferth, 1986 : 59). Assim sendo, poderíamos nos perguntar se a burocracia do Império exerceu sua influência no sentido de fortalecer a imigração européia também como solução frente à “falta de braços para a lavoura”.

⁴ Segundo Roche, a lei orçamentária de 15 de dezembro de 1830 levou os colonos instalados nas colônias do Rio Grande do Sul a sofrerem prejuízos, pois promessas de indenizações pelos dois primeiros anos de estadia foram quebradas. Tratava-se de uma lei retroativa, o que inspirou redobrada desconfiança face ao Estado brasileiro, fortalecendo assim a solidariedade étnica, tema sobre o qual irá trabalhar Giralda Seyferth anos depois desta publicação de Roche.

segundo mostra Sérgio Buarque de Holanda: “o que apoiava a criação de núcleos de pequenos proprietários e o que pleiteava tão somente a substituição do braço escravo, que eram defendidos e combatidos com veemência, às vezes com azedume, conforme os favores do governo central se inclinassem para um ou para outro lado (...)” (Holanda, 1941 : 12). Mas, aparentemente, o governo central insistia mesmo era em dar incentivos a empresas que implementavam a colonização para povoação de “lugares desertos”, segundo os críticos.

É no clima político e econômico acima descrito que nasce a Vergueiro e Cia: uma empresa que visava “trazer braços para a lavoura”. Segundo Buarque de Holanda, a voz do Senador Vergueiro “levantava-se no Senado afim de censurar as numerosas doações de terra a imigrantes, pois não é justo - dizia ele - que se conceda a estrangeiros aquilo que se nega a nacionais. A prodigalidade extrema na concessão de sesmarias para a fundação de colônias, povoando matas incultas, não atendia em sua opinião à necessidade mais premente do Império, a necessidade de braços para o desenvolvimento dos germes de sua riqueza agrícola. A parceria, conforme sustentavam Vergueiro e Gavião Peixoto⁵, - sogro de José Vergueiro - não estabelecia para os colonos uma situação definitiva e ideal, mas preparava-os para a condição de proprietários ou foreiros. Segundo tal concepção, importava antes de tudo atender as solicitações da grande lavoura sem perder de vista a conveniência de se adaptarem os colonos às condições particulares da produção rural no país. Foi esse o problema que se propôs o Senador Vergueiro com o plano das colônias de parceria,

⁵ Bernardo Avelino Gavião Peixoto era membro suplente na Assembléia Legislativa da Província de São Paulo no ano de 1856.

destinadas a constituir legítimos “viveiros ou escolas normais agrícolas” para os imigrantes”⁶ (Holanda, 1941 : 13).

A Vergueiro e Cia foi, como vimos, a primeira empresa de imigração criada com a finalidade de suprir a lavoura do café na sua necessidade de trabalhadores⁷. Observemos que já havia por esta época um aprendizado disponível sobre como efetivar o recrutamento de alemães, posto que o governo imperial já havia tomado iniciativas no sentido de implementar a imigração desses europeus, conforme vimos pelos dados de Jean Roche⁸. Monbeig afirma que os grandes plantadores de café “não ignoravam nada sobre os movimentos de emigração européia para a América do Norte” (Monbeig, 1952 : 85). No meio do século havia uma migração massiva de suíços para a América, devido a uma grande crise econômica e social que assolava aquele país, quando muitos cidadãos dependiam de recursos do Estado. Estes fatores devem ter levado a Vergueiro e Cia a

⁶ Em sendo essa a justificativa de Vergueiro ao defender posição inversa àquela que era favorável à instalação de colonos em pequenas propriedades, podemos ter uma idéia da repercussão da revolta dos colonos em sua propriedade, em 1856, por considerarem, dentre outras razões, frustradas suas expectativas de virem a se tornar proprietários.

⁷ “Entre 1847 e 1857, os plantadores de café de Jundiá, Campinas, Rio Claro, Limeira, Araras, Pirassununga e Amparo, e os de Piracicaba, já haviam engajado, como parceiros, 511 brasileiros, 1031 alemães, 1180 suíços, 88 belgas e 16 portugueses” (Monbeig, 1952:91).

⁸ Para inserir colonos nas regiões desabitadas do sul do Brasil, o recrutamento, segundo Roche, “foi organizado por um agente do governo brasileiro, o major Schaeffer (...). Para tanto, Schaeffer oferecia condições extremamente favoráveis; os colonos viajariam com despesas pagas pelo governo brasileiro e seriam imediatamente naturalizados; gozariam de liberdade de culto e receberiam 77 hectares de terra por família, além de cavalos, vacas, bois, etc; durante um ano perceberiam uma ajuda em dinheiro; e seriam isentos de pagamentos de impostos e qualquer prestação de serviços durante dez anos (...). Ora a própria Constituição do Império proibia a concessão imediata e automática da nacionalidade brasileira e proclamava a religião católica como religião do Estado (...). Portanto, tratava de promessas que o governo nem sempre pôde cumprir” (Roche, 1959 : 77). Estas promessas nos dão uma idéia sobre aquilo que era importante ser dito para chamar a atenção dos alemães. Notemos a promessa de liberdade de culto como um dos atrativos.

instalar, na Suíça, representantes para a promoção da emigração rumo à Província de São Paulo. As próprias autoridades suíças pareciam interessadas em favorecer a emigração⁹.

Os primeiros trabalhadores livres europeus foram instalados nas fazendas de café segundo um sistema de produção criado por Vergueiro: a parceria¹⁰. A pesquisa por nós empreendida faz-nos afirmar que no período em que a maioria desses trabalhadores estiveram organizados nessas primeiras experiências brasileiras com o trabalho livre – em meados do século passado - houve uma série de conflitos ocorridos em fazendas de café, cuja origem foi a ação coordenada de colonos contra seus patrões.

Verena Stolcke, Emília Viotti da Costa e os Anais da Assembléia Legislativa do período citam um conflito ocorrido na fazenda Nova Olinda em meados de 1856, perto de Ubatuba.

Os Anais da Assembléia Legislativa de 1857 trazem o deputado João da Silva Carrão

⁹ Para Sérgio Buarque de Holanda, "o pauperismo reinante em certas localidades européias levava muitas autoridades da Alemanha e da Suíça a estimular a emigração de elementos que se tornavam onerosos às administrações municipais. Várias municipalidades prontificaram-se mesmo a colaborar com os agentes de emigração adiantando ao emigrante as somas necessárias à passagem e sustento" (Holanda, 1941 : 18).

¹⁰ Segundo Sallum Jr. "pelo que rezavam os contratos, aos parceiros era atribuída uma porção de cafeeiros, proporcional à capacidade de trabalho da família, para que os cultivassem, colhessem e beneficiassem os seus frutos. Os parceiros receberiam a metade do valor da venda do café que colhessem, deduzidas as despesas de beneficiamento, transporte, impostos e comercialização. Seriam descontadas as despesas de beneficiamento apenas se as famílias de imigrantes não realizassem por si próprias esta operação produtiva. Também era-lhes permitido produzir víveres para o seu sustento em terras da fazenda mas, se os vendessem, a metade do montante de dinheiro obtido caberia ao fazendeiro. Geralmente, os fazendeiros permitiam a criação de animais de porte na fazenda, cobrando aluguel do pasto. As casas onde se alojavam também eram alugadas. A empresa Vergueiro ou os fazendeiros que importavam trabalhadores por conta própria encarregavam-se do transporte, alojamento e alimentação dos imigrantes da Europa até as fazendas. Todas essas despesas realizadas pelos fazendeiros eram cobradas, acrescidas de juros de 6%, dos imigrantes. Em relação a isso, os contratos determinavam que, no mínimo, metade do rendimento anual dos parceiros deveria ser destinado à amortização da dívida. Os parceiros só poderiam deixar a fazenda em que trabalhavam depois de pagarem tudo o que deviam ou então se sujeitando ao pagamento de multas elevadas (Sallum Jr., 1982: 74). José de Souza Martins acrescenta em sua definição, o fato da parceria ser baseada no trabalho familiar (Martins, 1979: 20).

referindo-se a um fazendeiro - Marcellino Gérard - que foi abandonado pelos colonos, levando-o a fazer uso da força policial¹¹ (AALPSP, 1857: 50 e 51); e por outra fala desse mesmo deputado percebe-se a ocorrência de mais conflitos em outras fazendas: “sei também que em algumas fazendas as desordens que têm havido são resultado do mau gênio e da má educação de homens que, tendo vivido em seus paizes sujeitos a um jugo muito forte, se acham aqui muito soltos (...) (AALPSP, 1857 : 51). Nos Anais desse mesmo ano o deputado Benedicto¹² afirma ter sido ameaçado por seus colonos e o deputado Tenente Coronel Amador Rodrigues de Lacerda Jordão diz que os fazendeiros de toda a região de Rio Claro e Limeira estavam descontentes com seus colonos, região essa que foi citada por ele como tendo o maior número de colônias. Emília Viotti da Costa faz ainda referência a outros três conflitos: na Fazenda de Cunha Morais, em Amparo, os colonos abandonaram a colheita após serem repreendidos por apanharem bagas verdes e maduras. Segundo ela, as relações estavam tão tensas que um comissário do Governo teve que intervir (Costa, 1996: 85); na Fazenda de Elias Leite, situada perto de Vila de Constituição, os colonos abandonaram a fazenda diante do boato de que o Governo lhes daria terras (Costa, 1966: 86); em 1853, na Fazenda Souza Barros, foi solicitada a intervenção policial. Thomas Davatz fala de um protesto organizado por colonos de Vergueiro, em 1852, contra a

¹¹ “Este Sr. contractou serviços de colonos ou estrangeiros para trabalharem em suas obras; era um perfeito contracto de locação de serviços, sujeito a essa rigorosa lei de 1837; o contractador tinha acção directa sobre os contractados; e o que resultou? Elles de desvairaram e o Sr. Marcellino Gérard teve difficuldades e prejuízos” (AALPSS, 1857 : 51). Segundo Sallum Jr. “já na década de 50 a parceria começou a sofrer modificações (...). Da primeira modificação resultou que os trabalhadores passaram a ser locadores de serviços sujeitos à lei 13 de setembro de 1830 e de 11 de outubro de 1837, eliminando-se, assim, a falta de controle do trabalhador sobre as operações que medeavam entre a colheita e a venda do produto (Sallum Jr., 1982 : 81).

¹² A relação dos deputados da 11ª Legislatura (1856 - 1857) não traz nenhuma pessoa que tenha por sobrenome ou nome “Benedicto”. No entanto, os Anais citam esse deputado chamado Benedicto como tendo feito a afirmação acima citada. Vale ressaltar que na relação de deputados dessa legislatura dos Anais falta o nome de um dos suplentes.

cobrança de aluguel das casas onde moravam, porque o contrato previa gratuidade por 4 anos (Davatz, 1941: 83). E, por fim, ressaltamos que todas as fontes acima citadas referem-se ao conflito de Ibicaba, ocorrido na Fazenda do Senador Vergueiro em 1856, como tendo sido o mais grave e o de maior impacto¹³.

3

Os conflitos entre os primeiros grupos de imigrantes que vieram para as fazendas paulistas produtoras de café têm sido considerados pelos estudiosos como reveladores da especificidade do modo de produção sob o qual se desenvolveu a produção do café no período em que se deu a transição do trabalho escravo para o trabalho livre no Brasil. Com base na bibliografia analisada, podemos afirmar que o encontro de grupos sociais com valores distintos, portadores de códigos sociais que se coadunam com diferentes princípios de organização social não foi transformado em um problema merecedor de uma maior reflexão.

Emília Viotti da Costa fala sobre esses conflitos como resultante de uma incompatibilidade entre o modo de produção exigido para a produção do café naquele momento e o sistema de parceria, que não correspondia à quantidade de mão-de-obra necessária, onde não havia mecanização e as terras precisavam ser desmatadas e as plantações carpidas várias vezes.

¹³ Esses dados parecem indicar que a revolta de Ibicaba em 1856 não foi um acontecimento assim tão isolado como afirma Stolcke (Stolcke, 1986 ; 28).

Verena Stolcke os resgatou como parte da luta política de resistência empreendida pelos colonos à exploração no processo de produção do café; como uma das formas de resistências dos trabalhadores livres às imposições dos fazendeiros, enquanto capitalistas que tinham seus interesses definidos, visando o lucro, mas sem contar, por outro lado, com um mercado de trabalho constituído. Para Verena Stolcke, “a questão que os fazendeiros do café enfrentaram ao longo da segunda metade do século XIX não foi apenas a de encontrar uma nova fonte de mão-de-obra para substituir os escravos, mas também cada vez mais a de como organizar e controlar eficientemente o trabalho livre” (Stolcke, 1986 : 18). Mas o mais importante para a constituição de nosso objeto de estudo é que, ao afirmar os fazendeiros como capitalistas com interesses claramente definidos, essa autora nega que os fazendeiros tenham recorrido “a formas de coerção inaceitáveis para os trabalhadores livres” pois, segundo ela, admitindo-se tal argumento, “a conclusão explícita (seria) a de que os fazendeiros não sabiam onde residiam seus verdadeiros interesses”. E completa dizendo que “o fato de que alguns deles tenham se desencantado e retornado ao trabalho escravo deveu-se fundamentalmente à ausência de um pré-requisito essencial, qual seja, uma população excedente de trabalho livre que mantivesse os trabalhadores intimidados e submetidos à exploração” (Stolcke, 1986:49).

José de Souza Martins sustenta que os conflitos entre os imigrantes e os fazendeiros foram resultantes do caráter objetivo de funcionamento do capitalismo na produção do café daquele período: embora fossem os imigrantes juridicamente livres, não o eram economicamente, uma vez que, assim como se dava com o escravo, os primeiros imigrantes ainda entravam na produção como forma de renda capitalizada, já que os fazendeiros

precisavam adiantar recursos para viabilizar o acesso desses trabalhadores à produção do café. Por isso os fazendeiros não os consideravam, de fato, como trabalhadores livres (Martins, 1979:62-65).

Brasílio Sallum Jr. toma os conflitos como sendo resultado do descontentamento dos imigrantes com duas características centrais do contrato de trabalho: a primeira diz respeito ao alto montante da dívida a que se sujeitavam os imigrantes para virem para o Brasil; a segunda era o próprio sistema de pagamento do trabalho dos imigrantes, que “fazia de um dos sócios, o fazendeiro, o senhor da sociedade na qual, pelo menos formalmente, os parceiros eram seus iguais” (Sallum Jr., 1982:75-76). Sallum Jr. salienta ainda que “o fato da experiência de utilização de trabalhadores livres se realizar no interior de uma sociedade escravocrata” levava os fazendeiros a experimentarem uma nova situação: lidar com trabalhadores que eram livres, numa sociedade pouco compatível com a liberdade. E, por fim, a autor cita também a falta de “uma estrutura legal adequada que regulasse as relações entre fazendeiros e parceiros” (Sallum Jr., 1982:78).

Para Sallum Jr., a parceria, enquanto forma de organização de trabalho que faz uso também de relações não propriamente capitalistas, não era incompatível com o modo de produção exigido para a produção do café. Ela era a resposta possível ao capital, para que ele continuasse avançando num momento em que o país não contava com um mercado de trabalho constituído. Sallum Jr. não vê tampouco incompatibilidade entre os interesses capitalistas dos fazendeiros do café e a ocorrência de desajustamentos da ação desses fazendeiros para com a mão-de-obra livre devido à presença de relações não-capitalistas.

Desajustes que, para ele, se expressam numa inadequação entre os padrões de tratamento a que ficaram submetidos os imigrantes europeus e sua condição de homens livres. Postura essa que o distancia, portanto, de Stolcke, para quem um dos argumentos sobre o qual se apóia sua negação de que os fazendeiros faziam uso de um tipo de coerção inaceitável para os trabalhadores livres é o fato de que “tais interpretações contêm uma mescla de elementos das teses “feudal” e “capitalista”. O sistema inicial de parceria é implicitamente interpretado como capitalista, mas seu fracasso é geralmente atribuído à ideologia tradicional dos fazendeiros, que os levou a tratar os trabalhadores livres como se fossem escravos” (Stolcke, 1986:49). Como vimos, para Brasília Sallum Jr. não há nenhuma incongruência entre admitir o uso de coerção não propriamente capitalista pelos fazendeiros do café, o fato de estarmos tratando do processo de consolidação do capital no país, e a relação entre inexistência de um mercado de trabalho livre e as dificuldades daí advindas para a estabilidade do sistema de parceria¹⁴.

Mas, Brasília Sallum Jr. também não explora o significado dos conflitos entre trabalhadores livres europeus entrando no cerne de uma sociedade ainda escravocrata, considerando os diferentes valores e expectativas em questão. Stolcke não o faz porque nega a sua existência. Martins reconhece que a mentalidade do fazendeiro oferecia dificuldades no relacionamento com o imigrante. Mas não o transformou em objeto de reflexão. Para ele

¹⁴ Essa parece ser uma posição que dá sequência à linha interpretativa de João Manuel Cardono de Mello (1991), Maria Sylvia de Carvalho Franco (1997) e Florestan Fernandes (1975) no que tange à necessidade de apreender os conteúdos do modo como o capitalismo se consolidou no Brasil, sem partir de modelos formais para classificar o modo de produção nas diferentes fases do desenvolvimentos do capital. Para Brasília Sallum Jr. “a generalização das relações mercantis no interior do “complexo cafeeiro” gera uma forma específica de exploração capitalista, marcada pela articulação necessária com formas não-capitalistas de exploração do trabalho. Em outras palavras, essas formas não-capitalistas de exploração do trabalho seriam necessárias para dar vazão à acumulação do capital.

essa mentalidade “tinha raízes sociais definidas e expressava a forma de capital que estava na base do seu empreendimento” (Martins, 1979: 61) e era essa base que o interessava enquanto dado sociológico significativo. Sallum Jr. e Viotti da Costa não o fazem porque estão preocupados com a face dos conflitos voltada para as questões ligadas às condições de trabalho.

Estamos concordando com Brasília Sallum Jr. quando ele afirma que, como não há no Brasil, no período de expansão do café em São Paulo, um mercado de trabalho constituído, o capital lançará mão da força de trabalho possível e da forma possível de organizar esta força de trabalho. A escravidão e o uso de uma espécie de servilidade (inclusive para com imigrantes europeus) coadunam totalmente com a lógica da acumulação capitalista e seus interesses. Esta seria uma das especificidades da consolidação do capitalismo brasileiro, em conformidade com as afirmativas de João Manuel Cardoso de Mello (Mello, 1991).

Nosso objeto de estudo pode, portanto, encontrar um sentido nessas relações não capitalistas das quais o capital, no Brasil, não pôde prescindir no processo de sua consolidação: essas relações são parte dos conteúdos das questões que constituem a especificidade da consolidação do capital no Brasil.

Nosso interesse é, por um lado, verificar como essas relações operaram no caso do encontro entre fazendeiros de café e imigrantes europeus, considerando as questões relativas às diferenças de valores, que, como já observamos acima, não foram problematizadas pelos estudiosos, devido ao enfoque de seus trabalhos, que os levaram a se centrar principalmente

no que era relativo às condições de trabalho. Em outras palavras, queremos nos deter sobre o que diz respeito aos valores desses dois grupos sociais, sobre as diferenças entre suas expectativas e sobre os princípios que, segundo suas expectativas e práticas, são organizadores da ordem social na qual seus valores fazem sentido.

Nossa interpretação pretende mostrar que dentre os motivos¹⁵ que levaram os colonos europeus à rebelião, os valores, as expectativas dos grupos sociais envolvidos no processo da transição do trabalho escravo para o trabalho livre, ocupam um espaço importante, devendo ser considerados no âmbito das interpretações que buscaram compreender este fenômeno social¹⁶. Pois os valores são parte dos elementos que podem levar à compreensão tanto da configuração de uma ordem social, como de sua mudança¹⁷. Trata-se, portanto, de uma leitura de fatos já muitas vezes analisados que busca tratar da importância dos conflitos de valores na fase de transição da mão-de-obra escrava para a mão-de-obra livre no Brasil, pois uma de suas principais especificidades foi a de ter juntado grupos sociais com trajetórias e origens sociais e societais diversificadas.

¹⁵Estamos usando o conceito Weberiano de motivo: “uma conexão de sentido que, para o próprio agente ou para o observador, constitui a “razão” de um comportamento quanto ao seu sentido” (Weber, 1994: 8).

¹⁶ Neste estudo estamos entendendo valores de um grupo social como representações que se reportam à “existência de uma ordem legítima”. Weber chama a probabilidade de que as ações e relações sociais sejam orientadas por essas representações da ordem legítima de “vigência da ordem em questão” (Weber, 1994: 12).

¹⁷ Segundo E. P. Thompson os valores religiosos e as lutas por liberdade política e por liberdade de pensamento são fundamentais para explicar a formação da classe operária inglesa (Thompson, 1987). Para compreender a relação do campesinato com os rumos políticos da França entre 1789 e 1914, Maurice Agulhom se apoia no tipo de propriedade e cultivo predominantes nas diferentes regiões francesas; no modo como se está organizado para produzir; mas também nas diferenças relativas às questões religiosas e na possibilidade concreta dos camponeses se perceberem enquanto homens livres. Segundo ele, no decorrer dos anos percebeu-se que essas diferenças interferiram nas opiniões políticas e, inclusive, no modo desses camponeses se organizarem coletivamente em torno da conquista de direitos. Para o autor, a estrutura econômica é fundamental para se compreender o desenrolar da política entre os camponeses e da política nacional. Mas a religião é também um fator

Com esta discussão, poderemos também contribuir para a restituição do lugar ocupado pelas questões ligadas às condições de trabalho dentro do panorama de relações sociais estabelecidas nas grandes plantações de café no século XIX: um grão de areia que pretende se juntar à atual discussão sociológica que visa restaurar a multiplicidade das categorias fundamentais de manutenção da coesão social, já que as Ciências Sociais estiveram muito centradas sobre uma só categoria: a do trabalho. E como nos mostra Robert Castel, em seu livro **As Metamorfoses da Questão Social**(1995), o surgimento da categoria trabalho como elemento central de coesão social não é um dado a priori, mas o efeito de uma determinada construção social, que vem caracterizar um período da história do capitalismo¹⁸.

4

determinante para entender as nuances entre regiões mais conservadoras e regiões mais “democráticas” ou de tendências socialistas (Agulhom, 1976).

¹⁸ Para Castel, esta construção social da categoria trabalho como fundamento da coesão social das sociedades capitalistas se interliga com o aparecimento do que ele denomina *questão social*. Como a sociedade industrial não foi capaz de construir uma sociedade coesa, por ela mesma, instituíram-se, por intermédio do Estado, sistemas de regulação não mercantis para tentar acabar com o hiato entre o estabelecimento de uma ordem jurídico-política fundada no reconhecimento dos direitos dos cidadãos e um sistema econômico que gera miséria e desmoralização das massas. Entre a primeira metade do século XIX e os anos 60, na Europa, a questão social passou a girar em torno da integração dos trabalhadores. A solidariedade teve que ser bancada voluntariamente pela sociedade de modo que ela pudesse assegurar a si mesma. E o Estado se tornou o garantidor desta solidariedade através de estabelecimento de inúmeras instituições, que passaram a intervir a partir do binômio trabalhadores/ não-trabalhadores, e com base em direitos universais garantidos (Castel, 1995). Portanto, neste tipo de sociedade capitalista, o trabalho passou a ser não só um elemento central no processo de garantia da integração dos indivíduos à sociedade, como também, com o nascimento da Sociologia, uma categoria chave para se buscar uma explicação ou compreensão da sua coesão social. Mas no início do século XIX este processo histórico estava se consolidando na Europa. Por isso, talvez não seja suficiente partir somente das questões vinculadas ao trabalho para compreender os sentidos dos acontecimentos que se deram no Brasil, na metade do século passado. Embora elas se constituam em uma dimensão fundamental.

Este estudo se centrará, como já anunciamos, no caso da primeira plantação de café que empregou imigrantes europeus em substituição aos escravos: como já o dissemos, a Fazenda Ibicaba. Fato importante é saber que seu proprietário, o Senador Vergueiro, era um homem político portador de um grande poder, não só junto aos proprietários de terra de São Paulo, de quem era legítimo representante de interesses, mas também junto ao Império, de um modo mais amplo. Por consequência, estaremos centrados também sobre um dos primeiros grupos de imigrantes trazidos da Europa pelo Senador.

Por meio da empresa de imigração do Senador: a Vergueiro e Cia., os suíços do Cantão de Grisão¹⁹ chegaram à Província de São Paulo em 1855. Dentre eles se encontrava Thomas Davatz, o qual foi designado pelas autoridades do governo suíço para responder a um questionário sobre as condições de vida de um colono no Brasil. Davatz, juntamente com sua família, passou a trabalhar em Ibicaba, fazenda situada na municipalidade de Limeira. Em 1856, os colonos suíços e alemães instalados nesta fazenda se revoltaram, sob liderança de Davatz. Depois da revolta, o líder voltou para seu país, acusado pelos fazendeiros de ser comunista. De volta à terra natal, ele publica as **Memórias de um Colono no Brasil**, que foi pela primeira vez editado entre nós em 1941, com prefácio de Sérgio Buarque de Holanda (Davatz, 1941)²⁰.

¹⁹ Para vislumbrar a localização do Cantão de Grisão, vide anexo I.

²⁰ Vale observar ainda que a discussão feita por Thomaz Davatz no seu livro de memórias sobre sua vida enquanto colono - a principal fonte de dados sob a qual se baseia nossa reflexão - que denota os problemas que dizem respeito à reação dos colonos para com o modo pelos qual eran tratados ou mesmo para, com o modo como a sociedade brasileira era organizada não veio a se constituir em objeto de análise dos estudos acima citados.

A obra de Davatz nos remete às condições de vida dentro de uma plantação de café na metade do século XIX, além de nos deixar perscrutar os valores e expectativas dos primeiros grupos de imigrantes europeus frente à sua nova situação social. Foi, portanto, a leitura deste texto que nos remeteu à importância de se investigar uma outra dimensão ainda não tratada sobre os conflitos entre imigrantes e fazendeiros de café: os conflitos relativos aos diferentes valores desses dois grupos sociais, que por sua vez nos remetem às distintas ordens sociais nas quais esses valores encontram sua legitimidade.

Em seu livro, Davatz cita o seguinte episódio: solicitados por uma comissão que dizia representar o governo da Província, coordenada pelo Brigadeiro José Joaquim Machado de Oliveira²¹, os colonos apresentaram um conjunto de críticas sobre suas condições de vida e trabalho em Ibicaba. Estes representantes do governo disseram que a eles interessavam somente as questões relativas ao contrato de trabalho assinado pelas partes. Davatz remarca que, por esta razão, os colonos começaram a desconfiar destas autoridades, uma vez que, para eles, as outras críticas eram tão importantes quanto aquelas referentes ao contrato assinado com a Vergueiro e Cia (Davatz, 1941: 183 e 184): os colonos queriam também falar de suas cartas, que eram rotineiramente violadas ou que, muitas vezes, sequer chegavam até suas mãos; sobre prisões sem inquérito; sobre proibições que desrespeitavam seu direito de ir e vir; sobre a não liberdade de culto (questão à qual os imigrantes atribuíam grande ênfase); bem como sobre toda situação que limitava o que eles entendiam como sendo a liberdade. Para os colonos suíços, os grandes plantadores de café os submetiam a uma situação próxima àquela vivenciada pelos escravos: parte importante das denúncias

²¹ O Brigadeiro era membro suplente da 11ª Legislatura da Assembléia Legislativa da Província de São Paulo (1856-1857).

que Davatz fez em seu livro dizia respeito à relação entre as suas noções de liberdade e sujeição.

O acontecimento descrito por Davatz parece-nos bastante ilustrativo da questão que levantamos neste estudo. Nele, Davatz indica a existência de um conflito de interpretação quanto à ordem de problemas vivenciada pelos colonos. O que nos remete a um possível limite na construção política do conflito entre fazendeiros e colonos, já que se publicizou apenas os problemas em torno das condições de trabalho. E na medida em que os pesquisadores desconsideraram a importância das diferenças sócio-culturais nas explicações dadas para estes conflitos, acabam por não se perguntar sobre a existência desse limite, que, como veremos mais adiante, parece encontrar um sentido no exercício do padrão de autoridade de então.

Mas de que liberdade falavam os colonos? Entendendo liberdade não somente como um dado universal, mas também como uma construção histórica, então temos que afirmar a existência de diferentes usos e práticas de liberdade, com sentidos diferenciados. Compreender o que os colonos europeus entendiam como sendo liberdade pressupõe, portanto, a construção de uma interpretação que busque um sentido para suas expectativas de usos e práticas de liberdade, uma vez que acreditavam estarem submetidos a algo próximo à escravidão. Usos e práticas dizem respeito aos valores que orientam suas ações sociais ou também suas expectativas de como elas deveriam ocorrer²².

²² Para Weber, ação social é uma ação que, quanto ao seu sentido visado pelo agente ou pelos agentes, se refere ao comportamento de outros, orientando-se por este em seu curso (Weber, 1994: 2).

No primeiro capítulo deste estudo, faremos uma reconstrução da interpretação feita por Thomas Davatz sobre os acontecimentos que se constituíram na chamada Revolta dos Colonos na Fazenda Ibicaba. Com essa reconstrução pretendemos colocar em cena os próprios personagens que vivenciaram esse conflito, para que possamos ter uma primeira idéia da dimensão da problemática que gira em torno da Revolta de Ibicaba.

No segundo capítulo, buscaremos perscrutar a sociedade escravocrata na qual os colonos foram inseridos com o objetivo de chegarmos o mais perto possível do tipo de ordem social que legitimava os valores dos fazendeiros; valores que, por sua vez, orientavam suas ações. Procuraremos mostrar que os conflitos entre os imigrantes e os fazendeiros, reveladores do encontro de dois diferentes grupos sociais, com diferentes expectativas e trajetórias, originários de mundos com princípios ordenadores distintos, se dão numa sociedade escravocrata que, segundo mostram estudos sobre o assunto, tem por base determinadas relações sociais entre senhores e escravos, que não se explicam somente pelo uso da violência física e da força, como se pode pensar à primeira vista, posto que se trata de escravidão.

Através dos estudos sobre a escravidão em São Paulo, veremos que, na medida em que nos perguntamos sobre os mecanismos sociais que faziam com que a escravidão fosse possível, vêm à tona as expectativas de práticas e comportamentos dos senhores para com os

escravos e vice-versa. Havia um tipo de relação social²³, orientada por valores e interesses que impingiam a ela sentidos tanto para os escravos, como para os senhores. Ou seja, para além do uso da violência, havia comportamentos e expectativas mútuas entre senhores e escravos, orientados por um dado sentido que se reporta às representações sociais engendradas no seio da sociedade escravocrata em questão. O não cumprimento dessas expectativas gerava incertezas e medo, interferindo no jogo que garantia a coesão social.

Seguindo este caminho, poderemos, no terceiro capítulo, relacionar os conflitos entre imigrantes e fazendeiros de café em São Paulo com o contexto sócio-político do país naquela época, sem tomá-los somente como consequência das condições de trabalho existentes nas grandes fazendas paulistas. Como nos mostra Sérgio Adorno (1988), na metade do século passado a sociedade brasileira escravocrata estava às voltas com acontecimentos sócio-políticos que acabaram por instalar entre nós uma paradoxal república na qual se separou liberdade e igualdade²⁴.

A revolta de Ibicaba se deu em meio a estes acontecimentos. Ou seja, foi também uma expressão dos conflitos por liberdade e igualdade que se estendeu por todo o país no século

²³ Estamos entendendo relações sociais como “o comportamento reciprocamente referido quanto a seu conteúdo de sentido por uma pluralidade de agentes e que se orienta por esta referência (Weber, 1994 : 16).

²⁴ Para Adorno, o Estado nacional brasileiro no século XIX foi construído a partir de “um modo concreto de exercício da dominação que articulou contraditoriamente relações sociais típicas de uma dominação burocrático-legal com outras típicas de uma dominação tradicional” (Adorno, 1988: 55). A tarefa consistiu em “conciliar” a natureza patrimonial do Estado brasileiro sob o regime monárquico (garantindo o exercício privado da justiça e impedindo a universalização da cidadania) com o modelo jurídico liberal de exercício do poder, que permitiu, a segurança da propriedade privada como princípio ordenador das relações sociais.

XIX²⁵ - um importante momento histórico que fincou as bases da construção do Estado nacional brasileiro. Queremos, portanto, inserir a revolta de Ibicaba entre as várias revoltas que, no século passado, buscaram a liberdade, mas também igualdade. Certamente trata-se de um movimento específico, pois os colonos vinham de uma outra sociedade, fazendo com que suas ações se fundassem em uma determinada concepção de liberdade e de igualdade que, como veremos também no terceiro capítulo, encontra um sentido na história dos trabalhadores europeus: paralelamente ao processo de sua separação dos meios de produção, estes trabalhadores experimentaram toda uma mudança de valores e expectativas.

²⁵ Segundo Adorno, “nos protestos e rebeliões liberais, as divergências políticas entre minorias dominantes nunca ultrapassaram marcos rigidamente demarcados; prevaleceu sempre uma certa moderação: a defesa das liberdades públicas jamais comprometeu a inviolabilidade do patrimônio familiar ou pôs em risco os privilégios herdados ou adquiridos. Desses movimentos foram excluídos os escravos, que constituíam, pelo menos na primeira metade do século XIX, a grande maioria da população brasileira”. Mas havia segundo este autor “a presença de modalidades diversas de movimentos populares (a Revolta dos Mukers, no Rio Grande do Sul, o banditismo social, rebeliões negras - fugas em massa, suicídios freqüentes, habituais assassinatos de feitores e proprietários, quilombos) sistematicamente obscurecidos pela historiografia oficial”. Para o autor, “a imagem oficial que liberais moderados fizeram do povo - tranqüilo, bondoso e dócil, integrado num governo representativo, constitucional e estável - não coincidiu com a capacidade de resistência dos dominados e sequer com a natureza democrática de suas reivindicações. Certamente, o povo pretendeu a liberdade; porém, antes de tudo, igualdade. Não pareceu ser essa a intenção da facção dominante liberal e ilustrada. Quis, sim, liberdade; todavia, reconheceu como inevitável a desigualdade” (Adorno, 1988 : 52 - 53).

Capítulo I: A Revolta dos Colonos Suíços e Alemães na Fazenda Ibicaba.

Thomas Davatz veio para o Brasil entre os primeiros imigrantes europeus suíços e alemães que aqui aportaram para trabalhar nas fazendas de café. Nasceu em Fanas, mas recebeu sua formação escolar em Benggen. Essas duas municipalidades estão situadas no Cantão de Grisão, na Suíça alemã. Davatz era membro da chamada “Comissão de Pobres” da municipalidade de Fanas, onde era também professor. E foi, segundo ele, na condição de membro dessa Comissão de Pobres que enviou uma carta às autoridades da municipalidade de Fanas, solicitando os meios necessários que viessem favorecer a emigração rumo ao Brasil¹ (Davatz, 1941: 142).

Transcreveremos aqui a descrição do próprio Davatz sobre sua partida ao Brasil²: “(...) a idéia de emigrar me viera à mente já antes de 1855. Meu desejo ardente, por essa época, era descobrir em um dos Estados da União Norte-Americana um lugar adequado onde se reunissem numerosas pessoas sem recursos, habituadas aqui a uma vida miserável, que eu bem conheço não só por experiência própria como pelo contacto freqüente com tais pessoas (...). Em agosto de 1854 meus pensamentos desviaram-se súbitamente da América do Norte para a do Sul, para o Brasil. Ali meus lindos desejos seriam uma realidade,

¹ Esses dados sobre Davatz nos levam a inferir que ele já era uma respeitada liderança em seu país de origem e continuou sendo depois de sua chegada no Brasil, uma vez que atuou como professor na fazenda Ibicaba e chegou a fazer as vezes de um pastor.

² Observamos que a ortografia do Português foi mantida tal como a encontramos na publicação de 1941. Tal procedimento estará se repetindo sempre que estivermos citando Davatz ou outros documentos que foram publicados como anexo ao seu livro.

segundo faziam crer numerosas descrições que vinham em palestras, em cartas, em impressos, em explicações de tôda sorte³. Nessa alegre esperança decidi, como membro da Comissão dos Pobres, dirigir uma proposta à minha municipalidade, sugerindo que esta proporcionasse os recursos necessários aos cidadãos que quisessem embarcar para o Brasil sem dispor de meios com que pagar a viagem. Minha proposta foi aceita e transformada em resolução por autoridades municipais, que até então nunca tinham cogitado em semelhante coisa. E assim me foi possível emigrar. A princípio não esperei e nem desejei que outras famílias seguissem meu exemplo. Teria preferido que elas esperassem aqui, até que tivessem feitos no Brasil os preparativos necessários para seu acolhimento, só resolvendo a viagem depois de chegado meu relatório que eu comprometera a redigir. Apenas quando várias pessoas, contra minhas expectativas, se prontificaram a dar êsse passo comigo⁴, é que me pus a colaborar com a agência distribuindo àqueles que os solicitavam numerosos exemplares do folheto de propaganda intitulado “Die Auswanderung offentlinche Wohlthat, Lichtensteing, 1854”, fornecendo informações verbais e escritas sôbre as condições no Brasil, de acôrdo com os dados que eu retirava dêsse e de outros escritos...”⁵ (Davatz, 1940 : 143).

³ Davatz sugere a existência de uma fonte de informações relativamente organizada, fazendo menção inclusive a realização de palestras sobre o Brasil. Provavelmente, estas atividades eram realizadas por agentes da Vergueiro e Cia.

⁴ Afirmação que confirma a liderança de Davatz. Ressaltamos que a atuação da Vergueiro e Cia na Suíça, a vida de Davatz e a reação das municipalidades do Cantão de Grisão podem ser melhor analisadas através de um estudo dos arquivos do Cantão de Grisão, que estão em Chur, na Suíça.

⁵ Davatz parece ter sofrido algum tipo de acusação por ter se portado como incentivador da emigração. Neste trecho, ele aparece justificando sua ação. Ao mesmo tempo ele não nega ter sido favorecido em alguns aspectos pela Vergueiro e Cia.: “(...) empreendemos e levamos a cabo uma longa viagem que, por um conjunto de circunstâncias favoráveis (que provavelmente diz respeito ao fato de Davatz ter se portado como uma espécie de agente da Vergueiro e Cia.), me foi menos penosa do que aos companheiros, tendo Vergueiro e Cia. adiantado quarta parte do preço da passagem a minha família, e a mim oferecido gratuitamente metade do que eu deveria

A municipalidade de Fanas aceitou o pedido de Davatz e forneceu o dinheiro para a viagem. Segundo ele, outras 42 pessoas da região partiram consigo. Várias autoridades do Cantão de Grisão solicitaram que Davatz escrevesse um relatório sobre as condições de um colono estrangeiro no Brasil, com base em algumas questões por elas elaboradas (Davatz, 1941: 143). Ainda segundo Davatz, ao partirem da Basileia, a caravana compunha-se ao todo de duzentas e sessenta e seis pessoas. A essas acrescentaram-se em Hamburgo mais nove passageiros procedentes da Prússia (Davatz, 1941: 144).

Davatz chegou à Fazenda Ibicada, propriedade do Senador Nicolau de Campos Vergueiro em 08 de julho de 1855. Em seu livro ele afirma que logo percebeu que as condições encontradas não correspondiam ao que os funcionários da Casa Vergueiro prometeram na Suíça. No início de 1856 Davatz começou a escrever o relatório, respondendo às questões propostas pelas autoridades suíças. Finalizado o relatório, Davatz, de acordo com ele próprio, passou-o ao médico da municipalidade de Limeira, que era alemão - o Sr. Gattiker, que por ocasião estava cuidando de sua saúde. Segundo ele, tinha por finalidade, discutir suas idéias com alguém imparcial e também se certificar de que havia feito uma descrição fiel da situação dos colonos em Ibicaba. Mas, segundo Davatz, como médico da família Vergueiro, Gattiker teria mostrado o relatório ao diretor de Ibicaba, Jonas (Davatz, 1941: 145-147).

pagar. Além disso, foram reservados e preparados três beliches para os meus. O Dr. F. Schimidt, de Hamburgo (trata-se de um representante da empresa na Europa, segundo Davatz), forneceu-me também uma boa carta de recomendação dirigida à casa Vergueiro, em Santos. Estas atitudes por parte da empresa podem significar também que os Vergueiro estavam cientes de sua liderança sobre boa parte dos colonos. Esta poderia ser uma estratégia da Vergueiro e Cia.: convencer líderes locais sobre as boas condições para um imigrante no Brasil, para que estes pudessem levar seus liderados à mudança de país.

Pela descrição dos acontecimentos feita por Davatz, o relatório por ele escrito parece ter se tornado um elemento importante dentre os acontecimentos que levaram ao conflito entre os colonos e os Vergueiro em dezembro de 1856.

Segundo Davatz, a partir do momento em que os Vergueiro tomaram conhecimento do relatório que ele deveria enviar às autoridades suíças, ele se tornou objeto de uma vigilância constante. De acordo com sua versão, no dia 02 de fevereiro de 1856, o filho de Vergueiro e também administrador de Ibicaba, Luís Vergueiro lhe disse que conhecia o conteúdo do relatório. Numa conversa com Jonas, o diretor da Fazenda Ibicaba, Davatz percebeu que seu relatório havia sido lido. Nessa ocasião Jonas teria lhe dito que nenhum colono poderia escrever algo sem o seu conhecimento. E ainda que ele era mais que uma polícia secreta. Segundo Davatz, tendo percebido que sua vida corria perigo, iniciou contatos com o Rio de Janeiro. Sua intenção, segundo ele, era deixar Ibicaba, para então poder fazer algo pelos colonos de modo geral (Davatz, 1941: 147-151).

Após essa conversa com Jonas e Luís Vergueiro, Davatz diz ter escrito uma carta ao Conselho do Cantão de Grisão, explicando as razões pelas quais não podia enviar o relatório e contando que se preparava para deixar a fazenda. Esta carta, segundo Davatz, foi enviada por amigos⁶ a uma empresa suíça, situada no Rio de Janeiro, e posteriormente

⁶ Davatz não informa quem são esses amigos. Mas o que interessa aqui é perceber que havia uma rede de pessoas envolvidas nesse movimento contra a situação dos colonos, bem antes do desencadeamento dos fatos que ficaram conhecido como a revolta contra os Vergueiro em dezembro de 1856.

transmitida ao Cantão. Recebida a carta de Davatz, o governo do Cantão teria contatado a administração de Zurique, que por sua vez nomeou um representante para realizar uma sindicância em Ibicaba, de modo a verificar as denúncias de Davatz. No entanto, segundo Davatz, os colonos não ficaram sabendo desse procedimento adotado pelo governo suíço antes do acontecimento de 24 de dezembro de 1856 (Davatz, 1941: 152).

Nesse ínterim, a empresa suíça do Rio de Janeiro respondeu a carta de Davatz. Carta esta que, segundo ele, chegou aberta em suas mãos. Para Davatz era o que lhe faltava para comprovar suas denúncias de que eram tratados como escravos, pois os Vergueiro haviam violado sua correspondência. Davatz envia nova carta à empresa contando o sucedido. A resposta a essa carta teria sido também lida pela administração da fazenda. No entanto, a resposta à terceira carta enviada ao Rio de Janeiro lhe chegou intacta e foi entregue pelo sub-diretor de Ibicaba, Heinrich Schmid⁷ (Davatz, 1941: 153-154).

De acordo com Davatz, depois que os Vergueiro souberam que ele havia mantido contato com suíços no Rio, a direção da fazenda passou a tratá-lo melhor, dando-lho o cargo de professor na fazenda. Davatz afirma que os Vergueiro assim agiram porque pensavam que

⁷ A violação da correspondência parece ter sido uma prática corrente, sendo que os Vergueiro não pareciam muito preocupados em ocultar o fato. O próprio Senador Vergueiro confirma o fato já que ao enviar uma carta ao Vice-Presidente da Província de São Paulo em 10 de fevereiro de 1857, após a revolta dos colonos em sua fazenda, ele faz as seguintes afirmações: "(...) - De Oswald já eu tinha de mais tempo certeza: dizem q'elle fôra obrigado a sahir da Suíssa por comunista, fôra para Argelia e não achando ahi modo de vida nem trabalho, veio para o paciente Brazil, e residir em Campinas, d'onde dirigio para Europa correspondencia calumniosas contra as minhas Colonias, de ua das quaes obtive copia: escrevia cartas aos meus Colonos, excitando-os a queixarem-se de factos, q'elles conhecião serem falsos dos quaes me foi entregue ua (...)" (Davatz, 1941 : 264).

podiam convencê-lo a desistir das denúncias contra as más condições dos colonos nas plantações de café. No entanto, Davatz afirma ter dado continuidade à sua ação. Ele tenta fazer contato com o Consulado Suíço e com a Colônia de Santa Cruz, na Província do Rio Grande do Sul. Davatz aguardava uma oportunidade para enviar cartas a essas duas destinações, quando, segundo ele, no dia 21 de setembro de 1856 o colono Johannes Schlittler veio até ele conversar sobre “a triste situação dos colonos” (Davatz, 1941: 155-156).

Nessa conversa Davatz teria contado a Johannes suas iniciativas objetivando a melhora da vida dos colonos. Davatz afirma em seu livro que colocou Johannes a par do ocorrido porque esse colono disse-lhe que todos pensavam que ele lhes havia traído a confiança ao aceitar a promoção oferecida pelos Vergueiros, tornando-se professor. Davatz afirma “que esta conversa foi o ponto de partida da revolta dos colonos, o que mostra o quanto ele estava longe de ser um agitador no meio (deles)” (Davatz, 1941: 157). Logo após, uma primeira reunião entre os colonos foi feita em 24 de setembro na residência de Davatz. Dessa reunião teriam participado: Johannes Schlittler e seu irmão Heinrich Schlittler, Kaspar Märki, Philipp Zumkeller e Ulrich Ryffel. Segundo Davatz, ali, comprometeram-se a buscar meios de fazer com que os colonos de Ibicaba saíssem da submissão. Davatz remarca que foi decidido que isso seria feito com o devido respeito à legislação brasileira. Os cinco colonos elaboraram um projeto para a criação de uma colônia na Província do Rio Grande do Sul. Davatz afirma que esse projeto foi enviado ao governo do Império brasileiro. Os colonos acreditavam que poderiam contar com a ajuda do governo, porque o Imperador já havia interferido numa outra fazenda, em Ubatuba, quando houve uma

outra revolta dos colonos suíços e alemães⁸. Segundo Davatz esse procedimento evitou uma revolta dos colonos já em setembro. Embora o governo imperial jamais tenha lhes respondido (Davatz, 1941: 157-158).

Davatz conta que, no final de outubro, os colonos souberam do baixo preço com que os Vergueiro queriam pagar o café. Suas dívidas haviam aumentado consideravelmente. No dia do balanço anual, os Vergueiro, segundo Davatz, sequer mostraram os documentos que provariam a variação de preços sob a qual o café fora vendido. Assim, a tensão contra os Vergueiro aumentou. Diante da agitação, Davatz lembra aos colonos sobre as medidas por eles tomadas junto ao governo imperial e pede-lhes que se acalmem e que esperem (Davatz, 1941: 158-159).

Os Vergueiro, por sua vez, tentaram, sem sucesso, de acordo com Davatz, agir também no sentido de tranquilizar os colonos. No dia 20 de dezembro de 1856 seria o aniversário do Senador. Os Vergueiro começaram a preparar uma festa. Um coral foi constituído por colonos e os “homens ricos da região”. Em homenagem ao Senador, foram convidadas pessoas de prestígio, dentre eles dois senadores europeus. Afirma Davatz: “e toda essa gente seria convencida, através do discurso que eu deveria fazer sob o hino do coral masculino e das danças, da satisfação dos colonos. Pelos pratos e bebidas servidas aos colonos, poderiam concluir que o Senador lhes tratava muito bem. Os visitantes seriam rapidamente convencidos que as aparências de bem estar correspondiam à verdade e todos não hesitariam em contar isso aos outros” (Davatz, 1941 : 159-160).

⁸ Trata-se do conflito da Fazenda Nova Olinda, já citado anteriormente.

Mas, segundo Davatz, os colonos praticamente não participaram da festa, o que expressava seu descontentamento contra os Vergueiro. Grande parte dos cantores e músicos do coral deixaram de comparecer. Não houve discurso. “Tudo isso criou as condições para que se produzisse fatos desagradáveis, devido à atitude dos Vergueiro após a festa. A irritação dos Vergueiro e da direção da fazenda contra os colonos só fez aumentar a exasperação dos últimos contra os primeiros” (Davatz, 1941 : 160).

De acordo com Davatz, no dia 21 de dezembro de 1856, durante a reunião dos membros do coral, Jonas, que era ao mesmo tempo diretor da Fazenda e presidente do coral se queixou junto aos colonos dizendo que as regras do coral haviam sido desrespeitadas, por que alguns não haviam comparecido à festa. Em seguida, renunciou a suas funções e seguiu em direção à sede da fazenda. Mas teve tempo de escutar algumas deliberações dos membros do coral e algumas palavras de Heinrich Ryffel, um dos colonos presentes, contra o Senador. Segundo Davatz, o referido colono afirmou que “Vergueiro era um trapaceiro que roubava os salários aos trabalhadores” (Davatz, 1941 : 161).

Na manhã do dia 22 de dezembro Davatz recebeu ordem de comparecer diante do diretor da fazenda. O Senador o havia incumbido de pedir informações sobre as deliberações dos membros do coral (Davatz, 1941: 161). Na tarde desse mesmo dia, segundo Davatz, 45 colonos suíços da colônia foram até sua casa. Eles queriam se unir contra possíveis represálias dos Vergueiro porque alguns haviam recebido ameaças. Por outro lado, eles queriam evitar possíveis reações intempestivas de certos colonos, pois, de acordo com Davatz, queriam uma solução dentro da lei. Davatz diz ter elaborado uma declaração, que

foi assinada por todos os presentes⁹. Uma comissão de oito pessoas foi criada para comunicar à direção da fazenda o conteúdo da declaração que reafirmava os direitos e deveres, tanto dos colonos como dos Vergueiro - ou seja, reafirmava o contrato assinado pelas partes - e também solicitava a realização de uma sindicância imparcial Davatz, 1941: 162).

Ainda nesse mesmo dia, segundo Davatz, o colono Heinrich Ryffel, acompanhado do colono Felix Hoffmann, foi à sede da fazenda para informar ao professor do coral, Alscher, sobre a dissolução do mesmo. Segundo Davatz, Luís Vergueiro, filho do Senador, lembrou a Ryffel o que ele havia dito do Senador, terminando por expulsá-lo da fazenda, bem como a Hoffmann, que tentou defender o colega¹⁰. Para Davatz os colonos tiveram a prova de que era necessária a união de todos para que ficassem mais precavidos contra represálias (Davatz, 1941: 163).

Após o anoitecer do dia 23 de dezembro, a comissão dos colonos comunicou a declaração feita por eles ao diretor da fazenda, Jonas. De acordo com Davatz, “o Sr. Jonas simulou não entender as exigências feitas e por mais que lhe disséssemos claramente nosso propósito de recorrer às autoridades e mostrássemos nossa deliberação de fazê-lo, ele voltava insistentemente a perguntar o que desejávamos e o que projetávamos fazer” (Davatz, 1941 : 163). Jonas solicitou, então, uma cópia da declaração. E os colonos

⁹ Esse texto foi publicado junto ao livro de Davatz, como um dos anexos e foi integralmente exposto no início desse estudo sob o título original: “texto de deliberação”.

¹⁰ Segundo Davatz, Hoffman, diante da atitude de Luís Vergueiro, que o mandou para o inferno, disse que quando pagasse suas dívidas não lhe perguntaria para onde deveria ir.

acabaram se retirando depois de uma séria discussão com o diretor da fazenda. Ainda nessa noite, segundo Davatz, alguns colonos alemães foram até a sua casa solicitar permissão para aderirem ao movimento dos suíços (Davatz, 1941:164).

Na manhã de 24 de dezembro, Davatz foi à sede da fazenda entregar a declaração assinada pelos colonos ao Senador Vergueiro. Davatz entrou na casa e se sentou numa cadeira, na sala. Diante dele estava o Senador Vergueiro, seu filho Luiz Vergueiro e também Alscher, o professor do coral. À sua direita se encontrava Jonas e à sua esquerda, o médico da família Vergueiro, Gattiker. Como o Senador Vergueiro não sabia falar alemão e Davatz não falava português, Jonas se propôs a fazer a tradução (Davatz, 1941: 166).

Segundo Davatz a conversa foi difícil, porque seus adversários falavam todos ao mesmo tempo procurando obter informações sobre as reclamações dos colonos: “não me é possível reproduzir na devida ordem o que se passou então. As exigências, as perguntas, as declarações de toda sorte seguiam-se com tal rapidez e confundiam-me de tal modo que um indivíduo, por mais hábil que fosse, não conseguiria escutar tudo e vários advogados juntos, dos mais desembaraçados, não seriam capazes de responder às inúmeras questões e dar todas as informações pedidas. Não tiveram número as repetições em todos os diapasões possíveis. Mal eu abria a boca para replicar aos impropérios de um e sugiam-me à frente os outros com ordens, proibições, etc. cada qual exigindo que eu lhe respondesse. (...) O velho senador, com os seus cabelos grisalhos, quase brancos, seu porte alto e robusto, falava a altos brados, em voz de comando, e com uma cólera que lhe sacudia todo o corpo. O intérprete não cessava de exclamar: - O senhor senador ordena-lhe!... O

senhor senador proíbe-lho!...O senhor senador acusa-o!... O conteúdo das ordens, das proibições, das acusações era em síntese o seguinte: era-me expressamente proibido, sem licença ou sem a presença do diretor, organizar qualquer espécie de reunião no prédio destinado à escola (...). Enquanto eu residisse em uma casa da firma Vergueiro não poderia de modo algum recorrer a qualquer autoridade superior ou apresentar queixas a quem quer que fosse; as leis brasileiras interdiziam resoluções semelhantes às que eu projetava (recursos a instâncias superiores, etc.). E deveria retirar-me da colônia e comportar-me bem” (Davatz, 1941 : 166 e 167). O Senador, segundo Davatz, o acusou também de ser um revolucionário e de fomentar a rebelião entre os colonos.

De acordo com Davatz, sua resposta ao Senador foi a seguinte: “Sou um só entre oitenta e cinco colonos que se uniram por laços de solidariedade e não posso, por conseguinte, aceitar e prometer a menor coisa em nome dos demais e em meu próprio nome. Não me é possível também fazer qualquer mudança nos planos já traçados a respeito da realização de uma sindicância e nesse ponto de vista me mantereí firme e inabalável. Estou disposto a repetir aos colonos tudo quanto o senhor disse e a ouvir a opinião deles, mas estou convicto de que não se afastarão um passo do que já ficou estabelecido” (Davatz, 1941 : 167).

Davatz afirma ainda que em outro ponto do debate teve a ocasião de dizer o seguinte: “Se no Brasil não fôsse possível um recurso às altas autoridades, eu não saberia o que pensar dêste país. Não sou revolucionário, mas ao contrário, foi graças ao abaixo-assinado e outras providências que impedi uma verdadeira revolução. Não é improvável que surgisse

qualquer coisa nesse sentido se a situação não tivesse sido encaminhada no bom sentido com aquele documento e aquelas providências¹¹” (Davatz, 1941 : 167).

Davatz disse ainda: “da casa Vergueiro os colonos não querem mais nada. O que pretendem unicamente é uma sindicância imparcial e justa sôbre tôda a situação a fim de que fique provado se a casa Vergueiro cumpriu os seus deveres para com o govêrno e para com os colonos, se deu ou não motivos para as queixas dêstes últimos. Se ficar demonstrado que as queixas têm razão de ser, então êles saberão prosseguir no caminho legal. Em caso contrário calar-se-ão” (Davatz, 1941 : 168). Davatz continua seu relato dizendo que “a essa altura o Sr. Luiz Vergueiro pretendeu apontar-me o caminho das autoridades judiciárias de Limeira (ou seja do “tribunal arbitral” mencionado no contrato, diante do qual os colonos só teriam a perder, naturalmente) e fechar-me a porta a uma instância mais alta. Repliquei-lhe que não era um processo o que pretendíamos, mas única e simplesmente um inquérito. Para isso poderíamos também recorrer a autoridades superiores. Além disso, o Sr. Luiz Vergueiro manifestou-me o desejo de que eu fizesse vir à sede da fazenda todos os colonos, afim de que êle pudesse interpelar um por um, indagar dos seus desejos e de suas queixas, e tentar apaziguá-los. Observei-lhe também que os colonos queriam antes de mais nada uma sindicância. E acrescentei: “Senhor Vergueiro, eu não aconselharia a chamar os colonos à sede da fazenda. É provável que não venham

¹¹ É interessante notar o sentido pelo qual o termo revolucionário é compreendido pelos dois lados em questão (colonos e fazendeiro). Para Davatz agir segundo princípios legais significava exatamente o oposto daquilo que o Senador Vergueiro o estava acusando. Para o Senador, um revolucionário ou um agitador era aquele que ousava ir contra o seu domínio e suas ordens, mesmo que estivesse agindo de acordo com a lei.

como amigos”. Sua resposta vociferante foi: “temos fôrça bastante. Não nos faltam soldados aqui no Brasil para dominar os colonos!”” (Davatz, 1941 : 168).

Após essa discussão, Davatz afirma que o médico da família, Gattiker, interveio para que o interrogado pudesse falar das queixas dos colonos. Davatz fez então referência ao fato de que a proporção de 3 alqueires como equivalente de uma arroba não estava de acordo com o contrato, explicando a Luiz Vergueiro porque essa equivalência estava incorreta¹². Disse ainda que o café foi melhor pago em Santos do que em Ibicaba. Feitas essas declarações, Davatz disse que o debate ficou tumultuado. Segundo Davatz, os dois Vergueiro, Jonas e Alscher ficaram de pé e estavam furiosos. Eles gritavam palavras em português, o que para ele, era prova de que passou a reinar o espírito da vingança (Davatz, 1941: 170).

Ainda de acordo com Davatz, nesse momento, dois colonos se aproximaram das escadas que davam acesso à sala onde se dava a conversa. Como compreendiam português puderam ouvir as seguintes afirmações dos Vergueiro: “Êsse nem ao menos merece uma bala!...” Ou então: “Fora com êle!...Morra o alemão!” Diante dessa situação, Gattiker sugeriu a Davatz que se retirasse (Davatz, 1941: 170).

Davatz afirma que quatro colonos o esperavam na saída e juntos seguiram rumo a suas casas; nesse ínterim, outros colonos, que também ouviram a conversa, já haviam

¹² O café era pago aos colonos por arroba colhida, mas os colonos afirmavam que 3 alqueires equivalia a muito mais que uma arroba.

espalhado o ocorrido entre os companheiros. Enquanto voltavam a suas casas, Jonas os alcançou para dizer que o Senador Vergueiro queria um documento contendo todas as queixas dos colonos. A essa solicitação Davatz diz ter respondido o seguinte: “os colonos desejariam não ter que trabalhar em condições vexatórias como as atuais. Querem apenas que alguém os ajude a encontrar um lugar onde cada qual possa ter sua pequena propriedade e viver uma vida agradável, formando todos uma comunidade bem constituída. É esse o motivo que nos leva a procurar amparo junto ao govêrno” (Davatz, 1941 : 171).

Jonas (o diretor de Ibicaba) disse então a Davatz que os colonos não deveriam esperar algo do governo, porque ele não teria nenhum interesse em ajudá-los. Davatz respondeu que eles, assim mesmo, esperariam e que já haviam escrito ao Consulado da Suíça solicitando uma sindicância. De acordo com Davatz, essas palavras caíram como uma bomba. Gattiker, Jonas e Alscher rapidamente se posicionaram favoráveis à sindicância, afirmando que agora só restava esperar (Davatz, 1941: 172).

Logo após esta discussão, quase todos os colonos suíços e alemães apareceram com suas mulheres. Eles estavam armados com “cacetes, foices, ancinhos, pistolas, espingardas e pedaços de pau”. Segundo Davatz eles estavam furiosos e prontos para destruir a fazenda para se vingar dos Vergueiro. Tudo isso porque alguns haviam entendido que ele teria sido preso ou que os Vergueiro o havia ameaçado de morte. Segundo Davatz, os colonos teriam vindo salvá-lo (Davatz, 1941: 172).

Davatz afirma ter conseguido acalmar os colonos e impedir uma agressão contra Jonas que voltava novamente da sede com novas ordens. Os colonos, agora, teriam o direito de escrever ao Consulado ou mesmo de enviar uma delegação para falar ao governo do Império no Rio. Poderiam também se reunir no prédio da escola. Os colonos aproveitaram para dizer que gostariam de receber suas cartas intactas. Davatz diz que durante essa conversa houve um tiro, mas rumo ao pasto. Um segundo teria sido dado quando os colonos estavam voltando para suas casas. Assim se terminou o episódio, segundo Davatz (Davatz, 1941: 173).

Davatz conta ainda que depois desse acontecimento, Luiz Vergueiro caminhava desconsolado em volta da casa. Ele tentava convencer os colonos a desistirem da sindicância. Assim como todos os administradores da fazenda, ele tinha medo de uma nova revolta dos colonos¹³ (Davatz, 1941: 174).

Dias depois, o Senador Vergueiro escreveu, segundo Davatz, uma carta ao Presidente da Província de São Paulo, onde ele afirma que os colonos queriam propagar a revolução no país, apontando-o como um líder comunista que mantinha contatos com Oswald, um Suíço que tinha sido expulso do país devido a suas ações revolucionárias¹⁴.

¹³ A descrição feita por Davatz sobre a chamada Revolta dos Colonos em Ibicaba está no terceiro capítulo de seu livro de memórias, entre as páginas 141 e 208.

¹⁴ Em carta enviada ao Vice-Presidente da Província de São Paulo, Antonio Roberto de Almeida, em 10 de fevereiro de 1857, o Senador Vergueiro confirma ter enviado uma carta ao Presidente da Província em janeiro. E nessa carta datada de fevereiro, o Senador faz de fato referência a uma revolução comunista que estaria sendo tramada por Davatz e Oswald, que nela pretendiam envolver todos os colonos e também os escravos e outros descontentes, conforme veremos na citação a seguir.

Na “exposição do senador Vergueiro dirigida ao vice-presidente da Província sôbre as ocorrências de Ibicaba”¹⁵ remetida em 10 de fevereiro de 1857, o Senador dá a sua versão de como se deu a conversa com Thomas Davatz¹⁶. (No dia 23 de dezembro) “mandei entrar o Orador Dawatz, ficando no pateo oito companheiros; apresentou-se-me ua exposição enigmatica, pedindo-me licença para representar aos poderes superiores. Perguntei o q’ continha a Representação projectada, respondeu-me que a não podia dizer por ora. Então declarei-lhe cathegoricamente - Se contem reclamações sobre faltas de cumprimentos de contractos devem primeiramente ser dirigidas a mim e podem estar certos de ser attendidos, se forem justas: se não se achão bem aqui e esperão q’ em outra parte fãrão maiores interesses, podem retirar-se porq’ não gosto de reter ninguem constrangido; se porem o fim é qualquer outro, nesse caso não devo autorizar com a minha licença ua representação de que ignoro o conteúdo. - Finalmente disse o mestre escola, q’ mandasse todos os mencionados na lista apresentada, q’queria ouvir as queixas de cada um, respondeo-me o mestre escola: *mas hão de vir armados* (gripo do Senador). Sim, lhe votei; tragão todos suas armas q’eu espero desarmado. Retirou-se e já se achava ua multidão no Caminho da Colonia á vista da casa e no encontro delle dispararão alguns tiros, com grande alarido, e consta q’ soltarão insultos e expressões ameaçadoras - declarei também ao mestre escola q’ d’aquele dia em diante não era mais meu colono, e q’ lhe concedia 30 dias para retirar-se. Em seguida pareceu haver alguma calma, e alguns se declararão illudidos, o mesmo mestre escola declarava q’ sem a resposta que esperava do

¹⁵ Título original do documento que foi publicado também em 1941 junto às memórias de Davatz, como documento inédito.

¹⁶ Observamos que enquanto Davatz cita o dia 24 de dezembro como a data na qual se deu o acontecimento que ficou conhecido como a Revolta de Ibicaba, o Senador Vergueiro, nesse documento, afirma ter ele ocorrido no dia 23 de dezembro.

seu Consul nada obraria, porem redobrava o trabalho dos Clubs, e a seducção, com promessas e ameaças, procurando fervorosamente persuadir os principios comunistas, talvez inspirados por Oswald e activando sua correspondencia com todas as colonias para unil-as todas á execução do seu pensamento” (Davatz, 1941 : 265).

Davatz voltou a seu país. Assim pôde escrever a obra sobre a qual esse estudo se baseia. A sindicância foi feita por um designado do governo Suíço e por um representante do Cônsul Geral da Suíça, a qual confirmou várias irregularidades cometidas pela Vergueiro e Cia. No dia 09 de março de 1857, os responsáveis pela referida sindicância anunciaram que a Casa Vergueiro aceitava reparar as injustiças cometidas.

Em resposta à carta que Vergueiro enviou ao Presidente da Província, e certamente devido também à grande repercussão da revolta dos colonos em Ibicaba¹⁷, o governo da Província de São Paulo nomeou José Tavares Bastos, então chefe de Policia na Província, para efetuar uma sindicância sobre a situação de Ibicaba e sobre a repercussão do acontecimento entre os colonos. Tavares Bastos entregou um relatório ao governo da Província datado de 16 de abril de 1857, no qual conclui que os colonos não queriam fazer

¹⁷ Os Anais da Assembléia Legislativa de 1857 trazem uma contundente discussão sobre a revolta do colonos. Discussão que só foi iniciada por um inimigo político do Senador. Trata-se de Martin Francisco Ribeiro de Andrada, que na 9ª sessão ordinária do ano de 1857 expõe a razão pela qual se tornou um inimigo de Vergueiro: “não há quem ignore, no districto a que me refiro que se publica em Santo uma folha chamada “Revista Commercial”. Esta folha que é uma verdadeira succursal da casa Vergueiro e Cia. foi um poste a que meu adversario (o Senador), que pretendia desacreditar-me para conseguir a eleição de uma pessoa de sua família, deliberou atear a minha reputação. Esta folha não só me dirigiu insultos, como adulterou todos os factos de minha vida pública” (AALPSS, 1857 : 55) . Os deputados agiam com tamanha cautela ao tratar desse assunto, que nos leva imediatamente a perceber o peso político do Senador e também a preocupação com a proposta de introdução de trabalhadores livres estrangeiros nas fazendas de café.

uma revolução no país, como havia afirmado Vergueiro¹⁸. Segundo ele, a revolta abrangia apenas os colonos de Ibicaba e o objetivo deles era o respeito do contrato assinado com a Vergueiro e Cia.. José Tavares Bastos confirmou os problemas denunciados pelos colonos e indicou algumas modificações que deveriam ser feitas no sistema de parceria criado pela Casa Vergueiro.

A descrição feita por Davatz de como se desencadearam os fatos que se constituíram na revolta de Ibicaba traz uma série de elementos que não dizem respeito somente às condições de trabalho dos colonos. Outras questões precisam também ser consideradas para que tenhamos acesso a uma outra dimensão do significado do conflito de Ibicaba (e também dos outros conflitos por nós citados acima). O texto de Davatz se refere à violação das cartas; à ação dos Vergueiro frente à elaboração do relatório por Davatz; à dificuldade de acesso a uma justiça imparcial; à reação dos Vergueiro face ao não comparecimento dos colonos à festa de aniversário do Senador.

Detendo-nos ainda no relato de Davatz sobre as condições de vida dos colonos na fazenda Ibicaba e sobre o que para os colonos era tido como uma situação próxima à da escravidão, conforme ele denuncia em seu livro, teremos ainda outros elementos que nos ajudarão a compor a reflexão que estamos empreendendo.

¹⁸ O relatório de José Tavares Bastos pode ser encontrado na publicação brasileira do livro de Davatz feita em 1941, como anexo.

De acordo com Davatz desde a chegada dos colonos ao Porto de Santos, eles se tornaram vítimas de várias injustiças. A Vergueiro e Cia. fazia a conversão da dívida de cada colono (referente ao custo da viagem) segundo uma taxa de câmbio desfavorável aos colonos, ou seja, menos vantajosa do que se poderia encontrar no mercado. Ademais, a Vergueiro e Cia. teria aplicado taxas de juros sobre as somas adiantadas aos imigrantes pelas autoridades das municipalidades suíças, sendo que essas autoridades não haviam formulado essa exigência (Davatz, 1941: 72-73).

Davatz continua afirmando que além das despesas de viagem, a companhia de imigração impôs aos colonos o pagamento de uma comissão de 10.000 réis por pessoa. Comissão esta que, segundo ele, foi considerada ilegal pelas autoridades suíças quando empreenderam a sindicância solicitada pelos colonos na Fazenda Ibicaba, após o conflito, em 1857, por não estar prevista no contrato (Davatz, 1941: 73). Davatz afirma que certos imigrantes contratados pelo governo da Província de São Paulo, através da Vergueiro e Cia, foram também submetidos ao pagamento dessa comissão por essas autoridades. Fato que o levou a concluir que o Governo servia apenas aos interesses dos grandes fazendeiros (Davatz, 1941: 73).

Vários foram os casos elencados por Davatz que se referem ao não respeito do contrato assinado entre os colonos e a Vergueiro e Cia. por parte dessa empresa. Lembra que o contrato assinado por um grupo de imigrantes vindos do Cantão de Untervatz continha uma cláusula anexa ao artigo 10, segundo a qual eles deveriam ser enviados juntos a uma mesma propriedade. Apesar disso, as famílias foram colocadas em diferentes propriedades.

Um colono que teria lembrado a cláusula à Vergueiro e Cia, obteve a seguinte resposta:

“Vocês devem saber que agora vocês estão no Brasil” (Davatz, 1941 : 76).

Segundo o contrato, a Vergueiro e Cia forneceria tudo o que os colonos necessitassem para sua manutenção até que pudessem obter o resultado do seu trabalho. No entanto, ao chegarem à Ibicaba, as casas não estavam acabadas e muitos colonos tiveram que habitar num único cômodo. À medida que os antigos colonos saíam de Ibicaba, os recém-chegados podiam se instalar em suas casas, mas após o pagamento de uma quantia referente à melhoria empreendida pelos que partiam (Davatz, 1941: 82).

Os colonos pagavam à Vergueiro e Cia a soma de 12.000 réis por ano pelos aluguel das suas casas. Davatz lembra que o contrato assinado pelos colonos que chegaram em 1852 garantia uma habitação gratuita por 4 anos. Aos colonos que chegaram em 1855 foram impostos os 12.000 réis¹⁹. Segundo ele, apesar do preço do aluguel, as casas não estavam em boas condições. Durante a estação das chuvas, por vezes, algumas famílias tinham que buscar refúgio em casas de vizinhos (Davatz, 1941: 83).

Quanto ao pagamento do café colhido, Davatz diz que os colonos tinham direito à metade do lucro líquido após a venda do café. Em vez disso, a Vergueiro e Cia. os pagava por

¹⁹ Segundo Verena Stolcke, “no começo da década de 1850, vários fazendeiros, impressionados com o aparente êxito da experiência de Vergueiro e preocupados com os efeitos do recente término do tráfico negreiro, procuraram a Vergueiro e Cia. para obter para eles trabalhadores imigrantes. Os contratos se tornaram mais onerosos para os imigrantes. Não só a Vergueiro e Cia. começou a cobrar uma comissão considerável, a ser debitada aos trabalhadores, como agora o juro sobre as dívidas passava a vigorar a partir da data de chegada, por vezes a uma taxa de 12%, em vez dos 6% anteriores” (Stolcke, 1986 : 21).

cada metade de arroba²⁰ que era vendida. E para alcançar uma arroba, os colonos precisavam entregar à Vergueiro e Cia., o referente a três alqueires de café. No entanto, Davatz afirma que três alqueires de café equivalia a muito mais que uma só arroba. Dessa forma, os colonos recebiam bem menos do que era previsto pelo contrato. Assinala ainda que, como se não bastasse, os instrumentos usados para medir o café eram adulterados de modo a favorecer os patrões (Davatz, 1941: 98-100).

No que diz respeito às terras concedidas aos colonos para a produção de alimentos de consumo, Davatz afirma que o contrato era contraditório. O artigo 4 Parágrafo 4 afirmava que a Vergueiro e Cia. devia conceder aos colonos os pedaços de terra para as culturas alimentares necessárias à sua subsistência. No entanto, o artigo 7 dizia que a empresa tinha direito à metade dos produtos excedentes colocados no mercado pelos colonos. Para Davatz, os pedaços de terra não eram acordados de forma racional. Famílias numerosas não tinham uma quantidade de terra suficiente para semear tudo o que precisavam. Por outro lado, acontecia de pequenas famílias terem terra em excesso. Além disso, não lhes era permitido o plantio de certos produtos de subsistência. Segundo Davatz, o artigo 7 do contrato restringia os direitos garantidos no capítulo 4 (Davatz, 1941: 105-106).

Davatz fala ainda que certos produtos que não eram produzidos na fazenda, eram vendidos pela Vergueiro e Cia. num armazém que funcionava dentro da propriedade de Vergueiro. Ele afirma que os preços eram mais altos, o que concorria para o aumento das

²⁰ Medida local equivalente a 15 kg.

dívidas dos colonos. E além disso, os instrumentos de medidas dos produtos eram também adulterados desfavorecendo os colonos (Davatz, 1941: 84-85).

Davatz dá bastante ênfase aos problemas de ordem religiosa. Segundo ele, os protestantes não tinham os mesmos serviços religiosos que os católicos. O enterro de católicos e protestantes se fazia no mesmo cemitério. Para batizar seus filhos, a única alternativa dos protestantes eram as igrejas católicas das cidades²¹ (Davatz, 1941: 80;118-120). Ele se refere ainda à não existência de saúde e educação públicas (Davatz, 61;106-108;117-118). E também às regras estabelecidas nas fazendas que deveriam ser regidas por autoridades públicas e não por particulares (Davatz, 1941: 79).

Mas que significado podem ter essas questões remarcadas por Davatz? Por que a situação por ele relatada foi considerada intolerável? Que interpretação é possível fazer desses acontecimentos de modo que esse discurso de Davatz, um colono, encontre um sentido no seio de uma sociedade em transformação, que vivenciava uma gradual passagem da mão-de-obra escrava para a mão-de-obra livre, fazendo uso de um trabalhador livre europeu? Para passarmos a essa questão, tentaremos, primeiramente, refletir, no próximo capítulo, sobre as relações sociais estabelecidas na sociedade escravocrata dentro das fazendas de café entre senhores e escravos e sobre os princípios ordenadores dessa sociedade, pois foi

²¹ Emília Viotti da Costa cita as restrições religiosas como um dos fatores que dificultava a vinda de colonos para o Brasil. O catolicismo era considerado pela Constituição como religião de Estado. Somava-se a ausência de Registro Civil, que legalizasse os nascimentos, casamentos e até mesmo óbitos daqueles que não professavam o credo católico (Costa, 1966: .77).

nesse meio que os trabalhadores livre europeus foram inseridos. E foi também nele que organizaram seu protesto.

Vimos alguns autores, como Martins e Sallum Jr. que afirmam que a mentalidade dos fazendeiros foi uma das razões pelas quais os trabalhadores livres europeus se rebelaram sob o sistema de parceria. Mas vimos também que esses autores não exploram essa face da interpretação desses conflitos, devido ao recorte de seus objetos de estudo. No próximo capítulo, refletiremos sobre o que era essa “mentalidade escravocrata” dos fazendeiros, procurando perscrutar que tipo de relação ela mantém com a ordem social em questão. Estamos tomando os valores sociais também como elementos importantes para a manutenção ou para a mudança de uma ordem social legítima. No caso do Brasil do século XIX, essa chamada mentalidade escravocrata também contribuiu para que a acumulação do capital pudesse se dar num momento em que o capital só podia contar com as relações sociais existentes – relações estas estabelecidas dentro de uma sociedade escravocrata e patrimonialista.

Construída, no próximo capítulo, uma interpretação sobre o contexto encontrado pelos primeiros imigrantes europeus que chegaram no Brasil, em meados do século XIX, que, por sua vez, engloba a ordem social legitimadora dos valores e práticas dos fazendeiros, poderemos, no terceiro capítulo, analisar porque essa mentalidade entrou em choque com a mentalidade dos colonos europeus, a partir de uma abordagem mais detalhada sobre o texto trazido por Thomas Davatz.

Capítulo II: Uma Interpretação Sobre a Ordem Social Legitimadora dos Valores e Ações dos Fazendeiros.

O século XIX foi, para o Brasil, um período de grandes e intensas transformações sociais e políticas. Nele, a escravidão se tornou uma instituição condenada, sendo gradualmente abolida enquanto os interesses iam sendo conformados (Carvalho, 1990); o Rio de Janeiro exportador de café sofreu sua “decadência” e a cafeicultura se consolidou em São Paulo (Stein, 1961); grupos políticos se organizaram em torno das idéias liberais (Adorno, 1988; Rêgo, 1989). Cidadania, liberdade e propriedade privada vão se tornando conceitos difundidos na imprensa (Adorno, 1988); o Direito sofre uma crescente positivização com a pretensão liberal da nova Constituição do Império (Castro, 1993); e a República era aspiração de muitos. Todo esse fervilhar de acontecimentos se dá no seio de uma sociedade escravocrata. O escravo era renda capitalizada, como nos indica José de Souza Martins (Martins, 1979); era propriedade, mercadoria, mas aos poucos sua humanidade vai sendo socialmente construída¹. E o país passa a viver um problema inevitável: como o Direito do século XIX poderia conciliar a insolúvel contradição entre escravidão, liberdade, propriedade privada e cidadania?

Esses elementos são parte do contexto histórico sob o qual os imigrantes europeus foram introduzidos no Brasil e são imprescindíveis para que encontremos um sentido para os

¹ Essa construção se reporta certamente à Europa, cujo exemplo é a ação do parlamento inglês pelo fim do tráfico de negros, da qual nos fala José Murilo de Carvalho (1990). Mas, com base nos estudos de Adorno(1988), Castro(1993), Slenes(1997) e Chalhoub(1989) podemos sugerir que

conflitos entre os primeiros imigrantes e os fazendeiros de café: embora as condições de trabalho tenham sido um elemento importante dentre as razões que levaram os colonos a se rebelarem, havia também entre esses atores um jogo onde estiveram em cena diferentes concepções de liberdade; diferentes formas de conceber a organização de uma sociedade e dela participar. Ou seja, um jogo que se reporta a valores sociais de uns e de outros.

Nesse capítulo, tentaremos construir uma interpretação dos valores que orientaram as práticas sociais dos fazendeiros do café. Valores que, como veremos no terceiro capítulo, entraram em choque com a representação e práticas sociais dos imigrantes europeus.

Posto que os fazendeiros do café estavam inseridos numa sociedade escravocrata, optamos por, primeiramente, investigar as ações sociais estabelecidas entre fazendeiros e escravos, considerando que havia um tipo de reciprocidade nestas ações sociais, socialmente provida de sentido².

Buscando apoio na história, tentaremos mostrar que as ações dos fazendeiros para com os escravos se orientavam, por um lado, por um determinado padrão de exercício da autoridade, que por sua vez, encontrava respaldo na organização da sociedade de modo mais amplo. E, por outro lado, essas ações eram também orientadas pelos próprios interesses e valores dos escravos: busca de liberdade e maior autonomia possível.

² Estamos aceitando a hipótese que rege os estudos de Robert Slenes(1997), Hebe de Castro(1993) e Sidney Chalhoub(1989), segundo a qual as relações sociais estabelecidas entre fazendeiros e escravos são providas de um determinado sentido social que, por sua vez, mantém uma relação estrita com a possibilidade da manutenção da coesão social, que não pode ser explicada apenas pelo uso da violência de senhores contra escravos.

Compreender o jogo de relações que se configura a partir dessas ações sociais é um dos elementos que nos levará a uma interpretação sobre os valores dos fazendeiros e sobre o contexto social em que se viram inseridos os imigrantes. Assim, poderemos, posteriormente, encontrar um sentido para sua revolta de modo a considerar, então, os diferentes valores e expectativas sociais que orientaram as ações sociais envolvidas nos acontecimentos de Ibicaba.

Segundo Sidney Chalhoub, a historiografia brasileira sobre a escravidão foi dominada pelo “mito da coisificação do escravo”. Para ele, muitos historiadores tomaram por base textos da área jurídica, como o livro de Perdigão Malheiro, de 1860, para fundamentar seus argumentos: “o cativo se encontra reduzido à condição de coisa, sujeito ao poder e domínio ou propriedade de um outro, e havido por morto, privado de todos os direitos, e não tem representação alguma”. No entanto, para Chalhoub, quando Malheiro expressa essa idéia, ele estava tentando esclarecer a situação jurídica do escravo (Chalhoub, 1989 : 41).

O mito da coisificação seria o resultado de um erro de se ter levado para o campo do social, uma definição jurídica elaborada num contexto histórico específico³. Imobilizados

³Para Castro, “estamos num período de positivização da lei, onde a escravidão se coadunava bem com as Ordenações Filipinas, mas muito mal com esta positivização. Por isso, as questões jurídicas passaram a ser cruciais para as elites, não apenas pelo torturante conflito entre os dois direitos agora entendidos como naturais (a propriedade e a liberdade). As tensões tradicionais entre senhores e seus escravos, que tendiam a se resolver no campo do costumeiro (e, portanto, de relações privadas de poder), transbordavam de forma progressiva para esfera do poder público, num contexto ideológico que não tornava mais possível a tradicional e limitada arbitragem em nome do bem comum” (Castro, 1993 : 268 e 267).

por esta concepção segundo a qual os escravos não produzem valores e representações próprias, os historiadores teriam se limitado a estudar a dominação exercida pelos senhores sobre os escravos, explicando-a somente pelo uso da violência.

Mas, para Chalhoub, a historiografia norteamericana abriu novos caminhos para entender a escravidão ao se defrontar com o “aparente paradoxo entre a constatação da eficácia da política de domínio senhorial e a contínua descoberta de práticas culturais autônomas por parte dos escravos. Em outras palavras, o problema é reconhecer a presença da classe senhorial na forma como os escravos pensavam e organizavam seu mundo e, ao mesmo tempo, entender que os escravos instituíam seu próprio mundo mesmo sob a violência e as condições difíceis do cativeiro, sendo que a compreensão que tinham de sua situação não pode ser jamais reduzida às leituras senhoriais de tal situação” (Chalhoub, 1989 : 23).

Esta nova visão nos leva a perceber que, na sociedade escravista, senhores e escravos pautavam sua conduta a partir de códigos sociais partilhados, os quais permitiam a estabilidade social com base em relações de dependência pessoal (que se configuravam também porque a violência poderia ser usada a qualquer momento pelo senhor). Quando suas ações rompiam com o padrão de autoridade de então e com os códigos sociais partilhados, as expectativas eram frustradas e a violência extrema se fazia valer: senhores poderiam assassinar escravos e escravos poderiam assassinar seus senhores. Outro recurso usado pelo escravo frente à frustração de expectativas poderia ser a fuga.

Hebe de Castro(1993), propôs-se a entender os significados da liberdade no Sudeste Escravista, tratando a escravidão “não só do ponto de vista econômico, mas com uma perspectiva social ou cultural”. Segundo ela, o Sul escravista equivale a “uma sociedade estruturalmente desigual e baseada na propriedade de homens, mas possível de ser compreendida e capaz de fornecer referenciais à ação de todos aqueles que a formavam e transformavam” (Castro, 1993: 36)

Para tanto, esta autora parte da tentativa de compreensão da chamada comunidade escrava, tendo como foco a diferenciação interna desta comunidade, na visão dos próprios cativos e não na visão dos senhores de escravos. Para ela, esta diferenciação “era um fator essencial da constituição comunitária, enquanto mecanismo de afirmação da dignidade humana dos escravos” (Castro, 1993 : 170).

Esta afirmação da dignidade humana passa por vários tipos de sociabilidade interna à própria comunidade cativa. Sociabilidade que se expressa, por exemplo, através do casamento, do reconhecimento de lideranças e do estabelecimento de determinados tipos de laços⁴. Mas esta solidariedade horizontal não está separada dos mecanismos sociais garantidores da própria escravidão. Ou seja, os mecanismos de controle estavam assentados sobre a própria forma como a comunidade cativa se organizava e se

⁴ Kátia Mattoso, em 1982, chamava a atenção para a importância desta comunidade escrava para que se pudesse entender as relações escravistas no Brasil. Mas, ela acreditava que o casamento não se incluía nesta lista de mecanismos que restituíam a “dignidade humana” aos escravos. Além dessa diferença, para nós, Castro e Chalhoub trazem, como veremos adiante, uma novidade fundamental: como a questão da liberdade e da autonomia fizeram parte do universo de lutas e convivência entre escravos e escravos e entre escravos e senhores.

diferenciava internamente na sua relação consigo próprio, mas também na sua relação com o poderio senhorial. Não se trata, portanto, de pensar os mecanismos de controle em si mesmos, uma vez que isto levaria a uma única possibilidade: tudo explicar pela coerção e pela violência como únicos garantidores da coesão social nesta sociedade escravocrata (Castro, 1993 : 81 a 85).

Segundo esta visão, as ações dos escravos podem encontrar um fundamento em certos padrões sociais que lhes permitiam uma certa mobilidade entre nenhuma autonomia, menos ou mais autonomia, dando-lhes, inclusive a possibilidade de serem livres, com a alforria. Para Castro, ter um espaço separado de moradia, ser casado, ter acesso a roças de subsistência, permanecer junto aos familiares aparecem como fatores interligados, que nos remetem a uma certa concepção de liberdade dos escravos, enquanto maior autonomia e privacidade e dão sentido às suas ações dentro deste quadro possível da busca de maior autonomia e da liberdade como alforria (Castro, 1993: 179).

Para Chalhoub, (os escravos) “pensavam e agiam segundo premissas próprias, elaboradas na experiência de muitos anos de cativo, nos embates e negociações quotidianas com os senhores e seus agentes. Eles aprenderam a fazer valer certos direitos que, mesmo se compreendidos de maneira flexível, eram conquistas suas que precisavam ser respeitadas para que seu cativo tivesse continuidade: suas relações afetivas tinham de ser consideradas de alguma forma; os castigos precisavam ser moderados e aplicados por motivo justo; havia formas mais ou menos estabelecidas dos negros manifestarem suas preferências no momento decisivo da venda” (Chalhoub, 1989 : 77).

E “cada cativo sabia perfeitamente que, excluídas as fugas e outras formas radicais de resistência, sua esperança de liberdade estava contida no tipo de relacionamento que mantivesse com seu senhor particular. A idéia aqui era convencer os escravos de que o caminho para a alforria passava necessariamente pela obediência e fidelidade em relação aos senhores. A concentração do poder de alforriar exclusivamente nas mãos dos senhores fazia parte de uma ampla estratégia de produção de dependentes, de transformação de escravos em negros libertos ainda fiéis e submissos a seus antigos proprietários” (Chalhoub, 1989 : 138).

Aqui estamos diante da possibilidade de refletirmos sobre o padrão de autoridade e as chamadas relações de dependência pessoal que vigoravam nesta sociedade. Os senhores de escravos tinham o poder de propriedade sobre o escravo; podiam vendê-los, comprá-los e castigá-los. Mas tinham que considerar os direitos de cativos por eles conquistados⁵. Não estavam lidando com uma mercadoria no sentido estrito do termo. Esta mercadoria tinha suas vontades e podia, como veremos adiante, chegar a interferir, com limites, no seu destino.

⁵ Segundo Castro, não se tratava de direitos propriamente ditos, mas de privilégios, pois estes recursos jamais poderiam ser concedidos a todos ao mesmo tempo. Para fazê-los valer, os escravos deveriam desejar a liberdade (conseguindo-a pela alforria) ou maior autonomia (através da obtenção do direito de viver em casa separada, com uma mulher, por exemplo), obter a confiança do seu senhor, mostrar ao seu senhor que era de confiança, ou seja, diferente dos outros.

Elemento principal, para compreendermos este padrão privado de poder: os senhores tinham o poder de alforriar os escravos. Questão fundamental na interligação entre os mecanismos de sociabilidade dos escravos - solidariedade horizontal - e os mecanismos de controle da estabilidade da sociedade, os quais dizem respeito a este padrão privado de poder. Entretanto, não pensemos que tudo estava sendo o tempo todo tramado pelos senhores: eles agiam informados também pelos códigos sociais que garantiam uma certa estabilidade social, dentro do possível, sob pena de infringir determinados códigos sociais que poderiam levar à instabilidade ou à diminuição de seu poder. Castro cita um exemplo em que um senhor, por agir fora destes padrões, ao espancar sem razão um escravo, foi morto por outro com um golpe de enxada na cabeça (Castro, 1993: 281-283).

Fazendo uso dos estudos de Robert Slenes, podemos dar alguns exemplos para que compreendamos melhor este *entrelaçamento* entre práticas de solidariedade horizontal *entre* os escravos e os mecanismos garantidores do controle social *sobre* os escravos. Este autor explicita como “as tramas senhoriais iam ao encontro de certas estratégias dos cativos para lidar com um mundo inseguro em extremo” (Slenes, 1997 : 268). Os escravos estabeleciam relações de compadrio entre si. Ou seja, seus filhos eram dados a outros escravos para serem batizados. Mas não eram dados a qualquer escravo, de modo indiscriminado. Os mais procurados eram aqueles que executavam trabalhos domésticos, uma vez que estavam mais próximos dos senhores, dos libertos e nascidos livres e tinham mais recursos para interceder em favor de seus afilhados, em caso de necessidade (Slenes, 1997 : 271).

Segundo Slenes, a própria distribuição das ocupações “melhores” feita pelo senhor já refletia um compromisso entre as partes no campo da representação da “dependência”. Ou seja, um escravo ou uma escrava para chegar ao posto de “doméstico” ou “doméstica” deveria ter adquirido a “confiança” do senhor, certamente através do cultivo da relação de dependência/proteção. O que significa que necessariamente havia outros escravos que eram tidos como de menos confiança. Logo, para Slenes, os laços de solidariedade estabelecidos entre os escravos podiam também gerar a exclusão. Em suas pesquisas, Slenes detectou, em registros de fazendas do Oeste Paulista, que escravos que acabavam de chegar em uma fazenda eram preteridos em relação àqueles que já haviam criado uma história familiar na propriedade (Slenes, 1997 : 276).

Outro exemplo diz respeito ao casamento dos escravos. Castro mostra como o casamento era um mecanismo importante e desejado pelos escravos devido ao fato de que lhes possibilitava uma maior autonomia. Aqui o escravo também tinha que ser “de confiança” para conseguir viver em uma casa separada com sua família e obter o direito de cultivar uma roça própria. Sobre este assunto Slenes agrega que, no Oeste Paulista, havia uma tendência em não separar cônjuges ou pais e crianças pequenas, por venda ou processo de herança. Como esta era uma regra que bem poderia ser quebrada pelo senhor, a necessidade dos escravos casados estabelecerem a “confiança” do senhor acabava sendo fortalecida. Para este autor, “a família estava associada ao “sistema de incentivos” senhoriais, por isto (como vimos em Castro) exercia grande atrativo sobre os escravos. O casamento dava uma certa autonomia de trabalho; possibilidades de acumular pecúlio e de escapar da dura labuta do eito” (Slenes, 1997 : 276).

Como já o dissemos, a existência deste elo entre solidariedade horizontal e mecanismos de controle não significa a inexistência da violência. Mas que este entrelaçamento ocorria exatamente porque tanto os castigos como a violência extrema faziam parte deste mundo. Castro e Slenes indicam que se recorria a este tipo de violência extrema quando os códigos sociais partilhados eram quebrados, frustrando as expectativas construídas em torno das relações de dependência⁶.

Segundo Warren Dean, “não é necessário para condenar a escravatura, invocar atrocidades que mesmo na época eram consideradas criminosas e, às vezes, denunciadas. Havia muitas, porém, e silenciá-las seria distorcer esta narrativa, pois, ainda que aparentemente fortuitas, elas poderiam passar sem castigo (punição), na estrutura legal e social da escravidão. Quase nunca se comunicavam assassinatos de escravos por seus donos” (Dean, 1977 : 77).

Dean fala de assassinatos de escravos por seus senhores. Castro cita vários casos provenientes de sua pesquisa sobre os processos criminais da época, em que os escravos

⁶ Slenes afirma que a violência é um dos impulsionadores dos escravos rumo à obtenção da “confiança” e dos favores. Castro defende, por exemplo, que a execução de castigos se incluía dentro de uma economia que dividia os escravos entre aqueles que eram merecedores de castigos e aqueles merecedores de regalias (o que também fortalecia o estabelecimento de relações de dependência entre escravos e senhores) (Castro, 1993 : 172). Ainda segundo esta autora, com o fortalecimento do tráfico inter-provincial, após a proibição do tráfico de africanos em 1850, o “terror e a violência” passaram a cumprir um papel na disciplinarização dos recém-chegados às fazendas (Castro, 1993 : 187 e 188). Dado que corrobora citações de Alencastro, indicando um aumento da violência por esta época, gerando fugas de escravos e assassinatos de senhores e, por outro lado, aumento dos castigos por parte dos senhores (Alencastro, 1997 : 92). Estes escravos vindos do Norte possivelmente perderam seus vínculos familiares e afetivos e já não tinham muitas razões para se situarem dentro da relação proteção/dependência.

foram acusados de serem os assassinos de seus senhores. Francisco, cativo casado, com casa separada e cultivador de roça própria foi acusado de matar seu senhor, pois este não teria aceitado a venda, feita por Francisco, de um cavalo que há muito vivia sob o poder do escravo. Francisco negava o crime dizendo que quem tinha motivos para matar seu senhor era José, seu irmão, que fôra “vendido a quem não queria servir”⁷ (Castro, 1993 : 273 a 275).

Nesse caso, aparecem duas situações em que houve quebra de códigos sociais. Por um lado temos a acusação contra Francisco: o cavalo já estava há tempos em seu poder. Ele gozava de alto grau de autonomia pelas razões descritas acima: tinha residência e roças próprias. Foi a impossibilidade de lidar com o fato de que, apesar desta autonomia, ele continuava sendo propriedade do senhor, que o teria levado a cometer o crime? Ele não poderia mais participar da relação proteção/dependência em busca da liberdade? Teria chegado à conclusão de que talvez jamais seria livre? Por outro lado, temos o fato de José ter sido vendido sem o seu “consentimento”. Pela fala de Francisco, este fato parecia conferir a José uma espécie de “legitimidade” para cometer tal crime.

Warren Dean nos traz ainda outros dados que nos ajudam a continuar refletindo sobre o padrão de dominação e as relações sociais em vigor na sociedade escravocrata. Dados que nos remetem às questões do domínio privado dos fazendeiros, do controle político local e do controle das instituições do Estado. Dean cita o agente suíço J.J. von Tschudi, para

⁷ Castro manteve a fala do próprio escravo quando cita este acontecimento.

quem em 1857, “somente dois (assassinatos de escravos por senhores) tinham sido descobertos em seis meses, em toda a província (de São Paulo). (Segundo Dean, von Tschudi) imaginava que esses dois (assassinatos) tivessem sido denunciados porque os fazendeiros assassinos tinham inimigos pessoais que procuravam causar-lhes embaraços públicos. Evidentemente apenas em circunstâncias extraordinárias o assassinato de um escravo seria trazido à luz. Não era hábito dos delegados de polícia abrirem inquéritos, ou dos jornais das pequenas cidades publicarem acusações. Os assassinatos de escravos eram seguidamente disfarçados de suicídio. Comumente eram ignoradas as acusações voluntárias que chegavam à polícia” (Dean, 1977 : 77).

Tentaremos explicitar o significado destes dados, trazidos por Dean, para a sociedade escravocrata do Oeste Paulista, na segunda metade do século XIX. Vimos até agora como muitos mecanismos sociais garantidores da coesão da sociedade escravocrata se assentavam no fato de que o senhor era o único detentor do poder de alforriar seus escravos, gerando laços de dependência.

Para Castro, como já o dissemos anteriormente, as Ordenações Filipinas não traziam nenhum conflito para a forma privada de resolução de conflitos entre senhores e escravos, no campo do costumeiro. Mas a pretensão liberal da Constituição do Império trouxe o conflito entre a propriedade e a liberdade. Durante um certo tempo (entre 1832 e 1850) a tendência foi prevalecer o direito de propriedade. Mas Castro defende que, pelo próprio movimento dos escravos, que agiam dentro dos costumes visando a liberdade, este conflito entre propriedade e liberdade teria aberto um caminho que aguçou os desejos da

liberdade. A partir de então (após meados do século) os conflitos passaram a transbordar da esfera do privado para a esfera do público (Castro, 1993 : 267 e 268).

Segundo Chalhoub “a idéia que fundamentava a maioria das ações de liberdade analisadas para o período anterior à chamada “lei do ventre livre” é a de que a liberdade do escravo só pode ter origem na vontade do seu senhor particular : os escravos defendem seu direito à alforria como exigência de cumprimento de determinações expressas do senhor” (Chalhoub, 1989 : 162). Castro segue a mesma linha de raciocínio quando afirma que “a proibição legal da separação de famílias de escravos (1869), o reconhecimento do direito ao pecúlio para obtenção do liberdade (1871 - Lei do Ventre Livre) e a própria proibição do açoite (1886) significaram golpes expressivos nos fundamentos sobre os quais se construía a dominação senhorial” (Castro, 1993 : 296). Para Castro, já depois dos anos 50, na dúvida diante de um conflito, os magistrados tendiam mais para o lado da liberdade do que para o da propriedade privada.

Com estes dados queremos dizer que no período em que o Oeste Paulista vivenciou o processo de passagem da escravidão para o uso de uma mão-de-obra livre, havia uma transformação que estava ocorrendo no plano legal, no que diz respeito à progressiva positivização do Direito e também no plano social, no que tange ao aumento da aspiração dos escravos pela liberdade. Fatos que podiam diminuir o poder dos senhores quanto às suas possibilidades de domínio privado. Certamente isso não ocorreria sem que houvesse reações destes senhores com vistas à manutenção deste poder. E, como vimos pelos dados

de Dean, a dominação pessoal dos fazendeiros se estendia ainda sobre vários aparelhos do Estado, garantindo-lhes a força necessária para lutar pela preservação do seu poder.

Buscando ampliar, portanto, a base que sustenta nossa interpretação sobre os princípios que orientavam as ações sociais da elite produtora de café em São Paulo em meados do século XIX, podemos também averiguar o campo da política e da organização das instituições do poder por esta época. Luís Felipe de Alencastro afirma que “desde 1828, o Primeiro Reinado começa a erodir a autonomia municipal, restringindo a competência das câmaras às matérias econômicas locais e proibindo que os vereadores deliberassem sobre temas políticos provinciais ou gerais. A regionalização instaurada pelo Ato Adicional (1834) cria as assembleias provinciais, mas a tendência antimunicipalista prossegue. Nesse movimento, o governo central subtrai a autonomia das municipalidades e, sobretudo, a competência jurídica e policial dos juizes de paz eleitos em cada cidade e dos juizes municipais indicados pelas câmaras. Ora, o exercício do poder público por autoridades designadas pelos presidentes de províncias, ou seja, pelo governo central - em detrimento das autoridades locais escolhidas pelos proprietários, eleitores qualificados da região -, afigurou-se como uma ameaça à ordem privada, isto é, à ordem em geral” (Alencastro, 1997 : 17).

Alencastro continua: : “o escravismo entranhava nos lares, na âmago da vida privada, um elemento de instabilidade que carecia ser estritamente controlado. Em consequência, o poder, a segurança pública, devia tirar seu fundamento da esfera pública de dominação mais compacta, mais imediata, mais próxima: a municipalidade. Contudo, o governo

central absorvia o espaço do poder municipal. Reagindo à iniciativa, o jornal Bemtevi, órgão do autonomismo maranhense, vai direto ao ponto: a autoridade nomeada pelo Rio de Janeiro desagregaria a ordem privada, subvertendo a organização social vigente: “Um prefeito tem espalhados tantos quantos oficiais de polícia, espiões, ele quer, para saber do que se passa fora e dentro das casas! Adeus sagrado das famílias! Os prefeitos chamarão e corromperão nossos escravos para dizerem tudo que em nossas casas se faz e se diz, e acrescentarem o mais que nem se faz, nem se diz! Com uma autoridade tão absoluta quem se julgará seguro! Quem os poderá ter mão! Mil maldições pesem sobre a cabeça de quem pediu e sancionou uma tal lei!” (Alencastro, 1997 : 18).

A manutenção desta ordem privada necessitava, portanto, do controle sobre as autoridades e instituições de poder locais, sob pena de fazer ruir tanto o poder político dos senhores quanto o domínio por eles exercidos sobre as outras camadas da população, incluídos os escravos. Os dados de Dean pelos quais os assassinatos de escravos por senhores eram ignorados pelos delegados e pela polícia confirmam este controle. Por isso, o avanço do poder central do Imperador gerou tantos conflitos em diversas províncias, inclusive em São Paulo, em 1842, com a chamada Revolução Liberal: “havia (...) a crença de que o governo centralista do Rio, dominado pelos conservadores, tornara-se “formalmente ditador” ao desencadear uma “violenta perseguição” contra as câmaras, arrogando-se atribuições policiais e judiciárias pertencentes às municipalidades” (Alencastro, 1997 : 19)⁸.

⁸ Estudando um município do Nordeste - Escada, Eisemberg exemplifica como os grandes proprietários de terras dominavam as instituições do Estado, controlando a política local e o poder judiciário através da concentração do poder em determinados grupos familiares. Este

O início do processo de introdução de imigrantes europeus no Oeste Paulista como substitutos do trabalho escravo se deu neste conflituoso momento histórico que acabamos de discorrer. Ao contrário do que sugerem alguns autores quanto ao rompimento das práticas tradicionais pelos fazendeiros do Oeste Paulista no momento da expansão da produção do café (Stolcke, 1986), os dados que acabamos de mostrar parecem indicar que a trama social era de tanta complexidade que, na segunda metade do século XIX, os fazendeiros tenderam a recrudescer as chamadas práticas tradicionais e paternalistas⁹.

autor afirma que durante todo o século XIX um grupo de oito famílias dominou todo o campo sócio-político do referido município. Para explicar ele toma o exemplo da família Lins - uma dentre as oito, cujos membros acabavam se entrelaçando entre si através do casamento. Henrique Marques Lins obteve uma propriedade graças ao sistema de sesmarias, ao lado da propriedade de seu pai. Em 1841, Henrique Lins comprou o Engenho Conceição e outras propriedades, incluindo o Engenho Matapiruna. Até o fim do século XIX ele, seus nove filhos e noras possuíam pelo menos 30 engenhos na municipalidade de Escada. Em 1861, na Câmara Municipal composta por 7 membros, achava-se Henrique Marques Lins, seu filho Belmiro Silveira Lins e José Pereira de Araújo, que juntos possuíam 13 engenhos. Em 1893, o prefeito, ligado aos Lins, era proprietário de 5 engenhos. Mas contando seus cinco conselheiros que também eram seus filhos, eles possuíam um total de 14 engenhos (Eisemberg, 1977 : 152 e 153). No caso de São Paulo, a pesquisa por nós realizada nos AALPSP dos anos de 1856 e 1857 nos permite afirmar que muitos dos membros da Legislatura de 1856 eram também fazendeiros ou parentes de fazendeiros. Citemos alguns exemplos: Bernardo Avelino Gavião Peixoto, sogro de José Vergueiro, que por sua vez era irmão do Senador Nicolau de Campos Vergueiro; Antonio de Queiroz Telles, o Barão de Jundiá, proprietário das Fazendas Grande e Sítio Santo Antonio; e José Elias Pacheco Jordão, proprietário das Fazendas Buriti e Cabotinga;

⁹ Para a manutenção do seu poder um outro meio importante parece ter sido o aumento da repressão através do uso da força policial. Os estudos que fizemos sobre os Anais da Assembléia Legislativa da Província de São Paulo do ano de 1856 mostra como a questão da repressão era crucial nesse momento. No resumo histórico da 1ª sessão da 11ª Legislatura da Assembléia Provincial de São Paulo, temos que "a sessão legislativa de 1856, instalada a 15 de fevereiro, encerrou-se a 3 de maio, tendo sido prorrogada por três vezes. Durante esse período legislativo os deputados empenharam-se na discussão dos mais variados assumptos, promovendo a confecção de leis que bem demonstram o seu interesse e devotamento á causa publica (...). Contudo, não se pôde deixar de destacar aquelles que demostram maior attenção dos legisladores de então, como sejam: exame e discussão das contas de numerosas municipalidades, fixação de sua receita e despeza, e approvação de suas posturas; *lei de fixação da força policial destinada a manter a segurança publica na provincia*; (...) importantes providencias tendentes a obtenção, por parte do Governo, da colonização da provincia, para o desenvolvimento de sua agricultura (...)" (AALPSS, 1856 : 7). Também o Presidente da Assembléia, Sr. Barão do Tietê em discurso de encerramento dos trabalhos da Assembléia

Embora estivesse ocorrendo uma verdadeira transformação na forma de conceber a relação liberdade/propriedade/escavidão, conforme nos referimos acima, os senhores estavam perdendo poder e os escravos estavam lutando com mais afinco por sua liberdade, ultrapassando o campo que restringia sua luta à aquisição de mais confiança de seu senhor para conseguir maior autonomia. Ou seja, os fundamentos das relações paternalistas estavam sendo colocados em xeque com muito mais frequência, gerando o aumento da violência e, por consequência, o medo¹⁰.

Quisemos também mostrar que as práticas tradicionais e paternalistas estavam, como vimos anteriormente, assentadas também sobre a questão da autonomia e da liberdade dos escravos, que por sua vez, se interliga com o âmago do processo de mudança social vivenciada pelo século passado, expresso inclusive na positivização do Direito. Nesse sentido, o trabalho livre e as idéias liberais não teriam sido os únicos elementos a colocarem em pauta a questão da liberdade na agenda nacional. Com outros significados

pronunciado em 03 de maio de 1856, ressalta a importância das decisões tomadas pelos legisladores em torno desta questão: “na fixação da força policial, tivestes em vista conservar esse corpo destinado a manter a segurança pública, com o mesmo numero de praças de sua organização, auctorizando ao Governo a destacar mais cem praças da guarda Policial da reserva, a fim de que possa alliviar a Guarda Nacional, sempre onerada de obrigações” (AALPSS, 1856 : 229). Em 15 de fevereiro do mesmo ano, o Vice-Presidente da Província abre a Assembléia Legislativa prestando conta aos presentes “dos negocios públicos que estão compreendidos na orbita das attribuições desta Assembléia”. Dos 17 diferentes itens sobre os quais discorreu o Vice-Presidente, solicitando que os legisladores tomassem as devidas providências, 7 dizem respeito à organização da repressão e da justiça na Província. São eles: tranqüilidade pública; administração da justiça; força policial; guarda policial; casa de correção; calabouço; e cadeias. (AALPSS, 1856 : 235 a 261).

¹⁰ Especificamente sobre o calabouço, o Vice-Presidente da Província, no discurso acima mencionado, afirma que teve “por acertado expedir ordem às autoridades judiciais da Capital para ser feito no calabouço o deposito d’escravos, que não julgassem conveniente fazer em poder de particulares, conseguindo por esse modo não só alliviar a cadêa de maior numero de presos, senão também prevenir os *serios inconvenientes, que resultão da convivencia dos escravos com criminosos*.”

historicamente construídos, a liberdade já estava posta pelos escravos, que travaram uma luta nem sempre silenciosa, como se pode depreender dos dados trazidos por Castro, Chalhoub, Slenes, Dean e Alencastro em torno da afirmação do que aspiravam como sendo esta liberdade. A chegada dos imigrantes, como tentaremos mostrar adiante, trouxeram novos elementos para complexificar ainda mais o que já era complexo: outros significados de autonomia e liberdade entraram em cena.

As formas como os ideais liberais se instalaram entre nós é também outro dado que pode nos trazer elementos que fundamentem nossa discussão sobre os valores orientadores das ações dos fazendeiros paulistas produtores de café. Com Sérgio Adorno, em “Os Aprendizes de Poder”, podemos explicitar uma interpretação de como se deu a conformação das noções de liberdade e igualdade no Brasil do século XIX e a que elas se reportam.

Segundo esse autor, houve diferentes modos pelos quais a liberdade e igualdade foram concebidas no referido século no Brasil: uma coisa foi a forma como uma parte da elite política compreendeu a liberdade na sua luta contra uma determinada oligarquia política que usurpava o poder; outra coisa era a liberdade que os aliados do poder e da propriedade buscaram. Essa última era um luta, embora não concatenada, contra a nossa configuração social escravocrata e latifundiária. Do ponto de vista da elite política

brasileira, o liberalismo fincou raízes realizando uma separação entre liberdade e igualdade¹¹.

Para Adorno, ainda no período da crise do sistema colonialista-mercantilista, houve uma “decisão entre princípios liberais e democráticos”. Tomando estudos de Carlos Guilherme Mota (1979), o autor concorda que “havia nas quatro principais inconfidências brasileiras no final do século XVIII e início do século XIX - Mineira (1789), Carioca (1794), Baiana (1798) e Pernambucana (1801) - a presença de um “espírito revolucionário” de diferentes bases; que não foi fomentado exclusivamente por leituras importadas da Europa ou dos Estados Unidos, porquanto há nesses movimentos toda uma problemática de raízes populares que não se manifestou ideologicamente de modo uniforme e unívoco” (Adorno, 1988 : 47 - 48). A suspeita com que muitos de seus líderes trataram a participação escrava nesses conflitos encontra um sentido nesse fato: havia uma luta por liberdade que deitava raízes na configuração social da sociedade brasileira¹².

¹¹ Segundo Maria Sylvia de Carvalho Franco, “em relações de mercado os homens enfrentam-se com portadores de uma liberdade que significa habilitação ao direito de propriedade e igualdade jurídica” (Franco, 1997: 68). Mas, como no Brasil o recurso à escravidão se impôs como um imperativo de adaptação dos colonizadores à economia colonial, conforme afirmou Florestan Fernandes (1959: 78-79), a igualdade estava comprometida, o que não foi impedimento para que o capital viesse a se consolidar entre nós. Também no que tange às relações entre os homens livres, Franco mostra como as relações de dependência pessoal, ainda que pressupusessem a humanidade de todos, impingia aos homens livres pobres a situação de não-iguais (Franco, 1997).

¹² Para Adorno, “o medo de que o envolvimento escravo tendesse para um massacre de brancos, não poupou sequer Cipriano Barata. A propósito, não pareceu infundado esse temor, haja vista declarações de revolucionários, como do mulato alfaiate João de Deus, para quem “a palavra de ordem seria que todos se fizessem franceses, porque uns e outros seriam chamados e admitidos a todos os ministérios e cargos. Desse modo, revolucionários proprietários e não-proprietários não falaram a mesma linguagem (Adorno, 1988 : 48).

Adorno afirma ainda que “entre 1831 e 1849, a sociedade brasileira experimentou toda sorte de inconformismos. O radicalismo de raízes populares exacerbou-se (...). Quando esses inconformismos não foram de bases exclusivamente populares, a presença de pressupostos liberais tendeu a predominar sobre as reivindicações democráticas (...). A partir de 1849, inaugurou-se a política de conciliação nacional, sustentada por uma estratégia de clientelismo e cooptação dos liberais. Procurou-se evitar que esses se aliassem aos movimentos populares radicais e exaltados, pondo em risco o poder econômico latifundiário (...). Tratava-se de reformar para conservar, como bem entendeu Nabuco de Araújo quando, se reportando aos recentes acontecimentos pernambucanos, aconselhou às classes conservadoras e à Câmara que “o governo deve atender a que não se trata ali somente de questões políticas; a essas questões políticas estão associadas questões sociais, e as questões sociais são de grande alcance, são de grande perigo...”” (Adorno, 1988 : 51).

Em resumo, para Adorno, “nos protestos e rebeliões liberais, as divergências políticas entre minorias dominantes nunca ultrapassaram marcos rigidamente demarcados; prevaleceu sempre uma certa moderação: a defesa das liberdades públicas jamais comprometeu a inviolabilidade do patrimônio familiar ou pôs em risco os privilégios herdados e adquiridos. (...) O velho receio de que a participação de negros cativos redundasse no avanço das conquistas populares acompanhou com certo desalento os protestos liberais. Nestes, não se condenou toda e qualquer oligarquia, mas aquela parcela contra a qual pesou a acusação de haver usurpado o poder em detrimento das instituições livres e em prejuízo dos direitos inalienáveis do cidadão. Portanto, para a elite política

portadora das idéias liberais “ “dizer” a revolução não significou - como a primeira vista se pudesse pensar - conduzi-la até suas últimas conseqüências, haja vista o zelo com que se exortou o povo a se utilizar desse recurso extremo” (Adorno, 1988 : 53).

Como podemos perceber por essa interpretação de Adorno, um dos elementos determinantes na configuração concreta do liberalismo no Brasil, onde prevaleceu a separação entre liberdade e igualdade é o fato das lutas políticas terem se dado numa sociedade escravocrata. Como democratizar uma sociedade onde a maioria da população era negra, sendo que nela estava depositado grande parte do capital da elite política brasileira?¹³. Ademais, com base na discussão trazida por Florestan Fernandes e Maria Sylvia de Carvalho Franco sobre o modo como o capital foi se consolidando no país, podemos agregar: como democratizar uma sociedade onde o recurso possível para que a acumulação do capital prosseguisse, era o uso da mão-de-obra negra e o domínio pessoal sobre homens livres e sobre as instituições estatais¹⁴?

¹³ Mas nem por isso, para esse autor, o Estado brasileiro foi construído somente com base numa forma de dominação tradicional, que se oporia à dominação burocrático-legal, de modo a criar impasses à formação da ordem social competitiva, como muitos estudiosos apregoam. Ou seja, não se trata de defender a idéia segundo a qual a tradição foi a única forma de dominação que permeou a relação sociedade/Estado no século XIX. Nem de negar a existência do patrimonialismo. Para o autor, “se por um lado a emergência do Estado Nacional e de uma forma específica de administração burocrática responderam pela necessidade de autonomização política, por outro lado a legitimidade do exercício privado da justiça impediu que as elites se apercebessem da tarefa histórica que se lhes propunha o controle do sistema político: universalizar seus interesses políticos e organizar a apropriação do poder de modo efetivamente institucional. Em outras palavras, o impasse consistiu em “conciliar” a natureza patrimonial do Estado brasileiro sob o regime monárquico com o modelo jurídico liberal de exercício do poder” (Adorno, 1988 : 55).

¹⁴ Cabe-nos aqui melhor explicitar porque democracia é incompatível com dominação pessoal e indistinção entre público e privado. Usando o conceito de Claude Lefort, temos que democracia não é apenas uma forma de governo, mas “uma aventura histórica” cujo maior fundamento é a igualdade de condições. Igualdade de condições para participar da constante definição e redefinição dos fundamentos do poder, da lei e do saber em espaços públicos, que se tornou

Segundo Adorno, o liberalismo econômico prevaleceu, em detrimento do liberalismo político: esse liberalismo se tornou cada vez mais conservador e distante dos princípios democráticos, devido a uma difícil síntese entre patrimonialismo e liberalismo. “Essa difícil síntese e seus efeitos sobre a expulsão das forças democráticas do âmbito institucional encontraram, por fim, resistências poderosas no plano da burocratização do aparelho de Estado. Durante quase todo o curso do século XIX e sobretudo nas primeiras décadas que se seguiram à independência do país, o modo concreto de realização da dominação esteve marcado pela indeterminação entre as fronteiras do público e do privado, do espaço civil e da sociedade política. (...) O aparelho governamental não pôde ser acionado como entidade autônoma, (...) pois era parte de um sistema de poder destinado exclusivamente à manutenção e superação dos conflitos locais. Nessa medida - continua Adorno -, conforme sublinha Maria Sylvia de Carvalho Franco, a atitude dos grupos dominantes em relação ao Estado era ambígua, revelando uma estranha coexistência de repúdio à intervenção estatal nos negócios privados e reclamos de amparo estatal, notadamente nos momentos de crise da lavoura¹⁵” (Adorno, 1988 : 71, 72 e 74).

possível com o fim da indistinção entre rei, poder e saber. Esses espaços públicos pressupõem que não haja privilégios, mas que todos tenham igualmente a possibilidade da fala. E a dominação pessoal se fundamenta exatamente na desigualdade de condições e na indistinção entre interesses públicos e privados (Lefort, 1991).

¹⁵ Adorno irá defender que essa situação começou a sofrer alterações por força da diversificação da estrutura social, fruto da extensão da produção do café e consolidação econômica do Sudeste, que pressionou os proprietários rurais a se organizarem em torno do Estado, agora concebendo o aparelho governamental como entidade produtora da separação entre negócios privados e patrimônio estatal. Foi então, que para Adorno, iniciou-se o processo de profissionalização da política, fazendo uso da formação de bacharéis. “No entanto, (afirma o autor), contrariamente ao que ocorreu no mundo europeu ocidental, na sociedade brasileira a profissionalização da política não foi acompanhada da democratização da sociedade” (Adorno, 1988 : 75).

Portanto, no que tange à relação sociedade/Estado, os primórdios da introdução do trabalho livre nas grandes fazendas do café coincidem com esse momento histórico em que não se havia procedido a uma burocratização do Estado que desse a ele possibilidade de ser também um aparelho autônomo em relação aos interesses locais. Ao contrário, ele era, com frequência, usado por particulares como garantidor dos seus interesses privados e patrimonialistas.

As ações dos fazendeiros *vis-à-vis* dos imigrantes encontram, portanto, como veremos no próximo capítulo, uma legitimidade nos princípios ordenadores da sociedade de então: eles agiam sob a égide de relações sociais de dependência pessoal, de acordo com princípios que se vinculavam à manutenção do seu próprio poder, de seu patrimônio e de modo que sua produção fosse lucrativa. Relações de dominação pessoal e indistinção entre o público e o privado eram faces de uma mesma moeda e desempenharam um papel na continuidade da acumulação do capital, ainda que se alegue que o processo de consolidação do capital foi também um elemento propulsor da destruição desses princípios.

Capítulo III: Conflitos de Valores Relativos a Diferentes Ordens Sociais

Legítimas.

Antes de iniciarmos nossa reflexão sobre os conflitos entre os imigrantes e os fazendeiros, com base na interpretação feita por Davatz, transcreveremos aqui as questões elaboradas pelas autoridades suíças das grandes municipalidades do Vale do Rio Pratihau (Schers, Grusch, Seewis, Fanas, Jenatz, Fideris, Kublis, Konters, Saas, Kloters, Serneus e Luzein), para que fossem respondidas por Davatz após algum tempo de permanência no Brasil (Davatz, 1940 : 143). Essas questões nos levam a refletir sobre o que era importante para os suíços no que tange à organização de uma sociedade. Em outras palavras, elas nos falam sobre os fundamentos da ordem social na sociedade em que viviam os primeiros imigrantes europeus que aqui aportaram.

Instruções que leva o Snr. Mestre-escola Thomas Davatz ao emigrar para São Paulo, no Brasil e que servirão de base ao seu relatório sobre as condições locais¹.

O Snr mestre-escola Thomas Davatz, de Fanas, cantão dos Grisões, em vespas de embarcar para o Brasil, recebe pela presente, da comissão directora do Conselho Municipal, o encargo de organizar um relatório tanto quanto possível exacto, circunstanciado e escrupuloso a respeito das questões daquele paiz remetendo-o pelas vias adequadas ao mesmo Conselho. Nesse relatório o Snr. Davatz deverá ter em vista única e exclusivamente a verdade e, alheio a quaesquer considerações de interesse particular, proprio ou extranho, referir apenas aquilo que possa atestar perante sua consciência e deante de Deus. É necessário que haja o maximo cuidado na obtenção dos dados informativos, que devem partir de fontes fidedignas e, se possível, depois de verificada pessoalmente a sua exactidão.

Assumptos Geraes

- 1 - Quaes as recommendações e consensos que devem ser dados aos futuros emigrados para a viagem?
- 2 - Quaes as peças de roupa, mobílias e ferramentas que deve conduzir consigo o emigrante?

Assumptos relativos ao culto, ao ensino e à beneficencia

- 1 - Há garantias de liberdade religiosa (leitura e difusão da Bibíia e outros recursos religiosos)?
- 2 - Acham-se assegurados os meios para que protestantes e catholicos possam attender ás suas necessidades? Como?
- 3 - Existem estabelecimentos escolares do governo ou toda a educação está entregue á iniciativa privada? O ensino é ministrado em uma só lingua ou seria possível empregar-se qualquer língua?
- 4 - Existem meios de instrução? Quaes?

¹ Davatz fez publicar estas questões como documento anexo de suas Memórias de Um Colono no Brasil (1941).

- 5 - Caso os emigrantes desejem dispor de sacerdote ou mestre-escola pode esperar-se alguma contribuição da companhia ou do Estado para a manutenção do mesmo?
- 6 - A região de São Paulo acha-se sujeita a alguma administração ecclesiastica, a algum poder episcopal? E de que especie?
- 7 - Caso existam escolas publicas qual é sua organização e quaes as disciplinas mais importantes?
- 8 - Existe alguma legislação acerca das relações conjugaes? E de que especie?
- 9 - Qual a situação do colono se cahir na miseria? Existem organizações ou institutos de amparo e assistência?
- 10 - Qual o character moral e religioso dos nucleos coloniaes até o presente?

Assumptos Politicos

- 1 - Em que relação se encontra a provincia de São Paulo perante o Estado, dos pontos de vista de legislação, justiça, policia, saúde publica, serviço militar, impostos, aduana e commercio?
- 2 - Existem autoridades municipaes e provinciaes? Quem as escolhe?
- 3 - Qual a competencia dessas autoridades?
- 4 - As municipalidades dispõem de bens proprios, ou podem adquiril-os?
- 5 - A quem compete administral-as?
- 6 - Existem estabelecimentos policiaes? A quem competem as funções de policia?
- 7 - Qual o estado da legislação nacional, provincial e municipal? Quaes os funcionarios incumbidos de zelar por ella? Existem magistrados? Qual a sua competencia?
- 8 - Existem serviços sanitarios, assitencia medica e hospitalar, fiscalização dos profissionais da medicina?
- 9 - Acham-se os colonos sujeitos ao serviço militar? Por quanto tempo e em que condições?
- 10 - Os colonos são sujeitos a pagar impostos ao Estado, á provincia, ao municipio? Quaes são esses impostos?
- 11 - Existem regulamentos aduaneiros e commerciaes? Quaes? A quem compete zelar por elles?
- 12 - Em que situação se encontram os Snrs. Vergueiro perante o Estado? E perante os colonos?
- 13 - Acham-se os colonos equiparados aos cidadãos do paiz e da provincia, sob os aspectos polftico, policial e judicial? Existem nesse caso leis que garantam tal situação?
- 14 - Existem dispositivos legaes relativos á naturalização dos colonos? Quaes são esses dispositivos?
- 15 - Qual a situação dos colonos com relação ás populações vizinhas?

Assumptos Economicos

- 1 - Qual a condição dos terrenos? Sua cultura apresenta dificuldades? Qual a relação entre a productividade do solo e o trabalho empregado?
- 2 - Quaes os productos mais vatajosos, os que maiores lucros proporcionam? Têm facil sahida?
- 3 - Quaes os officios manuaes que se praticam de preferencia? De que carece principalmente o paiz?
- 4 - Há criação de gado, inclusive bonivo e suino?
- 5 - Quaes as condições dos mercados de gado e dos productos da criação? Os animaes ficam em liberdade o anno inteiro ou são mantidos em estabulos?
- 6 - Existem boas estradas e outros meios de communição?
- 7 - Quaes os materiaes de construção preferidos e quaes os mais baratos?
- 8 - Há nascentes de agua? Há tambem energia electrica que permita a instalação de officinas mercantis?
- 9 - Quaes os mantimentos preferidos? Quaes os mais supportaveis aos paladares europeus?
- 10 - Quaes os preços correntes do gado, da manteiga, do queijo, da carne, do trigo, da batata, do milho e outros productos, comparados aos que prevalecem aqui?
- 11 - Quaes os vestuarios mais usados e qual o preço dos mesmos?
- 12 - Que roupas e que mantimentos deve comprar o colono?
- 13 - Quanto pode ganhar por anno uma criança até dez annos de idade e por que trabalho?
- 14 - Existe alguma fiscalização do trabalho, da actividade, da vida particular dos colonos? Como se exerce essa fiscalização?
- 15 - Quaes as despesas annuaes de um colono com o seu sustento, assim descriminadas:
 - a) de um adulto, e
 - b) de uma criança até 10 anos?
- 16 - Como são feitas as habitações? Offerecem protecção contra a chuva, o vento, o calor e o frio?
- 17 - Qual o clima da Provincia de São Paulo? Resente-se o europeu do calor ou da variação da temperatura?
- 18 - Qual o preço de um "Juchart" suisso (40.000 pés quadrados) de terra?

Todas as informações que lhe pareçam importantes e não tenham sido previstas no questionário acima deverão ser comunicadas se possível até fim do anno corrente no maximo e de forma precisa e ampla ao Conselho Federal Suíço ou ao Pequeno Conselho do cantão dos Grisões.

(Nota de Thomas Davatz: Essas instruções foram selladas e assignadas pelos membros da comissão directora dos conselhos municipaes citados á pg. 143 (do livro de Davatz) e legalizados pela chacellaria civil do cantão dos Grisões. Não devo ser censurado pelo facto de não me ter mantido dentro das exigencias fixadas no questionário, pois ao receber esse documento fui advertido de que poderia afastar-me delle e mover-me livremente se as condições locais o requeressem).

Como vimos, as autoridades suíças queriam se informar sobre a educação, a liberdade religiosa, o meio ambiente, a liberdade de expressão, o direito familiar, as instituições políticas brasileiras, os direitos políticos, a igualdade jurídica, o livre comércio, a legislação, a propriedade da terra, a saúde pública, a assistência social e sobre as condições de respeito à propriedade privada. Os colonos que vieram ao Brasil deixaram uma sociedade que tinha um governo cujas preocupações com as questões públicas se apoiavam nesses fundamentos. E esses fundamentos expressam um momento específico do desenvolvimento do capitalismo na Europa, onde a chamada liberdade já havia galgado seu espaço no seio das relações sociais, inclusive nas relações de trabalho com a crescente consolidação do trabalho livre. Mas qual o significado dessa liberdade para um trabalhador pobre europeu? E que relação têm seus valores e expectativas face a esta tão proclamada liberdade?

Karl Polanyi nos presenteia com uma interessante interpretação sobre o processo histórico experimentado pela Europa que resultou na ruptura dos laços tradicionais feudais que prendiam os trabalhadores a uma dada comunidade, jogando-os na condição de trabalhadores livres, destituídos dos meios de produção e livres para circular no território nacional. Segundo Polanyi, o século XIX vivenciou um fato inédito para a humanidade,

posto que nele o mercado passou a não mais ser subsumido às relações sociais. A terra passou a ser mercadoria e não estava mais sujeita a regulamentações institucionais não comerciais. A Revolução Agrícola precedeu a Revolução Industrial e a racionalização da agricultura desenraizou inevitavelmente o trabalhador e solapou de vez a sua segurança social².

Mais recentemente, Robert Castel retoma essa linha de análise³: “na Idade Média, estar sob a proteção de um senhor e seus vassalos e estar inscrito numa rede familiar ou de linhagens ou num círculo comunitário assegurava uma proteção contra os acasos da vida”. Mas com a “déconversion” da sociedade feudal surgiu a problemática moderna do social, que coincide com o surgimento de uma massa de despossuídos, sem lugar social e desterritorializados (Castel, 1995:38-42).

Para esse autor, o primeiro momento no qual o trabalhador se viu totalmente dependente de um salário, caracteriza-se por uma experiência negativa da liberdade de escapar dos vínculos tradicionais (Castel, 1995: 85). Mas, no século XIX, surge um hiato entre a organização política com o estabelecimento de uma ordem jurídico-política fundada no reconhecimento dos direitos dos cidadãos, e um sistema econômico que gera miséria e desmoralização das massas. Aparece então o “social”, que consiste de sistemas de

² “Enquanto a indústria doméstica era suplementada pelas facilidades e amenidades de um canteiro de horta, um pedaço de terra ou direitos de pastagens, a dependência do trabalhador aos rendimentos monetários não era absoluta. (...) A Revolução Agrícola (cercamento dos campos, guerra contra as habitações nos campos, fim das hortas) precedeu a Revolução Industrial” (Polanyi, 1984:102).

³ Castel está preocupado em compreender a nova questão social vivenciada pelas sociedades contemporâneas. Mas para isso ele retoma a problemática da construção do social nas sociedades ocidentais (Castel, 1995).

regulações não mercantis instituídos para tentar acabar com a distância referente ao hiato acima descrito. Mas o autor se pergunta como se deu a transformação de um assalariado fragmentário, pobre e desprezado em um assalariado participante de uma “sociedade salarial”, enquanto sujeito social com direitos garantidos (Castel, 1995:111). Esse foi certamente um tipo de questão que muitos dos estudiosos das transformações vivenciadas na Europa com o lento processo de desconstrução das relações tradicionais e consolidação das relações sociais próprias do sistema capitalista, se colocaram. Mas, respostas a perguntas como esta, que nos reportam à constituição dos trabalhadores enquanto sujeitos de direitos, não é ponto pacífico entre os estudiosos.

Marx, por exemplo, estranha que “no momento em que um povo que começa a derrubar as barreiras entre os distintos membros que o compõe⁴, a criar uma consciência política, que este povo proclame solenemente a legitimidade do homem egoísta, dissociado de seus semelhantes e da comunidade”. Pois, segundo esse autor, a liberdade garantida na Declaração dos Direitos do Homem não se baseia na união do homem com o homem, mas no direito do indivíduo delimitado a si mesmo, para a garantia do direito humano à propriedade privada (Marx, 1969:45). Para Marx, essa liberdade só se realiza no mercado e é uma abstração, pois no mercado estão excluídas todas as particularidades do indivíduo, inclusive a sua posição na divisão social do trabalho, que é reveladora das diferenças entre detentores dos meios de produção e despossuídos dos meios de produção, indicando, na realidade, a não igualdade entre trabalhadores e capitalistas e a não liberdade dos

⁴ Referência ao fim da não igualdade entre os indivíduos com base no seu status social e ao surgimento da igualdade jurídica.

trabalhadores. Ou seja, o trabalhador livre ou a liberdade do trabalhador é uma abstração que não se sustenta frente à sua posição na estrutura social, enquanto destituído dos meios de produção.

Mas Marx considera também o lado dessas transformações sociais que dizem respeito à emancipação política, enquanto “dissolução da velha sociedade em que repousa o Estado alienador e do poder senhorial”. Ou seja, da dissolução da velha ordem que impossibilitava a tomada de consciência da condição de não igual e não livre. Ainda que esse processo tenha reduzido o homem a indivíduo egoísta independente, ele é também o que permite que os trabalhadores possam “reconhecer e organizar suas próprias forças como forças sociais sob a forma de força política”, (para que) então se processe a emancipação humana (Marx, 1969:45-52). Portanto, a partir de Marx, temos a possibilidade de sujeitos sociais (trabalhadores organizados e conscientes) que podem lutar por sua verdadeira liberdade e igualdade. Ou seja, na sociedade capitalista os homens não são livres e iguais, de fato, como se poderia pensar com base na aparência da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Mas essa liberdade e igualdade aparentes são fundamentais para que os trabalhadores alcancem a plena emancipação, que deve incidir também sobre a relação dos trabalhadores com os meios de produção.

Claude Lefort faz uma leitura diferente daquela de Marx quanto ao que significa a liberdade e a igualdade prescritas na Declaração dos Direitos Humanos. Lefort parte da idéia de que a forma de sociedade⁵ que surge com o fim da monarquia oferece as condições para que o

⁵ Lefort afirma estar usando o conceito de formas de sociedade enquanto uma combinação entre a idéia de um tipo de constituição (forma de governo) e a idéia de um estilo de existência ou de um

homem governe a si próprio: não apenas condições de emancipação, mas também de construção de uma identidade própria. Ao serem rebaixados ao poder social, pois já não há mais relação com um poder divino, os indivíduos afirmam-se plenamente enquanto tal, inaugurando o maior fundamento da democracia – a igualdade de condições. A coesão social deixa de ser, nesta mutação histórica, um dado ligado ao corpo do soberano e aos marcos de referência da certeza em tradicionais relações sociais. Ela se torna uma construção contínua cujos protagonistas são indivíduos em igualdade de condições. Devido a esta igualdade, à desincorporação do poder, e à perda dos marcos de referência, na democracia, o conflito é institucionalizado. Em espaços públicos os conflitos são explicitados e/ou gerados. Mas é também onde o consenso é passível de ser realizado.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos marca, para Lefort, a instituição desta nova forma de estabelecer os fundamentos da relação do Um com o Outro, e do Poder. Para ele, o indivíduo nasce, em relação com a liberdade, dotado de capacidade de escolher quanto ao que é melhor para si. E nos espaços públicos, na explicitação dos conflitos, o consenso se faz e se refaz. A liberdade como emancipação política do modo como é explicitada na Declaração dos Direitos Humanos não é, como para Marx, um estágio rumo à construção de uma verdadeira liberdade que realiza o ser humano. Ela é o que baliza o debate sobre o legítimo e o ilegítimo, que constrói e reconstrói direitos, sob pena “de nos enveredarmos rumo ao totalitarismo” (Lefort, 1991:33-62). Notemos que Lefort não está tratando explicitamente da relação entre emancipação política e posição dos grupos sociais na

modo de vida (os costumes e as crenças que atestam um conjunto de normas implícitas comandando a noção do que é justo ou injusto, bem e mal, desejável e indesejável, nobre e vil) (Lefort, 1986:10).

estrutura social mas, seguindo seu raciocínio, podemos inferir que para ele o que importa nessa “aventura histórica” é a igualdade de condições, inclusive porque esta igualdade seria um pré-requisito para a alteração da situação dos trabalhadores nas relações de trabalho. Mas, para Lefort, não há como prescrever um caminho sem que se incorra no totalitarismo. Para ele, todos os indivíduos, inclusive os trabalhadores, podem ser sujeitos de direitos nascidos desta “aventura histórica” da construção da igualdade de condições para o estabelecimento de direitos.

Michel Foucault, em **Vigiar e Punir** (1977), oferece-nos outra interpretação. Mostrando as transformações ocorridas no sistema penal⁶, Foucault expõe mais um dos múltiplos mecanismos de constituição do que ele denomina como sendo a sociedade disciplinar, própria do regime capitalista, que nasce junto com uma nova maneira de investir sobre o corpo. Nela “é sempre do corpo que se trata - do corpo e de suas forças, da utilidade, e da docilidade delas, de sua repartição e de sua submissão”(Foucault, 1977: 28). O autor nos mostra uma nova análise sobre o surgimento, consolidação e recondução de mecanismos

⁶ Para Foucault a reforma do sistema penal, definida pelos grandes códigos dos séculos XVIII e XIX, propõe um projeto de reforma dos indivíduos: daqueles que rompem o pacto social. No entanto, segundo ele, este projeto jamais se realiza. No lugar de uma instituição que reconstituiria os laços de um cidadão desviado da sociedade com a qual pactuou, surge, de fato, uma instituição que aparta, divide, classifica para marcar a separação e, então dominar, relacionando poder-saber-produção. Tratava-se de agrupar os delinquentes, criar a delinquência e produzir um discurso sobre eles, para torná-los úteis econômica e politicamente. Os delinquentes servirão para vigiar os próprios delinquentes. Encontraremos a resposta no fato de que a Era Clássica descobriu o corpo como objeto e alvo de poder. Não se trata de uma descoberta súbita, mas da junção de vários mecanismos pequenos, dispersos, para formar um método geral. A prisão que isola, que esquadrinha corpos solitários num espaço fechado pode agir sobre eles, de modo a torna-los dóceis e úteis. “Os métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar as “disciplinas”” (Foucault, 1977: 126). “Elas são uma anatomia política do detalhe” (Foucault, 1977: 128). Elas que já existiam nos conventos, exércitos e oficinas, passam, na Era Clássica, a fórmulas gerais de dominação.

que estão na gênese e manutenção das sociedades capitalistas. De acordo com Foucault, não se trata mais de um poder que se localiza no aparelho de Estado e age pela repressão. Mas de um poder que atravessa todo o corpo social e na sua articulação com o saber, é produtivo. A produção da sujeição se diferencia da repressão, posto que não é algo que se exerce de fora para o objeto visado. Mas é a própria construção do objeto, tal como ele é necessário. O autor explicita a fabricação dos indivíduos pelas técnicas disciplinares detalhando o que é, para ele, essa nova tecnologia de poder: algo que distribui os corpos no espaço, permitindo a sua análise. Localizados numa rede de relações com posições intercambiáveis, cada um se define pelo lugar que ocupa e pela distância na qual se encontra em relação aos outros.

Foucault fala também sobre a homogeneização do tempo: os exercícios, a postura física, um certo ritmo levam os corpos a imperativos temporais; "o tempo penetra o corpo". O corpo e os gestos são postos em correlação, condição de eficácia e rapidez. Este corpo se articula com o objeto que ele manipula. É engendrado um laço coercitivo entre corpo e aparelho de produção. O tempo é ainda decomposto em seqüências, separadas e ajustadas. A aprendizagem de cada indivíduo pode ser vista de modo a ser comparada com a dos outros. "Cada indivíduo é preso numa série temporal, que define especificamente seu nível ou sua categoria"(Foucault, 1977: 144). "O poder se articula diretamente sobre o tempo; realiza o controle dele e garante sua utilização"(Foucault, 1977: 145).

Esta organização dos corpos no espaço e a criação de uma temporalidade produtiva que é internalizada permite um novo saber sobre os homens; cria-se uma rede de olhares uns sobre os outros; organiza-se um novo tipo de vigilância; as disciplinas "reprimem um

conjunto de comportamentos que escapava aos grandes sistemas de castigo"(Foucault, 1977: 159); e possibilitam também a comparação e a classificação entre os "bons" e os "maus". É o exame quem dará conta desta classificação. "O poder disciplinar impõe um princípio de visibilidade obrigatório. São os súditos que devem ser vistos (e não mais o rei). Sua iluminação assegura a garra do poder que se exerce sobre eles. É o fato de ser visto sem cessar, de sempre poder ser visto, que mantém sujeito o indivíduo disciplinar. É o processo de *objetivação dos sujeitos*. O exame vale como cerimônia dessa objetivação"(Foucault, 1977: 167).

Assim sendo, segundo Foucault, este homem que o século das Luzes nos convida a libertar já é o produto das técnicas disciplinadoras que construíram, inclusive, a possibilidade do homem pensar a si mesmo. O sujeito de direitos é o objeto do controle do poder e do saber que, doravante, estão articulados. A Sociologia, enquanto ciência que surge no final do século XIX, propiciando o discurso sobre a sociedade como coletividade de homens trabalhadores, já é o resultado desta possibilidade de pensar este homem social que se une à sociedade pela sua localização na divisão social do trabalho.

Mas não nos cabe aqui dissecar o debate sobre o que é o trabalhador livre e emancipado, sujeito, que surge com o processo de consolidação do capital no mundo moderno. Queremos apenas dizer que, a despeito das diferentes concepções a respeito do que vem a ser o trabalho livre, a liberdade, a emancipação e a igualdade na sociedade capitalista, essas concepções são fruto de uma construção histórica que as interliga com mudanças nas representações que os homens tinham de si e dos outros. Novos valores ganharam legitimidade, tais como a liberdade de ir e vir, o direito ao trabalho, o respeito à

propriedade privada, e a igualdade jurídica. Ainda que sejam também valores que expressam a hegemonia de uma classe social para a garantia de sua dominação, segundo Marx, ou o resultado de uma ação cotidiana sobre o corpo com base numa disciplina racionalizadora do tempo e do espaço, para a garantia da produtividade e do controle, de acordo com Foucault, o que nos importa para esse estudo é que essas noções relativas ao surgimento de um homem sujeito de direitos, configuradas na Declaração Universal dos Direitos do Homem, expressam mudanças de valores legítimos.

O próprio trabalho passou a ter um outro tipo de valor, como bem mostra Max Weber, em seu formidável **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**⁷. Também Castel afirma que umas das pré-condições para que o trabalho assalariado puro (que recorre racionalmente a um contrato) ganhasse um lugar exclusivo na sociedade, foi a mudança da concepção de trabalho, que passou a ser a base da riqueza social⁸. Reafirmamos, portanto, que não vamos discutir aqui se a noção que os trabalhadores livres têm de liberdade⁹ é ou não uma ideologia que oculta sua realidade; ou se é ou não o resultado de uma dominação que não se dá de cima para baixo, mas é expressão de uma dominação que está entranhada

⁷ Para Weber a *ascese* protestante produziu uma norma, que sozinha, bastou para torná-la eficiente: a da sua sanção psicológica através da concepção do trabalho como vocação, como meio excelente, quando não único, de atingir a certeza da graça. Ela punha à disposição (do capital) trabalhadores sóbrios, conscientes e incomparavelmente industriais, que se aferraram ao trabalho como a uma finalidade de vida desejada por Deus. Por outro lado, ela legalizou a exploração específica da vontade de trabalhar, com o que também interpretava como “vocação” a atividade do empresário. (Weber, 1987:127-129).

⁸ “Paralelamente a esta tomada de consciência de (que a pobreza era um fenômeno que afetava a massa de trabalhadores) se produz uma transformação da concepção do trabalho, que afetará profundamente a condição do trabalhador. O trabalho é reconhecido como a fonte da riqueza social” (Castel, 1985:171).

⁹ Seja da sua liberdade enquanto trabalhador que já não está vinculado a relações sociais tradicionais e pode circular e vender para quem quiser a sua força de trabalho, seja da liberdade enquanto expressão da possibilidade de participar das definições políticas.

no próprio corpo; ou se é ou não o resultado do nascimento de um indivíduo que pode escolher. O que nos importa, para efeito desse estudo, é que o trabalhador que se auto-representa como livre na sociedade capitalista, pressupõe sua igualdade na sociedade e perante a lei, concebe o trabalho, não somente como uma necessidade para garantir a sobrevivência, mas também como um meio de melhorar sua vida¹⁰. Esse trabalhador percebe-se como uma pessoa autônoma, ainda que suas condições de vida sejam miseráveis¹¹. E essa igualdade e autonomia é, para ele, além da garantia de seus direitos de trabalhador, um valor¹².

Nada melhor para continuarmos essa discussão do que retomar a obra de Davatz, um texto escrito por um desses trabalhadores livres pobres que vivenciaram as mudanças experimentadas pelas sociedades européias com a consolidação do sistema capitalista¹³.

¹⁰ O fato dos imigrantes europeus buscarem no Brasil, acesso à propriedade da terra, aceitando um trabalho em propriedades alheias, como um meio de conseguirem ascender também à condição de proprietários é um indicador de que o trabalho firmado em contrato é considerado uma forma de melhorar as condições de vida. Os trabalhadores livres são, assim, por eles mesmos impulsionados ao trabalho, ao contrário da escravidão, que não conta com esse tipo de estímulo. Mas como vimos no capítulo anterior, a escravidão no Oeste Escravocrata contava com as relações de dependência como geradoras de estímulos, para além da violência que é um controle externo impositivo.

¹¹ Segundo Castel, "desde a Revolução Industrial, o assalariado é espontaneamente pensado sobre o modelo da liberdade e do contrato. Mesmo que anunciemos o caráter leonino desse contrato e da ficção da liberdade de um trabalhador que forçado por sua sobrevivência a vender sua força de trabalho, estamos certos de que o mercado de trabalho coloca em presença duas pessoas juridicamente independentes, e que a relação social que os liga nesta transação pode ser rompida por uma ou por outra parte" (Castel, 1995:150).

¹² Consideremos nas nossas reflexões que o século XIX é um período em que direitos de trabalhador não estão ainda consolidados nas relações sociais e que é no século XX que o que Castel chama de sociedade salarial, onde os trabalhadores se integram à sociedade através de direitos que lhes são garantidos, tomou forma de fato. Mas vale notar, a partir dos estudos acima citados, que o século XIX é palco de consolidação de novos valores e que a primeira Declaração Universal dos Direitos do Homem data ainda do final do século XVIII.

¹³ Vale observar que Davatz, ao elaborar o seu texto está buscando dizer coisas que possam convencer seus interlocutores da veracidade do que esta sendo por ele dito. É exatamente por isso que analisar suas memórias é tão importante. Não se trata de saber se cada caso por ele descrito ocorreu de fato ou não exatamente da forma como ele o conta. Mas importa que esse caso deveria fazer um sentido na sociedade de onde ele veio.

Durante todo o seu livro de memórias, Davatz se reporta ao fato de que os seus contratos de trabalho não eram cumpridos: a conversão do custo de viagem segundo um valor cambial que não correspondia aos valores de mercado, em desfavor dos colonos; a cobrança de uma comissão à Vergueiro e Cia que não estava prevista em contrato; o desrespeito a uma cláusula que impedia que uma família fosse enviada a fazendas diferentes; as más condições da viagem que infringiam o artigo 3 do contrato; o fato das casas estarem inacabadas quando da chegada dos colonos; e a falsa relação entre 1 arroba e 3 alqueires para o pagamento da quantidade de café colhido¹⁴. Para cumprir nosso objetivo de ir além das questões relativas às condições de trabalho para buscar um sentido nos conflitos entre imigrantes europeus e fazendeiros do café, considerando a sua relação com as diferentes sociedades em questão, cujos valores e princípios legitimam as ações desses dois grupos sociais, acreditamos ser necessário nos perguntarmos o que significa essa denúncia de trabalhadores livres europeus sobre o não cumprimento de um contrato de trabalho em uma sociedade escravocrata.

Começemos por buscar o que poderia ser o entendimento dos colonos sobre um contrato de trabalho. Se, na sociedade capitalista, a liberdade de cada indivíduo é limitada unicamente pela liberdade dos demais, o contrato é um meio expresso de o sistema jurídico garantir esses limites. Digamos, então, que o contrato seja um instrumento que garante que os indivíduos irão limitar suas ações pelo limite do outro. Segundo Caio Prado Jr. “em suma e no essencial, os indivíduos nas democracias burguesas se apresentam cada qual em face dos demais juridicamente iguais e livres de estenderem sua ação até onde ela se chocar com a

¹⁴ Estas denúncias de Davatz estão melhor detalhadas no capítulo I deste estudo.

livre ação dos outros. Assim sendo, o limite de sua vontade e ação concorrentes de outros indivíduos, somente se poderá fixar, em regra, por acordo das partes. É por acordos expressos ou tácitos com os demais membros da coletividade que se fixa o raio de ação de cada um, e se determina o que ele pode ou não pode fazer, a maneira como deve agir e orientar sua atividade” (Prado Jr., 1980:10-11). Um contrato de trabalho seria também um meio moderno de recrutamento da mão-de-obra criado na Europa depois de sua industrialização, para organizar a força de trabalho constituída por pessoas que se auto-representam como autônomas face a seus empregadores. E ainda um acordo expresso entre duas partes que se vêem como livres e juridicamente iguais, que delimita a ação dessas duas partes, entre outras, para que a liberdade e igualdade que proclamam sejam respeitadas.

A denúncia dos colonos suíços e alemães de que os seus contratos de trabalho não eram cumpridos encontra seu sentido nesse valor: que os interesses de uns não se exerçam em detrimento dos interesses de outros, posto que isso pressuporia a inexistência da igualdade e a presença de privilégios. Como vimos no segundo capítulo desse estudo, as ações dos fazendeiros de café e o próprio funcionamento da sociedade escravocrata e latifundiária brasileira se fundava, dentre outros, em privilégios e na não igualdade entre homens livres de posses e homens livres pobres. Ainda que o país estivesse experimentando mudanças, as relações de dependência não haviam sido destruídas. A escravidão era também baseada nesse tipo de relação e ela só foi definitivamente abolida no final do século XIX.

Davatz vinha de uma sociedade onde os trabalhadores haviam construído a noção de que ser pobre não significava ser desprovido de certos direitos e não iguais perante a lei. Os imigrantes europeus que aqui aportaram eram também fruto do processo histórico europeu

que resultou em indivíduos que se representavam como autônomos e portadores de direitos. A elaboração das questões acima transcritas demonstram que ainda que as autoridades suíças tivessem interesse na emigração dos despossuídos como meio de resolver um problema social, inquietavam-se quanto à sorte destas pessoas que, embora pobres, eram cidadãs suíças¹⁵. Os grandes proprietários de café viviam numa sociedade que lhes garantia privilégios com base na propriedade da terra, nas relações de dependência pessoal e no controle das instituições públicas locais, como já mostramos anteriormente. A existência desses privilégios explicitava a desigualdade entre proprietários e despossuídos e dependentes.

Em seu livro **Homens Livres na Ordem Escravocrata** (1997), Maria Sylvia de Carvalho Franco, examinando os processos-crimes da comarca de Guaratinguetá, se vê diante de um acontecimento que, sobre o assunto acima, nos é muito esclarecedor. Trata-se da fala do advogado de um réu citado em um processo de homicídio: “o órgão da justiça é réu confesso de pouca reflexão e circunspeção no exercício de seu nobre e delicadíssimo dever de denunciar. Dos autos consta que foram colonos subservientes que denunciaram o fato. Pois bem, sua senhoria assim procedendo abriu um precedente horroroso, porque nem o meritíssimo julgador, nem o abaixo-assinado, estão livres de amanhã serem intimados para defenderem-se de uma denúncia de homicídio dada por um caboclo qualquer, agregado ou colono de um desafeto e que se diz paciente do delito... O órgão da justiça, pressuroso, acolheu a denúncia de um caboclo, sem responsabilidade moral, menos ainda

¹⁵ Não aprofundaremos aqui a discussão sobre o significado de cidadania na Suíça na metade do século XIX, mas lembremos apenas que, na Europa, esse século foi palco de extensão de direitos civis e políticos. E que, somente cerca de um século depois, poderemos falar de direitos sociais como pressuposição de cidadania, como nos mostrou T. H. Marshall (Marshall, 1967).

social, um trabalhador boçal de enxada, que não tem nome, nem posição, e nem reputação a zelar... E hoje o órgão da justiça, ao ver que as próprias testemunhas da acusação defendem o acusado... há de trazer a sua consciência bem acabrunhada e exprobrar-se amargamente a facilidade com que prestou fé a caboclos". (Franco, 1997:104). Franco conclui que "esta completa ausência do reconhecimento social do homem pobre vai mesmo à afirmação de sua insuficiência para o exercício dos mais elementares direitos do cidadão, como o recurso à Justiça". Observemos que pela fala do advogado, um agregado, um camarada ou um colono estão colocados num mesmo plano inferior da hierarquia social: um ser sem responsabilidade moral e social, "um trabalhador boçal de enxada". Os colonos (homens livres pobres de nacionalidade estrangeira) são equiparados em sua condição de não iguais perante a lei aos homens livres pobres de nacionalidade brasileira.

O fato acima descrito se passa em 1890, ou seja, toda a luta dos primeiros imigrantes não foi suficiente para mudar sua condição de não iguais no meio social em que se inseriram¹⁶. Notemos também que não se trata apenas da desvalorização do homem pobre, mas também da devalorização do trabalhador direto, do "trabalhador de enxada". O trabalho direto não

¹⁶ O estudo de Franco é feito na antiga região produtora de café - no Vale do Paraíba - onde para muitos estudiosos as relações de dominação pessoal foram menos sujeitas a mudança do que no Oeste Paulista. Mas os estudos de Robert Slenes e Chalhoub indicam que foram também essas relações que ajudaram na preservação do poder dos fazendeiros do café, inclusive depois da abolição da escravidão. Chalhoub chega a afirmar que esse tipo de divisor de águas entre o Vale do Paraíba e o Oeste Paulista já foi há muito questionado. E, a partir de Brasília Sallum Jr. (1982) e João Manuel Cardoso de Mello (1991), poderemos inferir que não há razão para concluir que há qualquer incompatibilidade entre relações capitalistas e não-capitalistas. Pois foram essas relações que possibilitaram a acumulação capitalista no Brasil, num momento em que o país não contava com suas forças produtivas capitalistas totalmente constituídas.

se apresenta como um valor social tal como foi construído na Europa junto com o surgimento do trabalhador livre¹⁷.

Os colonos suíços e alemães se remetiam sempre à falta de respeito aos seus contratos não somente porque suas condições de trabalho não estavam sendo respeitadas, mas também porque isso implicava na sua não igualdade perante a lei, o que, por sua vez, impossibilitava-os de recorrer a uma justiça imparcial. Davatz afirma que os colonos estavam agindo de acordo com a lei e que, por isso, não compreendiam o estardalhaço que se fazia em torno de suas ações, como se fossem revolucionários. O problema é que estamos diante de um momento em que a lei já tinha suas influências liberais, porém as relações de trabalho e muitas relações sociais não eram exercidas sob esse jugo. Os princípios liberais se instalaram entre nós, de um modo que garantiram a propriedade privada, mas não garantiram a igualdade entre todos, como nos fala Sérgio Adorno. Sob pena de implicar na desarticulação da ordem social escravocrata.

Para continuarmos tratando desse assunto é necessário lembrarmos como era o funcionamento dos aparelhos locais do Estado em meados do século passado. Os proprietários de terra e senhores de escravos controlavam, através da troca de favores e das relações familiares e de dependência pessoal, esses aparelhos locais de justiça – uma condição, como bem afirmou Alencastro (1997), para que todo um sistema baseado no domínio do privado se perpetuasse, em detrimento do público. A lei garantia a liberdade

¹⁷ Conforme pudemos ver com Castel (1995) e Weber (1987).

enquanto respeito à propriedade privada, mas a desigualdade era condição de manutenção do poder nas mãos dos produtores rurais.

Retomemos, primeiramente, uma pequena parte do diálogo entre Davatz e o Senador Vergueiro no dia da chamada Revolta dos Colonos. Depois do Senador ter-lhe cerceado o direito de recorrer a qualquer autoridade superior ou apresentar queixas, Davatz responde: “Se não fôsse possível um recurso às altas autoridades, eu não saberia o que pensar dêste país (...)” (Davatz, 1941:167).

A resposta de Davatz pressupõe a defesa de um certo tipo de organização social. Não podemos saber que nível de consciência tinham os colonos do funcionamento da sociedade na qual se viram inseridos, mas eram trabalhadores livres vinculados a um processo histórico-social de consolidação do capitalismo na Europa. O fato é que em seu livro, Davatz está sempre cuidando em reafirmar duas coisas: primeiro, que eles não eram revolucionários e que só estavam tentando agir de acordo com a lei; segundo, que no Brasil, os colonos não podiam contar com nenhum amparo legal, posto que os fazendeiros dominavam os aparelhos do Estado, com o apoio das próprias autoridades governamentais.

Já vimos que uma das âncoras das relações sociais de produção no sistema capitalista é a igualdade jurídica. Mas, de uma forma bem simplificada, quem deve garantir essa igualdade jurídica, em última instância? O Estado.

No segundo capítulo, vimos através de Hebe de Castro e de Sidney Chalhoub que, no Brasil, o século XIX foi palco de mudanças no Direito. Havia a pressão inglesa pela

emancipação dos escravos, levando à aprovação de leis que, aos poucos, foram restringindo o poder de propriedade dos senhores sobre os escravos. Além disso, a própria produção para a exportação começou a exigir uma maior delimitação da propriedade privada. A vinda da família real, conforme nos mostra Franco, trouxe, por outro lado, tentativas de racionalização da administração pública. Mas Franco nos mostra também que as mudanças no Direito e as tentativas de racionalização do Estado se encontraram com uma sociedade onde prevaleciam relações de dependência pessoal, o que acabou por ser acoplado às novas normas, tanto jurídicas como administrativas.

Para Jurandir Malerba, a chamada positivização do direito, com a aprovação das novas leis que passaram a reger o Império após a libertação da colônia, trouxe uma espécie de necessidade de ocultar a escravidão: o fato “mais sintomático dessa prática é a presença do artigo 60, que comuta para açoites todas as penas abaixo das galés destinadas aos escravos. Com isto, autorizava-se ao senhor o uso privado da violência legítima - que foi feito exclusivamente do Estado pelo Direito moderno. Depositava-se nas mãos do senhor a gerência da unidade de produção, organizada como uma grande família, que incluía todos como seres inferiores, dependentes das mercês do senhor. Ficavam mulheres, filhos, agregados e principalmente escravos num estado constante de menoridade diante do poder “protetor” do soberano da casa.” (Malerba, 1994 : 140).

Warren Dean nos traz exemplos de como os senhores conseguiam impedir que seus escravos fossem presos fora de seus domínios, exercendo o poder que tinham sobre as autoridades locais. No caso da tentativa de racionalização da administração, Franco nota que em Guaratinguetá, diante da falta de fundos públicos (acirrada com a centralização dos

recursos junto ao Império), faziam-se apelos para que os cidadãos fizessem doações: um meio bem distante da pretensão de organização burocrática sob a qual repousava as leis que visavam reger a administração pública a partir de 1830 (Franco, 1997: 128-130).

Segundo Franco, “essa diferenciação rudimentar entre função oficial e vida privada permitiu a extensão do poder oriundo do cargo público para a dominação com fins estritamente particulares. São demasiado notórias as formas de exploração desse recurso, com toda sorte de favoritismos à parentela e às amizades, para que seja necessário insistir ainda aqui sobre elas (...). O poder pessoal obstruía as finalidades da Justiça, já que os protegidos das autoridades oficiais se encontravam acima da lei. E pelo mesmo mecanismo, os opositores eram perseguidos” (Franco, 1997:137-138). Lembremos novamente que, segundo Luis Felipe de Alencastro, a dominação pessoal sobre os órgãos da justiça local era uma necessidade para que se alcançasse uma relativa estabilidade social devido ao tipo de sociedade escravocrata que aqui se organizou. Os imigrantes foram inseridos nessa sociedade escravocrata, cujos princípios ordenadores eram por eles rechaçados, sem que por isso tivessem a compreensão do significado destes princípios para a manutenção da ordem social. Se os fazendeiros de café, depois da chamada Revolta de Ibicaba, tinham medo de um levante que reunisse imigrantes e escravos é porque, ao se auto-proclamarem como iguais aos fazendeiros perante a lei, os imigrantes europeus estavam de fato infringindo uma ordem baseada na não igualdade. E que, de certa forma, já estava ameaçada. Os próprios escravos já não eram tão obedientes como antes, conforme pudemos ver através de Hebe de Castro e Sydney Chalhoub.

A julgar pelos escritos de Thomaz Davatz, os conflitos entre os colonos suíços e alemães e os fazendeiros de café em meados do século passado podem em muito ser atribuídos a dois aspectos: à expectativa que os imigrantes estrangeiros tinham da ação do Estado e à falta de uma Justiça imparcial, que garantisse o respeito aos contratos assinados entre eles e as companhias brasileiras de imigração. E, por outro lado, a uma não aceitação por parte dos colonos de uma espécie de indistinção entre a autoridade oficial e os interesses privados dos fazendeiros do café. Podemos ainda citar muitos exemplos trazidos por Davatz que vão ao encontro dessa afirmação.

No caso do diálogo entre o Senador Vergueiro e Davatz, citado anteriormente, é importante remarcar que o Senador se via no direito de tentar impedir os colonos de portarem queixa junto às autoridades oficiais, o que indica que ele se julgava acima da lei, sendo capaz de resolver, ele mesmo, todo e qualquer conflito interno ao seu domínio. Se o Senador afirma ter assim agido na carta enviada ao Vice-Presidente da Província, é porque isso não lhe causava nenhum constrangimento. Se tal postura não foi vista por Vergueiro como uma prática contraditória com a sua posição de patrões de trabalhadores livres, para esses trabalhadores, que haviam inclusive assinado um contrato, foi considerada um fato a ser denunciado por ferir exatamente a sua condição de trabalhador livre. E numa sociedade escravocrata, onde prevaleciam relações de dependência pessoal e o cativo, as práticas dos fazendeiros para com os imigrantes eram por estes lidas de duas formas: ora buscavam reduzir sua condição de trabalhadores à mesma condição dos escravos; ora tentavam cooptá-los oferecendo-lhes favores¹⁸. Outros acontecimentos descritos por Davatz também

¹⁸ Isso explica a referência que fez Davatz ao diálogo que manteve com Ryffel, quando este lhe procurou para falar sobre a "triste situação dos colonos". Nesse diálogo, Ryffel afirma que os

apontam para a dificuldade que tinham os colonos quando necessitavam da Justiça: “em certa colônia, de conformidade com o artigo 9º do contrato, os colonos recorreram ao juiz sob a alegação de que o café lhes era mal pago. O patrão pretendia dar-lhes apenas quatrocentos réis por alqueire enquanto na colônia vizinha o preço fôra de quatrocentos e noventa réis. O magistrado fixou, porém, os preços em trezentos e setenta e um réis, ou seja em menos vinte e nove réis do que a soma que o próprio patrão se dispusera a pagar. Dois outros colonos, que esperavam conseguir melhor justiça do presidente da Província do que dos magistrados locais, tiveram do mesmo presidente, ao ser apresentada a queixa, a resposta de que lhes cumpria recorrer à autoridade do município ou do distrito onde residiam. E essa autoridade era simplesmente o próprio fazendeiro contra quem fôra apresentada a queixa. Os queixosos (...) foram castigados com a multa de cem mil réis por cabeça sob a justificativa de que tinham apresentado queixa contra o próprio patrão. (...) Está bem à altura de tais sentenças e de semelhantes episódios a existência de pesos e medidas discordantes entre si e por conseguinte ilegítimos, com a aprovação e o endôso das autoridades competentes, que assim as legalizam. (...) Isso indica também a assistência que os colonos podem esperar dos magistrados e das autoridades do país. O fato é que os fazendeiros, à testa dos quais está ou pretende estar o sr. Vergueiro, têm todo o poder nas mãos, conforme teria dado a entender certa vez o Sr. José de Vergueiro¹⁹, com as seguintes palavras:

- Vergueiro tem as chaves das prisões do Brasil!
- Vergueiro não tem medo de ninguém, salvo de Deus!” (Davatz, 1941:123-124)

colonos pensavam que Davatz havia sido comprado pelos Vergueiros devido às vantagens que lhe eram oferecidas: receber dividendos pela atividade de professor, por exemplo.

¹⁹ Irmão do Senador Vergueiro.

Citemos ainda outros exemplos. Davatz afirma que ao chegarem em Ibicaba, logo após a viagem da Suíça ao Brasil, os administradores da fazenda procederam a uma leitura dos regulamentos que deveriam reger o comportamento dos imigrantes: “ao que me recordo, uma grande parte tratava da limpeza em que convinha manter-se a testa das casas de moradia, do respeito à propriedade particular, dos festejos públicos (jogos e danças), dos negócios, das disputas, etc.. Em suma, leis que são de um modo geral perfeitamente razoáveis, mas cuja promulgação - exceto a da que se refere à limpeza das testadas - compete às autoridades públicas, nunca a fazendeiros (particulares). Outra parte do regulamento consta das limitações, por assim dizer, à liberdade pessoal dos colonos. Sem autorização por escrito do diretor, nenhum colono em dia útil, pode ausentar-se da fazenda, a não ser para local muito próximo e quando a viagem – ida e volta – seja possível em um só dia. Nesse caso costuma ser concedida uma permissão verbal e ignoro se mesmo essa permissão é considerada legal. Também é necessária permissão verbal para receber ou hospedar um amigo, ainda quando se trate de parentes próximo. E é claro que tais autorizações ficam inteiramente ao arbítrio do diretor, que as pode conceder ou recusar. (...) Seja como for, só essa obrigação de solicitar licença por escrito para se poder ir aonde quer que seja é coisa inaudita. Tais licenças não podem ser comparadas em absoluto a outros documentos comuns nos distritos rurais, os atestados de naturalidade por exemplo, que na Europa não se nega a ninguém. (...) A desobediência a qualquer regulamento ou ordem do diretor, por mais arbitrários que seja, importa em multas. A simples queixa de um colono sobre uma injustiça que contra ele praticarem os chefes pode resultar em multa para o queixoso. Em resultado desses regulamentos arbitrários, chegou-se a exigir dos imigrantes em certa colônia que fizessem serviços de limpeza em uma estrada. Como eles não

quisessem cumprir essa ordem descabida foi-lhes imposta pelas autoridades a multa de dois mil réis, que logo subiu até a doze ou quinze mil réis, porque os colonos não dispunham de dinheiro para pagar imediatamente a soma cobrada e porque o seu patrão só decidiu pagá-la quando ela chegou a tanto” (Davatz, 1941:79-80).

Em outra fazenda, de acordo com Davatz, “por simples ordem do diretor, sem inquérito e sem processo de espécie alguma, alguns colonos foram metidos na prisão de uma cidade a que a fazenda estava politicamente sujeita, e ali agrilhoados, não tendo cometido nenhum delito passível de punição e apenas porque teriam caído no desagrado do patrão devido a êste ou àquele motivo (desobediência ou rebeldia contra uma injustiça, por exemplo). (...) Devo acrescentar ainda que as multas em dinheiro, na maior parte das localidades, não são aplicadas em benefício das comunidades, mas vão simplesmente para os cofres dos proprietários” (Davatz, 1941:81).

Davatz afirma também que colonos “parceiristas” de muitas outras fazendas já tinham chegado à conclusão de que eram vilmente explorados. Apesar disso, porém, sentiam-se demasiado fracos para qualquer reação contra seus poderosos patrões. E ousavam tanto menos semelhante reação quanto já tinham experiência de como, sempre que um colono, mesmo com carradas de razão, decide recorrer aos juizes de paz locais, não só não retira disso a menor vantagem, como acaba ainda mais prejudicado do que antes” (Davatz, 1941:179).

Nesses trechos acima citados, Davatz explicita o espanto dos colonos ao se verem submetidos a um poder que era não era público. Davatz percebe a existência de uma lei que

deveria lhes garantir Justiça e o respeito dos contratos, mas na prática vê os aparelhos do Estado, que eram responsáveis pela Justiça, dominados pelos seus patrões. Encontramos também a denúncia de que aos colonos não era facultado o direito de ir e vir, que, como vimos, era para eles um valor que encontra um sentido no processo de transformação vivido pelos trabalhadores pobres na Europa, o qual já foi explicitado acima.

O autor se refere também a um grupo de colonos que, após sua chegada no Porto de Santos, foi conduzido a um espaço fechado e vigiado por soldados armados. Um lugar que segundo ele era assim usado para a recepção e venda dos escravos provenientes da África. Ali a Vergueiro e Cia. teria feito a negociação com os fazendeiros na língua portuguesa, língua que os imigrantes não compreendiam. Segundo Davatz, para os colonos era como se os fazendeiros fossem seus donos, posto que não podiam participar das decisões relativas ao seu destino. Davatz afirma que “o solo (era) propriedade do patrão e os moradores também o (eram) de certo modo” (Davatz, 1941:91).

Outra fonte de reclamações dos colonos foram os problemas de ordem religiosa. Segundo Davatz, em toda a Província de São Paulo só havia um diretor espiritual protestante que residia na capital. Em Ibicaba, ele mesmo teve que assumir a função de pastor. O enterro de católicos e protestantes se fazia no mesmo cemitério. Se alguma família refutasse tal prática, a alternativa era o enterro na floresta. Davatz conta ainda que em uma das fazendas os colonos católicos e protestantes haviam sido obrigados a dar uma contribuição financeira para a construção de uma igreja católica. E, nessa mesma igreja, os protestantes não eram admitidos como testemunhas no ato de algum batismo.

Para batizar seus filhos, a única alternativa dos protestantes eram as igrejas católicas das cidades. Como não havia igrejas protestantes, os casamentos eram feitos apenas diante das autoridades civis. E além disso, todos os protestantes, diante dessas autoridades, deviam assinar um termo onde figurava, como condição para o casamento, que os filhos nascidos daquela união seriam educados de acordo com a religião católica. Davatz se espanta com a intransigência do clero e das autoridades competentes, que não colocavam em prática a própria constituição do país.

Assim descreve Davatz a situação em uma das passagens do seu livro em que ele se refere aos problemas religiosos: “há uma diferença considerável entre a situação dos colonos protestantes e a dos católicos. Estes podem visitar as igrejas nas cidades vizinhas, que distam de meia hora a três horas e meia da fazenda; podem assistir suas missas, acompanhadas de música instrumental, receber sacramentos segundo o rito romano e, quando o desejem, sepultar os seus mortos em terra benta²⁰. Sobre a situação dos protestantes, (...) até há pouco tempo não havia na província de São Paulo pastores protestantes. Por conseguinte não se poderia esperar que houvesse ali instrução religiosa e administração dos sacramentos segundo o rito protestante. Aos padres alguns pais de família protestantes mandaram os filhos afim de serem instruídos para o sacramento da eucaristia. Os filhos de protestantes só podem ser batizados nas igrejas católicas das cidades. Em uma destas cidades, que aliás não fica longe de Ibicaba, o padre não aceita de

²⁰ Davatz não deixa de observar a precariedade com que também a religião católica se colocava dentro das fazendas: “de resto, mesmo entre os católicos, não existia em nenhuma colônia meios de preparar para a primeira comunhão. Apenas os dois sacerdotes já mencionados (durante alguns meses os colonos contaram com a presença de jesuítas na Fazenda Ibicaba) formaram exceção em Ibicaba” (Davatz, 1941:119).

modo algum protestantes como padrinhos de batismo, não obstante a Constituição brasileira garantir a liberdade de culto e o govêrno imperial fazer empenho em assegurar essa liberdade²¹. Em outra cidade igualmente próxima de Ibicaba havia relutância até ultimamente em admitir-se um padrinho de batismo protestante ao lado de um católico. (...) Os casamentos de protestantes não são celebrados em igrejas, mas apenas diante de funcionários civis, na presença de testemunhas escolhidas pelos noivos. Todos subscrevem um contrato onde figura como condição essencial e quase primeira, que os filhos que por ventura venham a nascer do casal sejam educados na religião católica. Tal circunstância atesta bem, entre outras, o modo pelo qual os funcionários daquele país cumprem os preceitos constitucionais e obedecem aos seus superiores” (Davatz, 1941:118-121).

No que concerne à saúde, Davatz diz que a Vergueiro e Cia. dava aos colonos a opção de pagarem 6.000 réis por ano para que tivessem acesso a cuidados médicos. A maioria deles havia aceito a proposição. No entanto, em 1856, a Vergueiro e Cia. creditara duas vezes o valor de 6.000 réis. Segundo Davatz, inclusive famílias que não haviam optado pelo plano de saúde viram suas dívidas acrescidas de 12.000 réis no momento do balanço anual. Quando reclamaram junto à administração da fazenda, tiveram como resposta que não haveria mudanças com relação ao que havia sido escrito nas cadernetas de cada um²². Mais um exemplo de que seus direitos previstos em contrato não eram respeitados.

²¹ Aqui subjaz novamente a idéia segundo a qual a lei não era cumprida no Brasil, o que era motivo de destaque por parte de Davatz.

²² Segundo Davatz, “logo após sua chegada recebe o colono um caderninho de contas, em que, do lado esquerdo, o lado do débito, já estão assentados a soma em dinheiro reduzido a moeda brasileira (adiantamento da comuna), a comissão, o custo total da viagem por terra no Brasil e tudo escriturado como o fazem as casas comerciais. O lado direito é destinado ao assentamento do eventual saldo do colono” (Davatz, 1941 : 84).

Davatz se reporta também a restrições ao livre comércio. Na Fazenda Ibicaba, os colonos deveriam comprar os produtos que lhes faltavam à sobrevivência (sal, querosene, fubá, etc.) em um armazém controlado pelos Vergueiro e que ficava dentro mesmo da Fazenda Ibicaba. Segundo o autor, o Sr. Luiz Vergueiro, filho do Senador Vergueiro, proibia a entrada de vendedores de mercadorias na Fazenda. Assim, poderia fornecer as mesmas mercadorias aos imigrantes por um preço mais elevado. Os colonos também não podiam vender todo o excedente de sua produção permitida em pedaços de terra cedida pelo fazendeiro. Metade desse excedente deveria ser entregue ao proprietário da terra. Os estudiosos têm considerado esse fato como um dos necessários mecanismos utilizados pelos fazendeiros para que os trabalhadores se dedicassem mais à produção do café. Mas eles podem também serem lidos de outra forma: como restrições ao livre trânsito entre o campo e cidade para a venda de seus excedentes no mercado.

Giralda Seyferth, ao estudar a colonização no sul do país, afirma que na Alemanha do século XIX, a articulação campo/cidade já se dava de modo autônomo e dominava a estrutura da economia camponesa (Seyferth, 1973:51). Em Ibicaba, a articulação campo/cidade se dava através de um intermediário: o proprietário da fazenda. Uma intermediação que incidia, portanto, sobre a autonomia dos trabalhadores livres europeus: se no sul “o colono mantinha (livremente) suas atividades sociais e econômicas com seus semelhantes através das relações sociais estabelecidas na vila” (Seyferth, 19973:80), nas grandes fazendas de café, no período em que vigoraram as interdições acima descritas, essas atividades ficaram mais circunscritas à propriedade do fazendeiro, cujo padrão de autoridade se impunha sobre a noção de liberdade existente entre os colonos.

No sul do país, até pelo grau de isolamento em que os imigrantes europeus se mantiveram, eles puderam preservar uma forma de organização social muito parecida com o que viviam na Europa. E a articulação entre o campo e a vila era um dos esteios dessa organização social. Segundo Seyferth, “a vila era o mundo dos camponeses estabelecidos na região. Era o local onde estavam as vendas, as capelas católica e protestante, o cemitério, as escolas, a sociedade dos atiradores, a administração da colônia, os ancoradouro. A vida social, econômica e religiosa dos colonos estava estreitamente vinculada a ela” (Seyferth, 1973:82). Este tipo de organização social empreendida pelos colonos no sul do país é extremamente parecida com a expectativa de organização social que tinham os colonos trabalhadores das fazendas de café²³. O que nos dá uma idéia de como esses últimos deviam se sentir pouco à vontade na situação social e econômica das grandes plantações de café.

Citemos ainda as muitas referências de Davatz sobre a violação das correspondências dos colonos. Lembremos que essa foi uma das queixas apresentadas pelos colonos ao Brigadeiro Machado²⁴, primeiro designado da Província para se informar sobre os

²³Lembremos o trecho em que Davatz explicita sua expectativa de ordem social: “imaginava um lugar onde elas pudessem sustentar-se decentemente, constituir uma comunidade bem organizada, com suas igrejas, suas escolas, suas instituições de caridade, um lar, enfim, onde por um lado ficassem resguardadas contra a possibilidade de uma dispersão e também da ruína e do embrutecimento e por outro conseguissem mediante uma vida diligente e econômica, obter meios de subsistência. Jamais me veiu à cabeça a possibilidade de uma vida fácil, toda cheia de prazeres. Mas não emigrei para a América do Norte e meus projetos nesse sentido nunca passaram de doces aspirações” (Davatz, 1941:142).

²⁴ Observamos que o Brigadeiro José Joaquim Machado de Oliveira era membro suplente da 11ª legislatura (1856-1857) da Assembléia Legislativa da Província de São Paulo. E também que na carta enviada por Vergueiro ao Vice-Presidente da Província, há referência à visita feita pelo Brigadeiro: “no meio dessa effervecencia e quando parecião acalmados, aparece o Brigadeiro Machado, mandado pelo Governo já desde muito tempo; aquartelou-se na Fazenda de Silverio Jordão, proxima da Colônia, onde foi inquiril-os (...) (Davatz, 1941:266). Interessante perceber que Vergueiro faz questão de mencionar que o Brigadeiro não ficou hospedado dentro de sua Fazenda, mas numa Fazenda vizinha. Afinal, em seu domínio, mandava ele mesmo.

acontecimentos em Ibicaba. E que durante a audiência com o referido Brigadeiro, foi solicitado aos colonos que retirassem esse tipo de queixa do documento que deveria ser entregue às autoridades: queriam que permanecessem apenas aquelas referentes às condições de trabalho. Mas porque essas queixas não deviam se tornar públicas? Não seria porque o tipo de poder que sustentava esse tipo de ação por parte dos fazendeiros se encontrava em crise de hegemonia? O século XIX é, como vimos, um período em que os valores liberais se fortalecem entre nós, permeado por nossas especificidades, como afirmam Maria Sylvia Franco e Sérgio Adorno. Há um intenso debate entre intelectuais que execram o poder que não se subordina ao poder público.

Por fim, reflitamos também um pouco sobre a descrição feita por Davatz dos acontecimentos que culminaram com a alterada conversa entre ele e o Senador Vergueiro no dia 24 de dezembro de 1856, com posterior articulação dos colonos, segundo ele, para salvá-lo de uma possível morte, dada a ameaça contra sua vida, feita pela família Vergueiro. Primeiramente, remarquemos a própria organização coletiva dos colonos contra suas condições de vida e a reação dos Vergueiro face a essa organização. Precisemos que estamos num período em que a elite proprietária de escravos tinha cada vez mais motivos para sentir medo de rebeliões, pois os escravos estavam menos obedientes. Aumentava o número de fugas e de assassinatos de senhores. Portanto, a reação dos Vergueiro também era a expressão desse momento: temia-se que a revolta dos colonos alterasse também os ânimos dos escravos, como de fato foi até explicitado pelo Senador Vergueiro, na carta por ele enviada ao Vice-Presidente da Província após a Revolta de Ibicaba: “os planos q’ se tem podido coligir dos dictos do mestre a effeito, mas a tentativa pode produzir grandes males. Dizem q’ podem reunir todos os Suissos, todos os Colonos Allemães e grande parte dos

escravos cuja sorte é pior q' a delles, e tambem alguns Brasileiros descontentes, esperando pôr em armas 5.000 combatentes com q' podem senhorear-se desta Provincia, e q' depois republicanizarão o Brazil!" (Davatz, 1941:266). Os colonos, por sua vez, não podiam captar todo o significado da fúria dos Vergueiro. Alcançavam que eram "gananciosos e trapaceiros" e que tinham a cobertura das próprias autoridades públicas. A compreensão dos colonos do tratamento que lhes era dispensado não só os levava a pensar que eram tratados como escravos, como também os fazia desacreditar totalmente o país.

Em segundo lugar, analisemos o que fala Davatz sobre a festa que o Senador organizou para comemorar seu aniversário. Os colonos não participaram da festa e, segundo Davatz, a irritação dos Vergueiro e sua atitude frente aos colonos depois do ocorrido só ajudou a aumentar a exasperação dos últimos contra os primeiros. A recusa dos colonos em participar da festa parece ter atingido a honra do Senador, pois ia de encontro às suas ordens. E muitos foram testemunhas do descontentamento e insubordinação dos colonos. Seguramente os Vergueiro não esperavam uma ação assim coordenada por parte dos colonos. Afinal, os trabalhadores nacionais jamais poderiam contestar dessa forma a ordem de um grande proprietário, como pudemos ver através dos dados trazidos por Maria Sylvia de Carvalho Franco: o respeito pessoal ao proprietário era uma condição necessária para que um trabalhador livre pudesse permanecer em uma propriedade fundiária no Brasil do século XIX. O que dizer então da acusação do colono Ryffel contra o Senador Vergueiro, quando afirmou ser ele um trapaceiro que roubava os trabalhadores? Ryffel não foi, devido a essa falta de respeito, expulso da fazenda pelo filho do Senador?

A conversa entre Davatz e o Senador, na própria casa do Senador, também é elucidativa a este propósito. A cólera com que o Senador enfrentou Davatz mostra bem que a atitude dos colonos estava colocando em dúvida sua autoridade pessoal e ia de encontro à sua pessoa. Um trabalhador estava sentado em sua frente, na sala de sua casa, e ousava desafiá-lo. O Senador tremia, pois seu corpo foi obrigado a fazer face a uma situação que para ele era totalmente inusitada e moralmente inaceitável.

O Senador proibia os colonos de portar queixa a autoridade superior a ele, dado confirmado por ele próprio em carta ao Vice-Presidente da Província de São Paulo, como já foi anunciado anteriormente. A resposta de Davatz de que era apenas um entre 85 colonos que haviam se reunido por solidariedade e que não podia nada prometer ao Senador era ainda mais inusitada. Um trabalhador não somente ousava desafiar o padrão de autoridade de então, como também afirmava o poder da coletividade, como algo que era mais que o poder de uma pessoa. Não esqueçamos que, além disso, Davatz falou ao Senador de igual para igual. Ele conhecia o contrato e tentava se apoiar nele para efetivar suas argumentações. Por isso, ele também ousou dizer que a Vergueiro e Cia. enganava os colonos e que por isso desejava uma sindicância imparcial. A fala de Vergueiro foi pronunciada visando reafirmar sua autoridade. Mas ele estava face a trabalhadores que acreditavam que os conflitos referentes a um contrato deveriam se resolver fora das relações de autoridade pessoal, em instâncias que garantissem a imparcialidade.

Segundo Hobsbawm, os trabalhadores pobres europeus em muitos casos eram pessoas bem formadas e que, na Europa, estavam lutando para mudar a sua condição de pobreza que a Revolução Industrial lhes impôs, e para isso recorriam a verdadeiras revoluções (1979: 218

– 234)²⁵. Não sabemos se Davatz era ou não comunista, mas era um trabalhador que tinha uma certa formação, tendo sido mestre-escola em sua comunidade natal. Em Ibicaba, ele e outros colonos se fizeram valer de sua prerrogativa de homens livres e capazes de se organizarem coletivamente contra situações que não consideravam dignas para si. Mas é curioso notar que foram por isso tachados de “comunistas”, embora estivessem lutando, não contra a lei, mas pelo seu cumprimento. Segundo Davatz, queriam ter condições de igualdade para que pudessem vir a realizar, com trabalho e autonomia, as suas expectativas: serem proprietários de terra, fugindo assim da miséria que já haviam experimentado na Europa.

²⁵ De acordo com Hobsbawm, no ano da publicação do Manifesto Comunista, 1848, a revolução se espalhou por toda a Europa. E “todas essas revoluções têm algo em comum, que contribuiu largamente para o seu fracasso. Elas foram, de fato, ou enquanto antecipação imediata, revoluções sociais dos trabalhadores pobres” (Hobsbawm, 1979: 35).

Conclusão

A leitura que fizemos dos documentos já mencionados sobre a revolta dos colonos ocorrida em Ibicaba em meados do século passado nos mostra que os conflitos entre imigrantes e grandes fazendeiros não se deram somente devido às condições de trabalho nas grandes fazendas de café e nem somente devido à exploração do trabalho com vistas ao lucro. Eles ocorreram também porque havia diferenças inconciliáveis entre os valores dos grupos sociais envolvidos. As ações dos colonos se chocaram com um determinado padrão de autoridade exercido por seus patrões, o qual pressupunha a não igualdade entre proprietários e não-proprietários; e havia ainda as dificuldades relativas à não liberdade de culto. As ações dos fazendeiros não encontraram respaldo nos códigos sociais partilhados entre os imigrantes europeus.

A sociedade brasileira, no período por nós estudado, passava por importantes transformações: aumento da produção do café na Província de São Paulo (Stein, 1961); gradual fim da escravidão paralelo ao aumento da demanda por mão-de-obra (Carvalho, 1990); positivização do Direito (Castro, 1993; Malerba, 1994); reforço das teses liberais (Adorno, 1988; Rêgo, 1989); tentativa de racionalização da máquina administrativa (Franco, 1997). Mas essas mudanças se deram de modo a fazer coadunar, como bem explicitou Adorno (1988), o nascimento de um Estado burocrático-legal com certas características do Estado patrimonial. A expansão da acumulação do capital no século XIX não veio, portanto, de uma ruptura com o “velho”, mas se utilizou de práticas tradicionais e patrimonialistas, permitindo-lhes a continuidade necessária à essa expansão, conforme

afirmou Florestan Fernandes (1959). Se não tínhamos mercado de trabalho livre constituído, fez-se uso da escravidão; para fazer uso da escravidão e ao mesmo tempo garantir os princípios liberais necessários à produção capitalista (propriedade privada e livre comércio), dispensou-se a igualdade, segundo nos mostra Sérgio Adorno. As denúncias de Davatz revelam que, a despeito da introdução do trabalho livre europeu, as relações sociais de dependência pessoal estavam presentes e continuaram sendo fundamentais para a manutenção da ordem social patrimonialista.

O conflito de Ibicaba pode ser lido como um fato que ilumina a especificidade do liberalismo brasileiro do século XIX: a separação entre liberdade e igualdade. Tendo como orientação suas noções de liberdade, que não prescindiam da igualdade perante a lei e na sociedade, os colonos apontaram uma contradição entre o estabelecimento de um contrato - entre parte livres, por suposto - e a impossibilidade real de uma dessas partes recorrerem a um aparelho jurídico imparcial.

Por outro lado, os fazendeiros, orientados por uma ordem social que concentrou poder em suas mãos, privilegiando-os frente aos demais, agiram de modo ambíguo, explicitando, de outro modo, a mesma contradição: Vergueiro sabia da existência de uma lei positiva, maior que seu poder, mas não podia aceitar que trabalhadores seus, buscassem recursos junto a “poderes superiores” sem o seu consentimento. Ou seja, a lei não era para ele, fazendeiro, proprietário de um domínio, a expressão do poder que regula toda a sociedade. Mas apenas um poder superior ao seu, que não deveria regular o *seu* domínio. Para recorrer a esse poder superior, os colonos deveriam pedir licença. O desacato a este elemento da ordem social em vigor acarretava danos a seu poder pessoal e a um certo padrão de autoridade que ia ao

encontro da necessidade de controlar a Justiça local exatamente através das relações de dependência pessoal. Perdido esse controle, abriam-se brechas para outras revoltas, inclusive de escravos, o que era mais temeroso, como nos mostrou Alencastro (1997) e a própria carta de Vergueiro ao Vice-Presidente da Província enviada após o conflito de Ibicaba. Simbolicamente, a fala de Vergueiro nesta carta faz sentido: Davatz estaria incitando também os escravos e outros descontentes à revolta.

Como mostrou-nos Castro (1993), Slenes (1997) e Chalhoub (1989), no trato com os escravos, os senhores estabeleciam relações de dependência pessoal e nessas relações os escravos podiam mostrar que eram diferentes dos outros e dignos da confiança do senhor. Assim, poderiam alcançar maior autonomia e, quem sabe, a alforria. Mas os colonos não puderam entrar nesse jogo de relações pessoais. Assim sendo, as dificuldades relativas à disciplina do trabalho que os fazendeiros tiveram que enfrentar com a introdução do trabalho livre também se explicam por novos significados de liberdade que entraram em cena com a chegada dos imigrantes europeus no Brasil em meados do século passado.

No dia 24 de dezembro de 1856, durante a conversa de Davatz com a família Vergueiro, o filho do Senador convidou os colonos para que viessem um por um falar de seus desejos, os quais, segundo ele, seriam todos atendidos. Para o fazendeiro, a relação pessoal fazia parte do modo pelo qual ele costumava lidar com seus trabalhadores, escravos ou livres.

Os fazendeiros do café em São Paulo, segundo afirmou Verena Stolcke, agiam, de fato, segundo seus interesses - o lucro - , mas estavam vinculados a práticas sociais de uma sociedade escravocrata que necessitava das relações sociais de dependência pessoal e do

controle sobre os aparelhos locais do Estado, sobretudo os da Justiça. E, para além da busca de fazer valer seus interesses, os fazendeiros também agiram para com os trabalhadores livres europeus informados pelos padrões existentes na sociedade na qual sua identidade de senhores de escravos, proprietários de terra e também de “protetores” faziam sentido.

Com a introdução dessa nova dimensão dos conflitos entre fazendeiros e imigrantes, já não podemos tratar de modo separado as razões que se referem às condições de trabalho daquelas que dizem respeito ao fato da experiência de utilização de trabalhadores ter se realizado dentro de uma sociedade escravocrata¹. Se havia sérias reclamações por parte dos colonos com relação às condições de trabalho, não era tanto porque consideravam os contratos de parceria ruins², mas, sobretudo, porque entendiam que os contratos não eram cumpridos e também porque não tinham acesso a uma Justiça imparcial para os casos de descumprimento destes contratos.

Portanto, ainda que houvesse uma estrutura legal adequada que regulasse as relações entre fazendeiros e parceiros³, os colonos ainda teriam que fazer face a uma justiça controlada localmente pelos proprietários de terra. Ademais, a desigualdade de que nos falamos os colonos não diz respeito apenas à sua posição na relação de parceria. Mas de sua posição na

¹ Sallum Jr., por exemplo, afirma que “à parte os problemas gerados pela forma dos contratos adotados por Vergueiro e Cia., o fato da experiência de utilização de trabalhadores livres se realizar no interior de uma sociedade escravocrata não favorecia o seu sucesso” (Sallum Jr., 1982: 78).

² Uma das grandes razões que, para Sallum Jr., os colonos foram levados à rebelião era a forma dos contratos (Sallum Jr., 1982: 78).

³ Para Sallum Jr. as Ordenações Filipinas, que regulavam a parceria, qualificavam os parceiros-trabalhadores como sócios dos fazendeiros e definiam as relações entre eles como uma sociedade entre iguais, quando os parceiros, eram, na verdade, totalmente subordinados aos fazendeiros, sendo a parceria apenas uma forma de remuneração (Sallum Jr. 182: 79). Interessante observar que uma das recomendações de José Tavares Bastos após estudar as razões da revolta de Ibicaba foi exatamente essa: a mudança da estrutura legal que regulamentava a parceria.

sociedade na qual foram inseridos, posto que em parte os conflitos se explicam porque tentaram fazer valer seus direitos contratuais a partir das leis e instituições brasileiras. Com esta leitura pode-se retomar a pergunta sobre as vantagens e desvantagens da parceria e o que foi mais vantajoso para o trabalhador: a original parceria ou os sistemas que vieram posteriormente com as modificações das leis? Mas aqui já estamos entrando em assuntos para além dos marcos desse estudo.

O que nos importa para fins deste estudo é que uma das razões pelas quais o respeito aos primeiros contratos assinados entre fazendeiros e imigrantes europeus não foi possível no período por nós analisado foi porque a não igualdade era pressuposto de funcionamento de uma ordem social que legitimava ações que acabavam por manter a situação de desigualdade. Em outras palavras, os colonos não conseguiam fazer valer seus direitos frente às autoridades estatais, porque os fazendeiros mantinham os aparelhos locais do Estado sob seu domínio, através de relações de dependência pessoal. Assim, a sociedade escravocrata não sofreria rupturas irreparáveis, num momento em que era preciso conciliar direito à propriedade e à liberdade, num país que necessitava da escravidão. E se os fazendeiros fizeram uma leitura do conflito de modo a equipará-lo a uma tentativa de revolução é porque, de fato, ele era uma revolução nos costumes e colocava em cheque os valores sobre os quais repousavam as ações destes fazendeiros para com os homens que giravam em torno do seu domínio.

Bibliografia

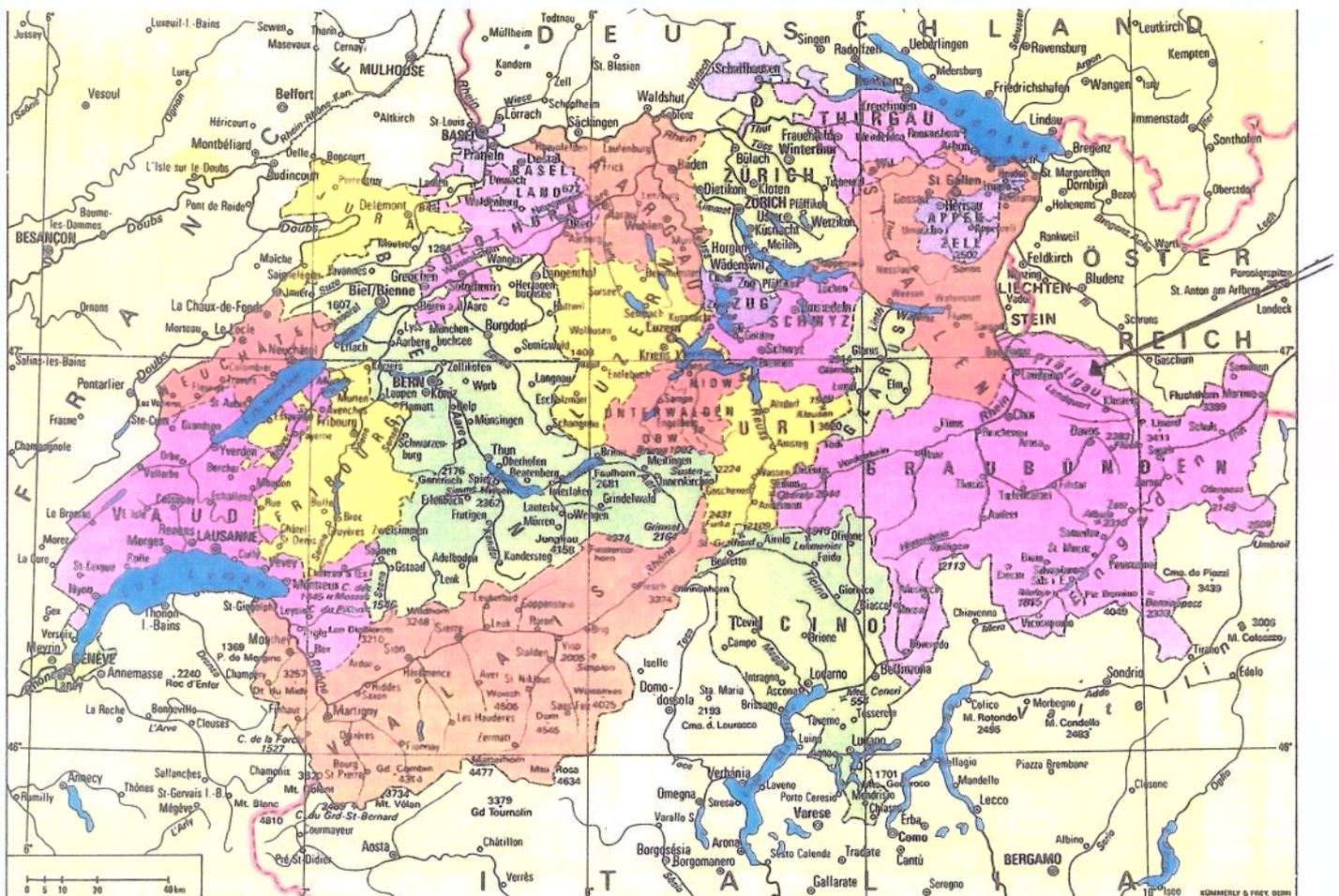
- ADORNO, Sérgio. Os aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.
- AGULHON, Maurice. Attitudes politiques. In: AGULHON, M.; DÉSSERT, G.; SPECKLIN, R., org. Histoire de la France rurale : apogée et crise de la civilisation paysanne – de 1789 à 1914. Paris, Seuil, 1976. p.131-166 e 469-501.
- ALENCASTRO, Luís Felipe. Vida privada e ordem privada no Império. In: ALENCASTRO, L.F., ed. História da vida privada no Brasil - Império: a corte e a modernidade nacional. São Paulo, Companhia das Letras, 1997.
- BERGIER, Jean François. Histoire économique de la Suisse. Lausanne, Payot, 1984.
- CARVALHO, José Murilo. Un théâtre d'ombres: la politique impériale au Brésil (1822 - 1889). Paris, Editions de la Maison des Sciences de l'Homme, 1990.
- CASTEL, Robert. Les métamorphoses de la question sociale: une chronique du salariat. Paris, Fayard, 1995.
- CASTRO, Hebe C. M. G. A cor inexistente: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil séc. XIX). Rio de Janeiro, 1993. Tese (Doutorado) - Departamento de História, Universidade Federal Fluminense (Volume I e II).
- CHALHOUB, Sidney. Visões de liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte. Campinas, 1989. Tese (Doutorado) - Departamento de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.
- COSTA, Emília Viotti. Da senzala à colônia: corpo e alma do Brasil. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1966.
- DAVATZ, Thomas. Memórias de um colono no Brasil. São Paulo, Livraria Martins, 1941.
- DEAN, Warren. Rio Claro: um sistema brasileiro de grande lavoura 1820 - 1920. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.
- D'INCAO, Maria Conceição. O bóia-fria: acumulação e miséria. Petrópolis, Vozes, 1977.
- DRAIBE, Sônia. Rumos e metamorfoses: estado e industrialização no Brasil 1930 – 1960, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1985. Introdução, p.11-19.
- EISENBERG, Peter. Modernização sem mudança: a indústria açucareira em Pernambuco 1840-1910. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.

- FAHRNI, Dieter. Histoire de la Suisse: survol de l'évolution d'un petit pays depuis ses origines jusqu'à nos jours. Zurich, Edition Pro Helvetia Documentation Information Presse, 1983.
- FERNANDES, Florestan. Do escravo ao cidadão. In: BASTIDE, Roger. Branços e negros em São Paulo. São Paulo, Cia Editora Nacional, 1959. Cap.1, p.1-76.
- _____. Cor e estrutura social em mudança. In: BASTIDE, Roger. Branços e negros em São Paulo. São Paulo, Cia Editora Nacional, 1959. Cap.2, p.77-162.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Petrópolis, Vozes, 1977.
- FRANCO, Maria Sylvia Carvalho. Homens livres na ordem escravocrata. São Paulo, UNESP, 1997.
- FREYRE, Gilberto. Maîtres et esclaves: la formation de la société brésilienne. Saint-Amand, Gallimard, 1978.
- _____. Casa grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. Rio de Janeiro, José Olumpio, 1973.
- FURTADO, Celso. La formation économique du Brésil: de l'époque coloniale aux temps modernes. Paris, Mouton, 1972.
- GARCIA JR., Afrânio Raul. Libres et assujettis: marché de travail et modes de domination au Nordeste. Paris, Maison des Sciences de l'Homme, 1989.
- _____. O sul: caminho do roçado - estratégias de reprodução camponesa e transformação social. Brasília, Marco Zero/UNB, 1990.
- GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro, Zahar, 1978.
- HOBBSBAWM, Eric J. A era das revoluções: 1789-1848. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979. Cap XI: Os trabalhadores pobres.
- _____. A era do capital: 1848 - 1875, a primavera dos povos. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979. Cap. I.
- HOLANDA, Sérgio Burque. Préfácio. In: DAVATZ, Thomas. Memórias de um colono no Brasil. São Paulo, Livraria Martins, 1941.
- HOLLOWAY, Thomas. Imigrantes para o café: café e sociedade em São Paulo, 1886- 934. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1984.

- IANNI, Octávio. As metamorfoses do escravo. São Paulo, Hucitec, 1988.
- LEFORT, Claude. Pensando o político: ensaios sobre a democracia, revolução e liberdade. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1991.
- MALERBA, Jurandir. Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil. Maringá, Universidade Estadual de Maringá, 1994.
- MARSHALL, T. H. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro, Zahar, 1967.
- MARTINS, José S. O cativo da terra. São Paulo, Livraria Editora Ciências Humanas, 1979.
- MARX, Karl. A questão judaica. Rio de Janeiro, Laemmert, 1969.
- MATTOSO, Kátia M. Q. Ser escravo no Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1982.
- MELLO, João M. C. O capitalismo tardio. 8.ed. São Paulo, Brasiliense, 1991. p.9-88.
- MONBEIG, Pierre. Pionniers et planteurs de São Paulo. Paris, Armand Colin, 1952.
- PAIVA, Dora Isabel. Posse de escravos e produção no agreste paraibano: um estudo sobre Bananeiras (1830 - 1888). Campinas, 1992. Dissertação (Mestrado) - Departamento de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.
- POLANYI, Karl. A grande transformação. Rio de Janeiro, Campus, 1984.
- PRADO Jr., Caio. Historia econômica do Brasil. São Paulo, Brasiliense, 1980.
- _____. O que é liberdade: capitalismo x socialismo. São Paulo, Brasiliense, 1980. (coleção primeiros passos).
- RÊGO, Walquíria G. D. L.. Um liberalismo tardio: Tavares Bastos, reforma e federação. São Paulo, 1989. Tese (Doutorado) – Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
- ROCHE, Jean. La colonisation allemande et le Rio Grande do Sul. Paris, Institut des Hautes Études de l'Amérique Latine, 1959.
- SALES, Tereza. Trama das desigualdades drama da pobreza no Brasil. Campinas, 1992. Tese (Livre Docência) - Departamento de Sociologia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas.

- SALLUM JÚNIOR, Brasília. Capitalismo e cafeicultura: oeste paulista 1888-1930. São Paulo, Duas Cidades, 1982.
- SEYFERTH, Giralda. A colonização alemã no vale do Itajaí-Mirim: um estudo de desenvolvimento econômico. Rio de Janeiro, 1973. Dissertação (Mestrado) - Museu Nacional.
- _____. Migração e identidade étnica. Revista de Antropologia, nº 29, 1986. (Rio de Janeiro, Museu Nacional)
- SIGAUD, Lygia. Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana-de-açúcar de Pernambuco. São Paulo, Duas Cidades, 1979.
- SILVA, Sérgio. Expansão cafeeira e origens da indústria no Brasil. São Paulo, Alfa-Ômega, 1981 .
- SLENES, Robert. Senhores e subalternos no oeste paulista. In: ALENCASTRO, Luiz F. História da vida privada no Brasil - Império: a corte e a modernidade nacional. São Paulo, Companhia das Letras, 1997.
- SOBRINHO, Alves Motta. A civilização do café (1820 - 1920). São Paulo, Brasiliense, 1978.
- STEIN, Stanley. Grandeza e decadência do café. São Paulo, Brasiliense, 1961.
- STOLCKE, Verena. Cafeicultura: homens, mulheres e capital (1850 - 1980). São Paulo, Brasiliense, 1986.
- THOMPSON, E. P. A formação da classe operária inglesa: a árvore da liberdade. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. Vol I.
- _____. A formação da classe operária inglesa: a força dos trabalhadores. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. Vol. III.
- UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. ESCOLA POLITÉCNICA. Serviço de bibliotecas. Diretrizes para apresentação de dissertações e teses. São Paulo, 1991. Apêndice I: referências bibliográficas.
- WEBER, Max. Economia e Sociedade. Brasília, UNB, 1994. Vol.I.
- _____. A ética protestante e o espírito do capitalismo. São Paulo, Pioneira, 1987.

Anexo I: Mapa da Suíça* Localização do Cantão de Grisão



*Distribuído pela Embaixada Suíça na França.